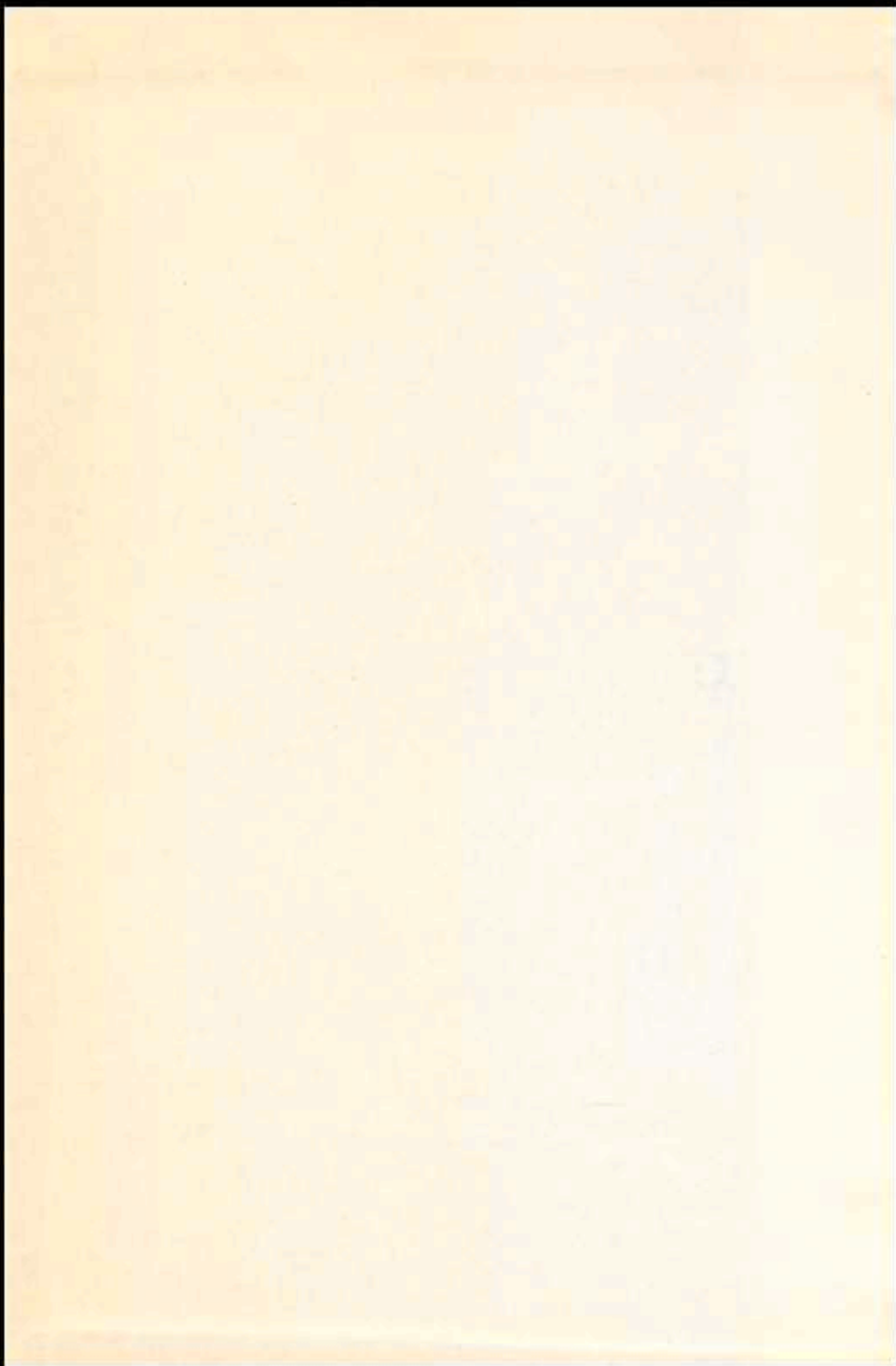


cm 1 2 3 4 5 6 7 8 unesp 10 11 12 13 14 15 16 17 18



1002004708





ARCHIVO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÃO OFFICIAL
DE
DOCUMENTOS INTERESSANTES
PARA
A HISTORIA E COSTUMES DE SÃO PAULO

VOLUME XLVIII

DOCUMENTOS RELATIVOS À HISTORIA DA
CAPITANIA DE S. VICENTE E DO BANDEI-
RISMO (1648-1734), EXISTENTES NO ARCHIVO
DO INSTITUTO HISTORICO E GEOGRAPHICO
BRASILEIRO, COLLIGIDOS, COPIADOS E
ANNOTADOS, DE ORDEM DO GOVERNO DO
ESTADO



1929

ESTABELECIMENTO GRAPHICO IRMÃOS FERRAZ
Rua Brigadairo Tobiasz 28 — São Paulo



UNIVERSITY OF TORONTO
LIBRARY
DOCUMENTS INTERESTING
TO THE HISTORY OF CANADA



EXPLICAÇÃO NECESSARIA

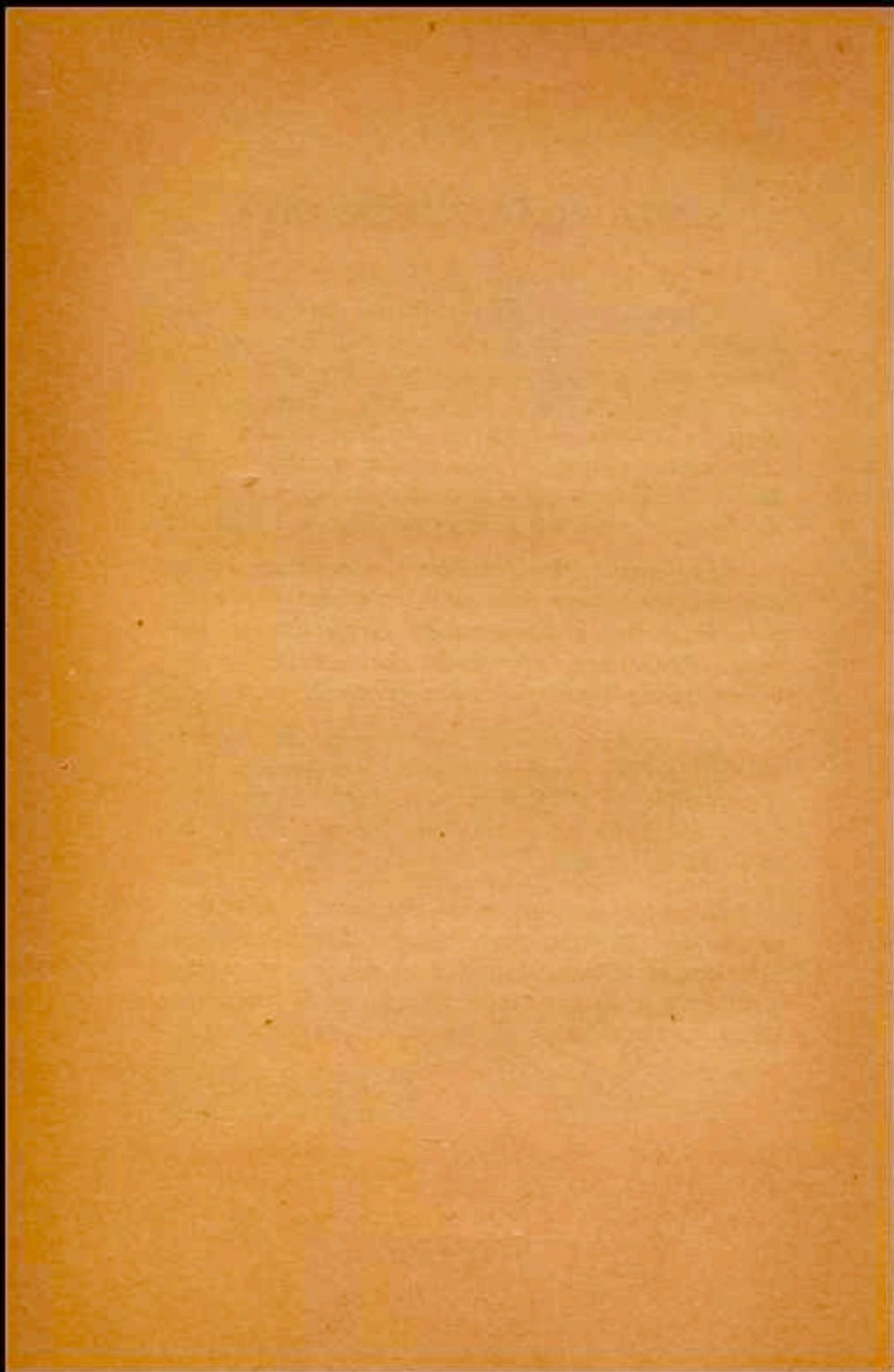
Proseguindo na divulgação dos trabalhos colligidos pelo dr. Basilio de Magalhães, um dos nossos mais eruditos escriptores, é hoje distribuido mais um volume dos Documentos Interessantes para a Historia e Costumes de São Paulo. Encerra esta publicação todos os documentos respeitantes á Historia da Capitania de S. Vicente e do Bandeirismo, no periodo de 1548 a 1734.

São documentos fidedignos, pois foram copiados dos respectivos originaes existentes no Instituto Historico e Geographico Brasileiro e que muito esclarecem, sobretudo, os acontecimentos visceralmente ligados á nossa Historia.

O presente volume corresponde ao segundo dos que foram, profecientemente coordenados pelo dr. Basilio de Magalhães, illustrado historiador, no desempenho da missão que lhe confiou o Governo deste Estado.

Desnecessario se torna encarecer o valor historico do trabalho que agora é distribuido, por isso deixamos essa tarefa aos que se interessam pela leitura de assumptos tão de perto relacionados com a evolução de nossa nacionalidade.

Djalma Forjaz.



DECLARAÇÃO NECESSARIA

*Com a presente collectanea, começo, no des-
empenho da elevada commissão com que me hon-
rou o Governo do Estado de S. Paulo, o aproveitamento dos códices e papeis avulsos do Archivo do Instituto Historico e Geographico Brasileiro, no que concerne á evolução da terra dos bandeirantes.*

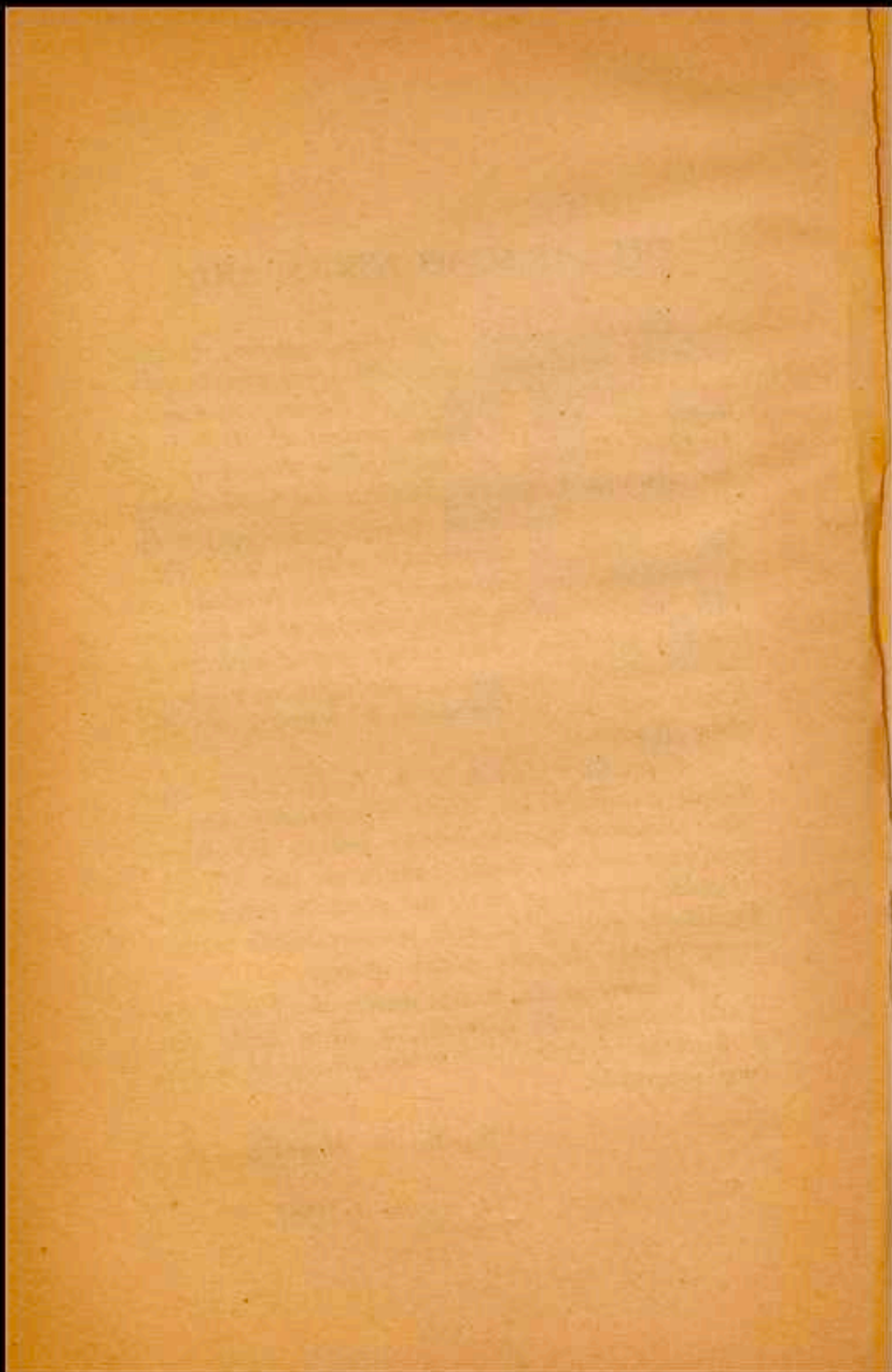
Como se verá deste volume e dos que se lhe hão de seguir, os documentos relativos a S. Paulo existentes no benemerito gremio fundado em 1838, não só esclarecem muitos factos da gloriosa historia paulista, como ainda vêm completar as dilucidações já conseguidas mediante as peças officiaes que tive a felicidade de descobrir no Archivo Nacional.

A preclara directoria do Instituto e a seus dignos auxiliares — deixo consignados aqui os meus sinceros agradecimentos pelas innumeras gentilezas com que todos sempre me têm alli distinguido e entre as quaes me permitto salientar a facilitação que me ha sido proporcionada para o cumprimento do meu arduo encargo.

A memoria do erudito mestre dr. Vieira Fazenda, — espirito superior, a quem tanto deve a historia Patria, — o meu preito de inequívoca veneração.

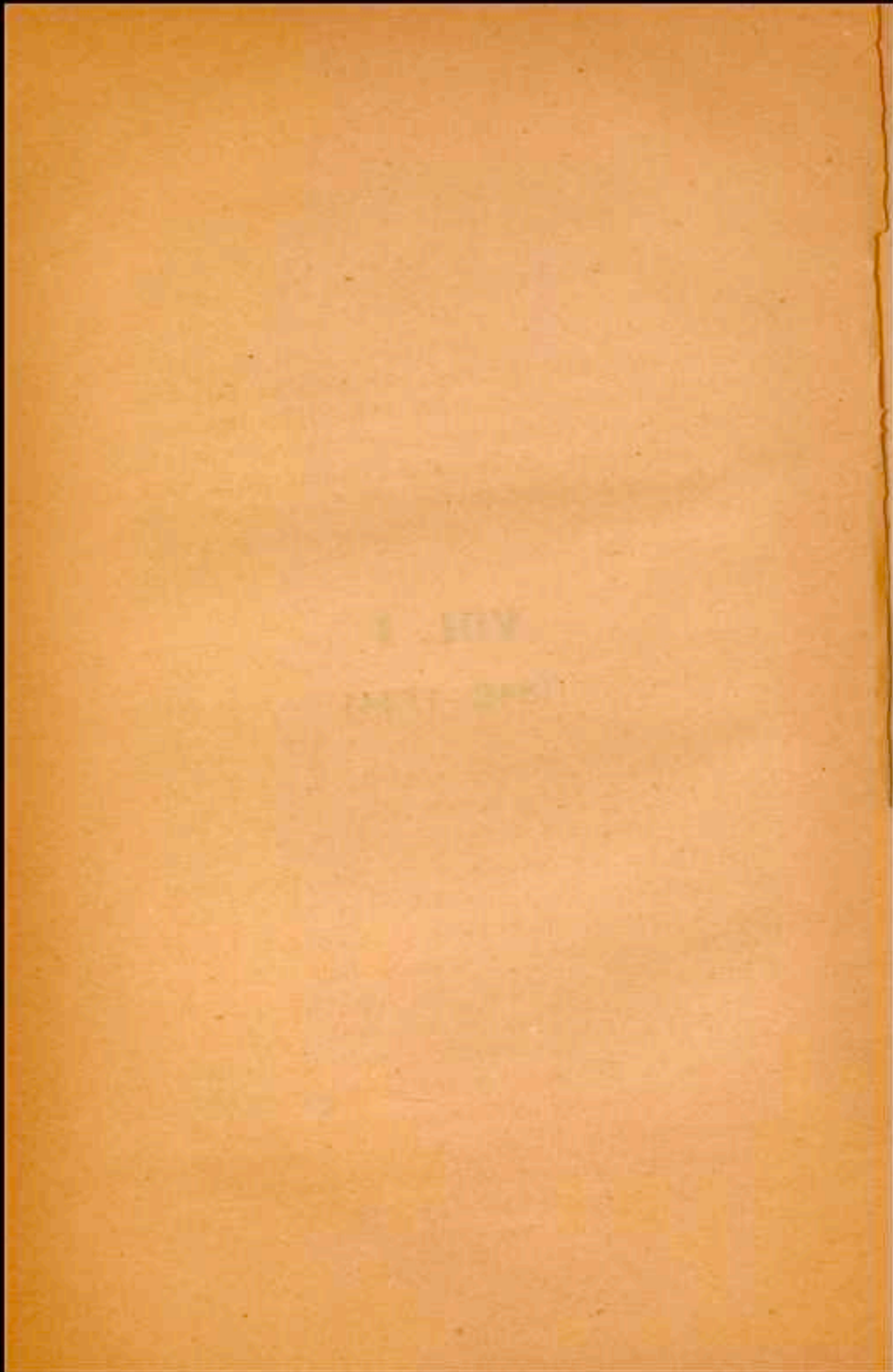
Basilio de Magalhães.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1917.



VOL. I
(1548—1734)





Carta de Luis de Góes, escripta da Villa de Santos a El-Rei D. João III, pedindo-lhe que soccorresse urgentemente as capitánias e o litoral do Brasil, para que a corôa portuguesa não perdesse esta sua conquista americana, — de 12 de maio de 1548 :

(Arquivo do Instituto Historico e Geographico Brasileiro, collecção "Torre do Tombo", L.^o I, fls. 263)

Senhor — ja os dias passados por meu filho pero de guois escrevi a vosa Alteza algumas couzas que compriaõ ao serviço de Deos e seu. = E nesta asy o farei = porque antes quero ser reprehendido de ygnorante escrevendo a tam alto E poderoso principe que magoar a fee E lealdade que lhe devo, Emcobrindo e calando E nam no fazendo sabedor do que tanto compre a seu serviço E bem de seus Reinos e Senhorios, E aagora peço a vossa Alteza que com sua acostumada clemencia queira perdoar meu atrevimento. E Receba em serviço minha vontade diguo muy Alto E muy poderoso Senhor que se com tempo e brevidade vosa Alteza nam socorre a estas capitánias e Costa do Brasill, que



ainda que nos percamos as vidas e fazemdas vossa Alteza perderá a terra, E que nisto perqua pouco, aventura perder muito, porque naõ estaa em mais de serem os francezes Senhores dela que em se acabarem de perder estas Capitaniaes que ficaõ, E de ter elles um pee no brazil ey medo adomde quereraõ E podem ter o outro, Eu quizera antes dizelo em pessoa a vossa Alteza que escrevello porque tam periguossa estaa a costa que naõ sey Esta Carta que fim averá. = de dous annos a esta parte vem sete oito naõs cada anno ao cabo frio E Rio de Janeiro. ja naõ ha navio que ousse parecer, porque a muitos tem comitidos E alguns tomados, Em quanto os francezes nam passavaõ do Cabo de Santo agustinho mais que ate a baya, naõ eram tam sospeitozos nem tam periguozos, mas de se atreverem a passar os baixos E dobrar o Cabo frio, queira deos naõ se atrevaõ a dobrar o cabo de boa esperanza, E ainda ha outro Emcomveniente naõ menos periguoso que Este, porque acustumando os francezes Esta tam sospeitoza navegaçaõ, como sam muitos E cobiçozos, naõ será muito virlhe á memoria o que tam cuidado podem ter, he E de crer que ou a ida, ou a vinda haõ de aver vista das Ilhas que estaõ a vinte graos E tomandoas fazer nellas fortalezas, pois dellas a Ilha de Santa Ilena nom pode aver mais de trezentas leguoas, que sam as paraigens em que por força as naõs da Imdia vaõ ter, E como todalas couzas nos principios levaõ Remedio neste com tempo o divia vosa Alteza de por E deitar taõ maa gente fora da terra E desta navegaçaõ, ho que ao



presente se pode fazer com pequeno custo E pouco trabalho, porque en tanto que estas capitancias Estaõ Em pee, com a gente dellas E ajuda e favor de vosa Alteza, se alimpara a costa E o mar delles E lhe tiraraõ a ocaziaõ de mais porque certo a Eu ter quem me seguira com ajuda de deos E a vontade que sempre tenho de servir a vossa Alteza, Eu tomara duas naõs que entraraõ no Rio de Janeiro E correra Essas Ilhas, a saber se saõ contaminadas dos francezes, mas nem Eu tive posse nem na terra ha aparelhos para iso. E quem os tem faz como elles, porque tam sem medo Roubaõ os portuguezes a terra, E mais que os francezes, porque Já naõ ha Capitania que naõ seja Roubada e alevantada por elles, E a sua cauza, as que se perderam sam perdidas, E Esta Estaa para se perder E antes que mais se perca, socorra vossa Alteza, E com braço forte, que tudo se ha mester, E se ho naõ mover a terra E os Inconvenientes acima ditos, aja vossa Alteza piedade de muitas almas christaãs que soo nesta capitania antre homens e molheres E mininos a mais de seiscentas almas, E de Escravaria mais de tres mil E seis Emgenhos, E muita fazenda que nela se pode perder afora muita que he guastada asi por nos que a povoamos como por muitos que ajudaram a povoar, que de mim diguo que des o dia que vossa Alteza me mandou que a ella viesse com martim afonso de sousa alem de gastar o melhor de minha vida ate agora nam fiz senam gastar, até mais naõ ter E até mais naõ poder E o que fica para guastar he a minha vida E a de minha molher E meus filhos, das



quaes a deos e a vossa Alteza farei sacrificio he
Em mentes nos durar, sempre Rogaremos a
deos pola vida, E Estado de vossa Alteza o
qual elle mesmo deos acrecente por muitos An-
nos, desta Villa de santos capitania de sam vi-
cente de que he Capitaõ E governador, martim
afonso de soussa = Oje 12 dias do mes de mayo
de 1548 annos. = as Reaes maõs de vosa Al-
teza beijo. = *lluis de guois.* = (Parte 1.^a, Ma-
ço 80, Doc. 110).



Mandados regios a favor de Gonçalo Monteiro, vigario da Egreja de N. S. da Misericordia da Villa de Santos, — de 26 de junho de 1549 :

(Archivo do Instituto Historico e Geographico Brasileiro, "Registo do Conselho Ultramarino", L.º I, fls. 209-210).

Mandado para se pagar 15\$ rs. de mantimento ao vigario da misericordia de Santos.

Em lisboa a 26 de junho de 549 se pasou mandado para o capitão da fortaleza do salvador da bahia de todos santos e governador das terras do brasil, porque houvesse por bem que gonçalo monteiro cleriguo de missa que vay provido de vigairo da igreja de nosa senhora da misericordia da villa de Santos da capitania de martim afonso fosse paguos em cada hũ ano co'o dito carguo 15\$ reis no feitor da dita capitania que ora he e ao diante fosse = e que valesse como carta = e lhe fossem pagos do rendimento da dita capitania. (Reg. ant., fls. 320).



Mandado para se dar 2\$ rs. cada ano ao vigario da misericordia de Santos.

No dito dia se pasou mandado para o dito capitão porque s. a. ouve por bem que ao dito gonçalo monteiro fossem paguos cada hû ano dous mil reis, em quanto servisse de tesoureiro da dita igreja e que valesse como carta. 26 de junho de 549. (Reg. ant., fls 320).

Mandado para se pagar ao dito vigario 4\$ reis cada ano.

No dito dia se pasou mandado para o dito capitão porque s. a. ouve por bem que ao dito gonçalo monteiro fossem pagos cada ano no dito feitor quatro mil reis para ostias e azeite para as alampadas da dita igreja e valesse como carta. (Reg. ant., fls. 320).

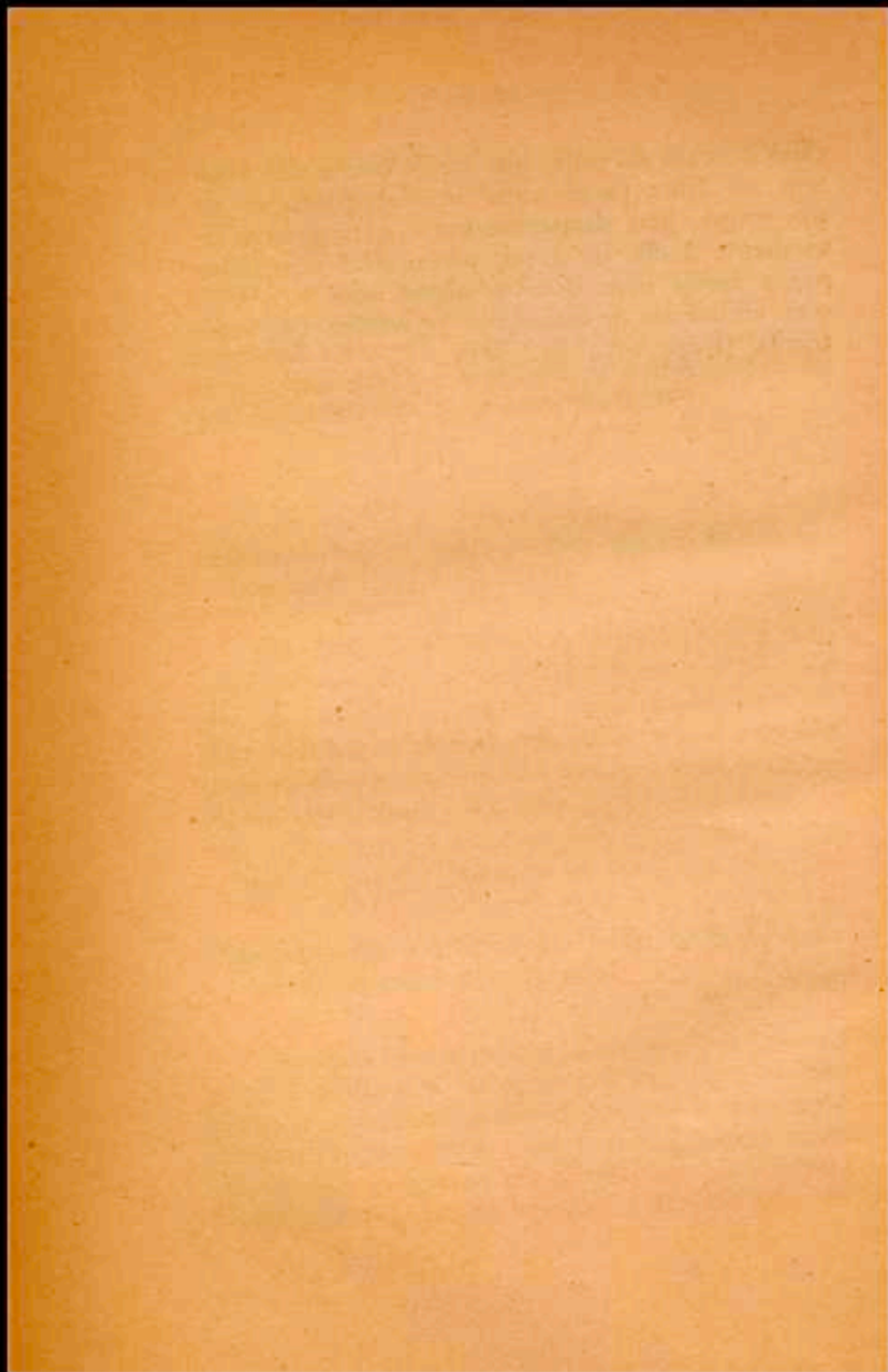
Mandado para o dito vigario poder resgatar duas peças de escravos cada ano.

No dito dia se passou mandado para o dito capitão porque s. a. ouve por bem que o dito gonçalo monteiro podesse resguatar em cada hû ano de sua roupa duas peças de escravos do dia que lá chegasse em diante em quanto servisse o dito cargo de vigairo, e ao feitor e ofi-



ciaes da casa da india que tanto que a ella viessem as ditas peças cada ano resguatadas de sua roupa, lhas despachassem e entregassem livremente a elle ou a seo procurador sem deles pagar fretes nem direitos algûs nem. sem embargo de quaisquer provisões em contrario. (Reg. ant., fls. 320).





Alvará regio concedendo a Domingos Vaz o officio de escrivão da Feitoria e Provedoria da Capitania de Martim Afonso de Sousa na costa do Brasil, pelo tempo de tres annos, — de 22 de outubro de 1549 :

(Arquivo do Instituto Historico e Geographico Brasileiro, "Registo do Conselho Ultramarino", L.º I, fls. 210).

Em lisboa a 22 de outubro de 549. fez el rey noso senhor mercê a domingos vás seo moço da camara por a iffante dona isabel o pedir a s. a. do officio de escrivão da feitoria e provedoria da capitania de martim afonso na costa do brasil por tempo de tres anos e cõ o ordenado conteudo no regimento depois de compridas as provisões feitas antes desta e jurasse na chancelaria. (Reg. ant., fls. 320).



Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page.



Alvará regio relevando aos officiaes e moradores da capitania de S. Vicente a reposição de 1.800 cruzados das rendas da corôa, que despenderam em defesa da dita capitania nas guerras alli occorridas até fins de 1549, e deferindo-lhes o requerimento para que fosse levantada uma fortaleza na terra da Bertioiga, — de 25 de junho de 1551 :

(Arquivo do Instituto Historico e Geographico Brasileiro, "Registo do Conselho Ultramarino", L.º II, fls. 79).

Eu el Rey faço saber a vós thomé de sousa do meu conselho, capitão da cidade do salvador e bahia de todolos santos e governador das terras do brasil e ao provedor de minha fazenda em elas / que os meus officiaes e moradores da capitania de saõ vicente, de que martim alfonso de sousa do meu conselho é capitão / me enviaraõ dizer que pelas guerras que na dita capitania de saõ vicente succederaõ até fim do ano de 549 lhes foi necessario fazer muitas despesas de suas fazendas e da mynha e que niso tinhaõ despendido mil e oytocentos crusados de minhas rendas cõ que a dita capitania se sosteve até

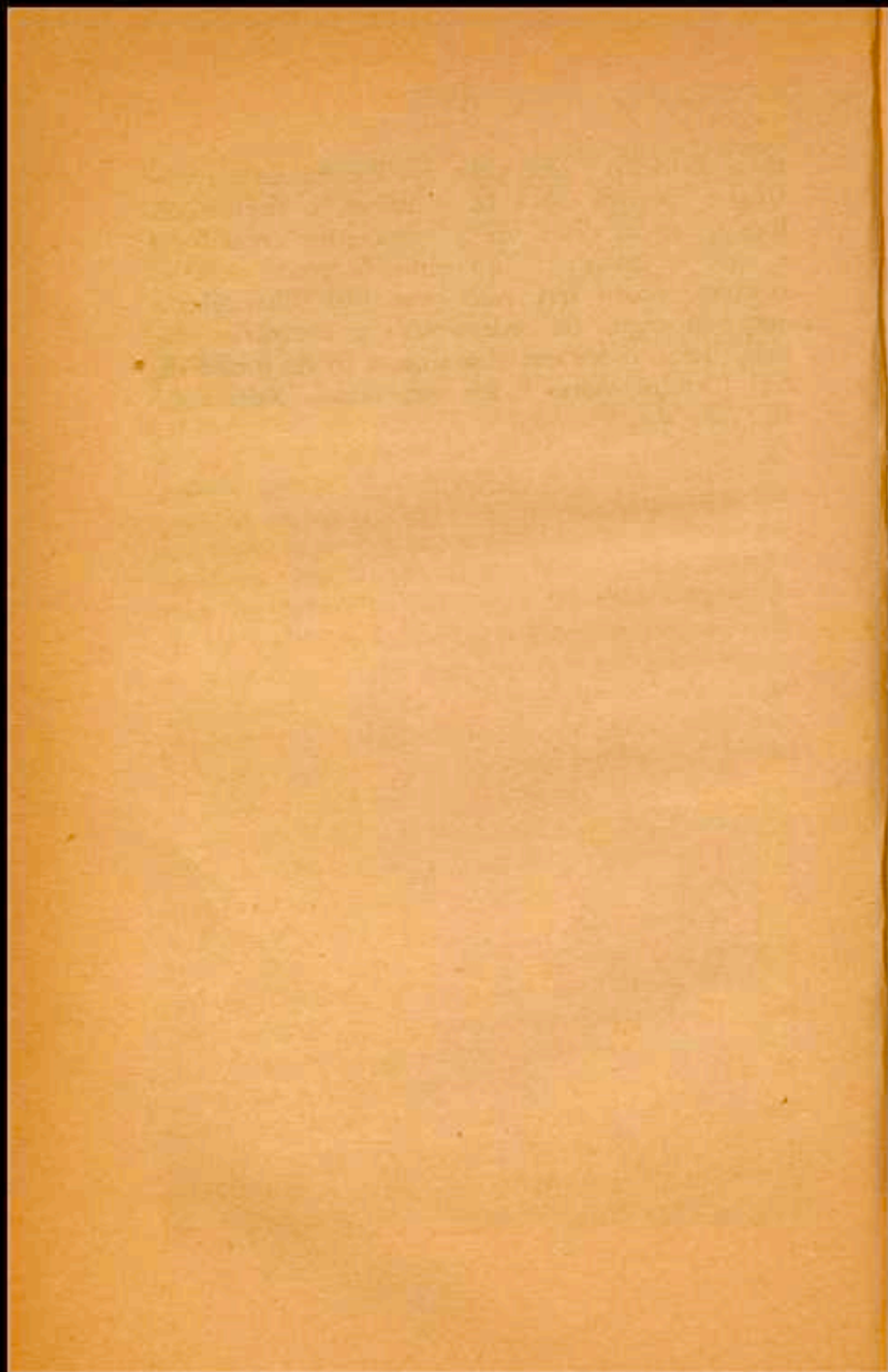


vosa ida / pedindome por mercê que ouvesse por bem de lhes quitar os ditos mil e oytocentos crusados, e de os mandar levar em conta aos officiaes que os despenderaõ / e avendo respeito ao que asi pedem, e o serviço que a deos e a my fiseraõ em sustentar a dita capitania, o que boamente não podera ser sem se faserem as ditas despesas / ey por bem que não sejam constrangidos a pagar os ditos mil e oytocentos crusados, e que por este se levem em conta aos dytos officiaes que os despenderaõ / e porem os governadores da dyta capitania sejaõ obrigados de dar todo o serviço necessario pera as obras da fortaleza que a seu requerimento ora mando faser na terra da bertiogua da dita capitania, até de todo ser acabada, posto que monte mais ou menos no dyto serviço que os dytos mil e oytocentos crusados / Noteficovolo asy e ao provedor de minha fazenda na dita capitania de são vicente, a que por este mãdo que dando os ditos moradores toda a ajuda e serviço, que de sua parte for necessaria pera a dita obra alem do que nela mando despende de minhas rendãs e das do dito martim afonso, não obryguem os dytos moradores a pagar a dita contia, nem parte algũa dela / e pase certidaõ aos officiaes que a despenderaõ pera lhe ser levada em contra / e sendo caso que os ditos moradores tenhaõ duvida a dar todo serviço pera as obras da dita fortaleza e conforme a traça que de ca vay / e querendo antes pagar os ditos mil e oitocentos crusados, os fará carreguar em receita sobre o almoxarife da dita obra pera os deles arrecadar e despende nelas da maneira que ha de ser o



mais dinheiro / que pera iso lhe ha de ser entregue, porque cõ esta condiçaõ e declaraçaõ lhes quito os ditos mil e oytocentos crusados / e este se cumprirá inteiramente como nele se contem, posto que naõ pase pela chancelaria sem embargo da ordenaçãõ em contrario / a-driaõ lucio o fez em almeirim a 25 de junho de 551 / andré soares o fez escrever // (Reg. ant., fls. 320 v.º).





Alvará regio ordenando ao governador das terras do Brasil que averiguasse si Brás Cubas, como allegava, havia dispendido de sua propria fazenda 200\$000 na guerra aos gentios de S. Vicente, e, no caso affirmativo, que lhos fizesse reembolsar, — de 4 de dezembro de 1551:

Archivo do Instituto Historico e Geographico Brasileiro, "Registo do Conselho Ultramarino", L.º I, fls. 80).

Eu el Rey faço saber a vos thomé de sousa do meu conselho capitão da cidade do sallvador da bahia de todolos santos e governador das terras do brazill e a quoaallquer outro meu governador que ao diante for nas ditas partes que bras cubas cavalheiro fidalguo de minha casa, morador em saõ vicente capitania de martim affonso de sousa me fez saber per sua petição como ele servira quoaatro anos de capitão e ouvidor com alçada na dita capitania em tempo que os Indios Gentios faziaõ grandes perdas e danos nas povoações e fasendas da dita capitania pela quoaall rezaõ no ano de 546 ele com os moradores da dita capitania fiseraõ guerra aos ditos imiguos pera a quoaall armaraõ navios e se fiseraõ outras despesas e que por lhe pa-



recer meu serviço faserse a dita guerra por se as ditas povoações não destroirem como se fazia em outras capitánias despendera de sua fazenda na dita guerra duzentos mil reis e que para certeza de como os assy guastara trazia disso estromento publico pedindome qué ouvesse por bem de lhe mandar pagar o dito dinheiro e porque pelas delligencias que sobre isso se fiserão em minha fazenda do neguocco da india se não pode qua bem verificar este cazo, e pareceo na dita fazenda que vós deveis laa de tomar dele enformação, voés encomendo e mando que vejais os papeis que por parte do dito bras cubas vos forem apresentados dos guastos que diz que fez na dita guerra e assy uã carta dantonio tinoco que na dita capitania de saõ vicente no tall tempo servia de provedor e contador, e achando pelos ditos papeis e pela mais enformação que disto tomardes que o dito bras cubas despendeo os ditos duzentos mill reis ou alguã parte deles por assy ser meo serviço lhos mandeis laa pagar, e quoando se lhe assy pagar o que se achar que lhe he devido se romperaõ os ditos papeis e qoaesquer outras deligencias que sobre isso forem feitas e por este ou o trelado dele e voso mandado com conhecimento do dito bras cubas mando aos contadores que levem em conta ao oficial que lhe fiser o pagamento tudo o que pela dita maneira lhe mandardes pagar, e este se cumprirá inteiramente como nele se contem posto que não pase pela chancelaria. adriaõ lucio o fez em almeirim a 4 de dezembro de 1551. andre soares o fez escrever. (Reg. ant., fls. 252).

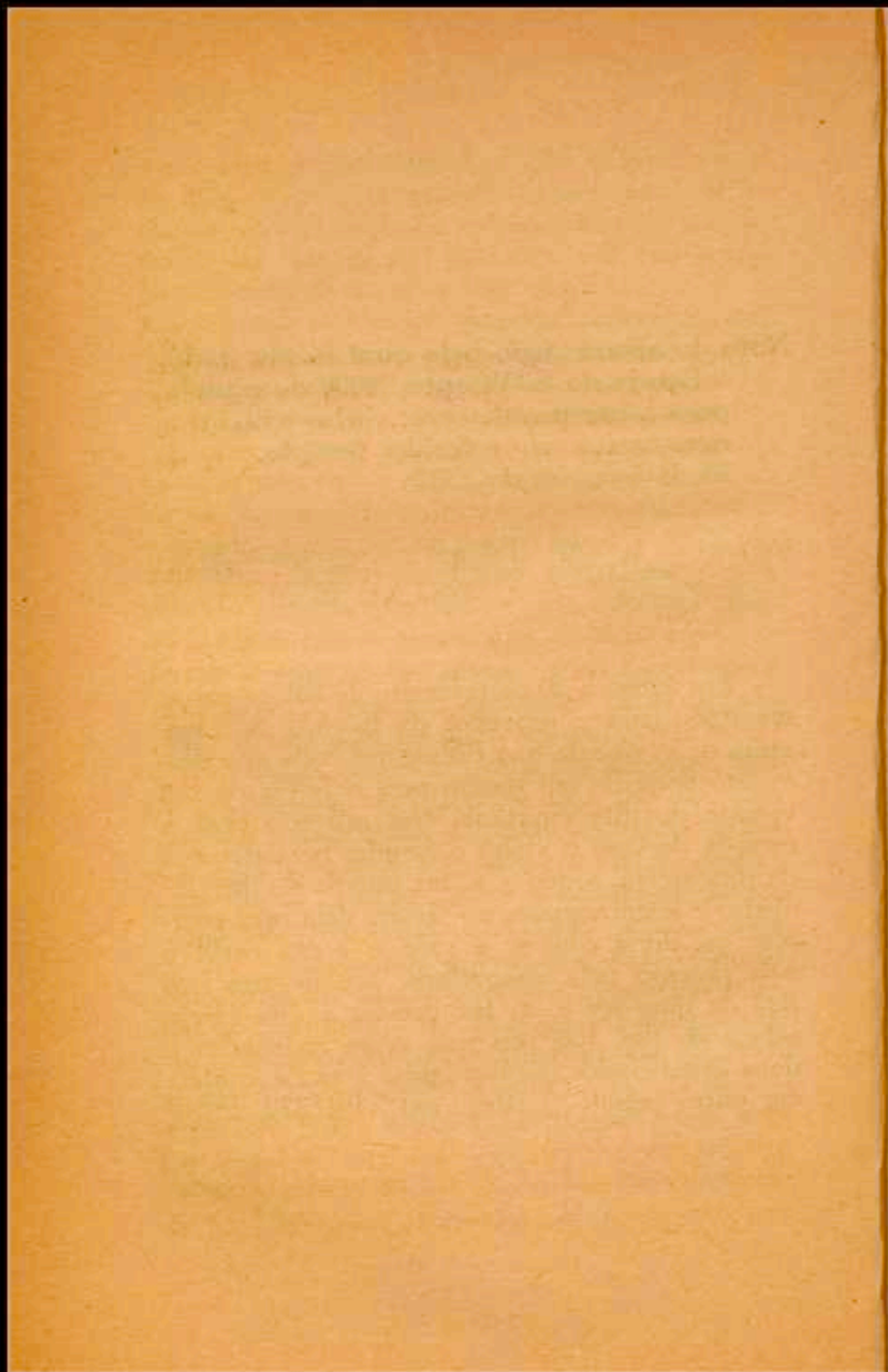


**Nota do alvará regio pelo qual foram dados
à Egreja de S. Vicente 3\$000 de esmola,
para a compra de cera, vinho e farinha,
necessarios ao referido templo, — de
20 de fevereiro de 1552 :**

(Archivo do Instituto Historico e Geographico Brasi-
leiro, "Registo do Conselho Ultramarino", L.º, I,
fls. 211).

Em lisboa a 20 de fevereiro de 552 se pasou
mandado para o provedor da fazenda da capi-
tania de s. vicente que fisesse dar cada ano des-
te ano presente em diante pera a igreja de são
vicente da dita capitania tres mil reis pera a
compra de cera e vinho e farinha pera despesa
da dita igreja, a que s. a. faz esmola do dito di-
nheiro e se entreguasse ao vigairo dela pera com-
prar as ditas cousas, e valesse como carta e
não pasasse pela chancelaria / e os tres mil
reis de que asy s. a. faz esmola a dita igreja
sobejaraõ dos 16\$ reis que eram ordenados a
dous beneficiados da dita igreja como se contem
em outro registo // (Reg. ant., fls. 322 v.º).





Alvará regio determinando a fôrma de pagamento ao vigario e beneficiados da Igreja de S. Vicente, capitania de Martim Affonso de Sousa, — de 28 de novembro de 1552 :

(Archivo do Instituto Historico e Geographico Brasileiro, "Registo do Conselho Ultramarino", L.º II, fls 81 v.º).

Eu el Rey faço saber a quantos este meu alvará virem que eu pasei hu meu alvará, feyto a trinta de junho de e cinco, por que ouve por bem que na igreja de sam vicente da capitania de martim afonso de sousa do meu conselho na costa do brasil, ouvese hu vigairo e quatro beneficiados, e que ao dito vigairo fosse paguo em cada hu ano a custa de minha fazenda quinze mil reis, e que podese resguatar de sua roupa duas peças de escravos forras de todos os dyreitos, e a cada hu dos ditos beneficiados oyto mil reis cada ano como mais larguamente no dito alvará se contem / e ora ey por bem que na dita igreja não ajaõ daqui em diante mais de dous beneficiados e que dos desaseis mil reis que eraõ ordenados aos outros dous se repartaõ os trese mil reis nesta maneira // ao vi-



gayro cinco mil reis pera por tudo ter vynte mil reis cada ano e as ditas peças, e aos dous beneficiados quatro mil reis a cada hu no ano alem dos oytto mil reis que até ora lhes eraõ ordenados pera asy ter cada hu doze mil reis em cada hu ano / E portanto o notefico asy ao provedor da minha fazenda na dita capitania e mandolhe que faça pagar aos sobreditos o dito ordenado dos rendimentos da dita capitania da feitura deste alvará em diante / E pello trelado dele que será registado no livro da despesa do feytor ou allmoxarife que pagar o dito ordenado cõ conhecimento do dito vigayro e dous beneficiados lhes será levado em conta o dinheiro que lhes asy pagar pela maneira sobredita / e no alvará de que acima se faz mençaõ porá verba o dito provedor de como asy o ay por bem e quero e me praz que este alvará valha, tenha força e vigor como se fosse carta feita em meu nome por my asinada e aselada de meu selo pendente sem embargo da ordenaçã do livro 2.º tit. 2.º que dispõe em contrario. / adriaõ luccio o fez em lixboa a 28 de novembro de 552 // (Reg. ant., fls. 322).

Carta regia a D. Duarte da Costa determinando que os padres da Sociedade de Jesus só entrassem pelo sertão depois de obtida licença do governador, — de 23 de julho de 1554 :

(Arquivo do Instituto Historico e Geographico Brasileiro, "Registo do Conselho Ultramarino" L.º I, fls 191).

Dom duarte da costa, eu el rey vos envio muito saudar, eu saõ informado que os padres da companhia de jesu que residem nessas partes entraõ pela terra a dentro sem vossa licença nem companhia allguã / e posto que o façãõ com bom zelo, pela informação que deste caso tenho, ey por bem que elles naõ entrem pela terra sem vosa licença, a quoall lhe vos dareis quando tiverdes tall informação da terra pera os que quiserem ir por ella vos pareça que naõ correrãõ risco elles nem as pessoas que com elles forem e que podem faser fruyto. fernaõ çalema o fez em lisboa a 23 de julho de 554. (Reg. ant., fls. 182).



Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or title.

Main body of faint, illegible text, appearing to be several lines of a document or letter.



**Nota do alvará regio concedendo ordenado
a Luis Martins, mandado a examinar
as minas de metaes, que constava existirem
nas terras do Brasil, — de 7 de
setembro de 1559 :**

(Arquivo do Instituto Historico e Geographico Brasileiro, "Registo do Conselho Ultramarino", L.º I, fls. 223).

Em lisboa a 7 de setembro de 59 (cincoenta e nove) se pasou alvará por que s. a. ouve por bem de enviar as partes do brasil luis martins pera ver os metaes que se diz que nelas ha pela ordem e maneira que por men de sá lhe for dada, como veria por huã carta de s. a., cõ o qual carreguo s. a. ouve por bem que ouvesse em cada hu ano emquanto no dito negocio entendese, e o s. a. ouvesse por bem, e não mandasse o contrario / corenta mil reis, os quais começase a vencer do dia que cheguese a capitania da baya de todolos santos das ditas partes em diante, e lhe fossem pagos no tesoureiro das rendas da cidade do salvador da dita capitania pelo dito alvará somente, que seria registado no livro de sua despesa pelo escrivão de seu cargo / e pelo trelado dele e conhecimento do dito luis martins



fose levado em conta ao dito tesoureiro o que
lhe pela dita maneira paguase a ração dos ditos
quarenta mil reis por ano / e o governador das
ditas partes do brasil que o metese em pose, e
lhe desse juramento / e que este valesse como
carta sem passar pela chancelaria / (Reg. ant.,
fls. 195 v.º).



**Carta regia a Mem de Sá providenciando
sobre o acabamento e aprovisionamento
da Fortaleza da Bertioga, da Capitania
de S. Vicente. — de 18 de março de 1560:**

(Arquivo do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, "Registo do Conselho Ultramarino", L.º II fls. 47 v.º).

Men de saa. eu el Rey vos envio muito saudar. Os moradores da capitania de são vicente da costa do brasil me enviaraõ diser que a fortaleza da bertioga que está na dita capitania estava por acabar e muito desaperebida asy de polvora, camaras de bombardas como de bombardeiros e outras couzas de que tinhaõ muita necessidade pedindo que ovese por bem que das minhas rendas que tenho na dita capitania a mandase prover e fortificar pera se poder soste e defender dos contrarios quando sobre ela viesem como algumas vezes vinhaõ, e asy que lhes enviase quatro bombardeiros pera residirem na dita fortaleza porque lá naõ avia quem soubese tirar com pesas dartilharia / E visto seu requerimento ouve por bem que se lhes enviase agora por antonio adorno morador na dita capitania que ora vay pera ela dez quin-



taes de polvora, bombarda pera provimento da dita fortaleza / e quanto aos bombardeiros e mais couzas que pedem ey por bem e vos mando que provejais sobre as ditas couzas, como vos parecer mais meu serviço, e lhes façais dar os bombardeiros, camaras e pelouros que vos parecer que averaõ mister pera sua defençaõ / e o que lhes asy fiserdes dar se carregará em receita sobre os escriptos da dita capitania a que pertencer e do que nisto fiserdes me dareis conta por vosas cartas / Adriaõ lucyo a fez em lixboa a 18 de março de 1560. André soares a fez escrever // (Reg. ant., fls.).



**Provisão regia da serventia vitalicia de es-
crivão do provedor da capitania de S.
Vicente, dada a Simão Machado por
D. Sebastião, que assim confirmou o
alvará de D. João III, de 25 de Ja-
neiro de 1557, — de 11 de novembro de
1560 :**

(Arquivo do Instituto Historico e Geographico Brasi-
leiro, "Registo do Conselho Ultramarino", L.º II,
fls. 69).

Dom Sebastião & a qoantos esta minha
carta virem faço saber que por parte de simão
machado morador na capitania de saõ vicente
das partes do brasil me foy apresentado hu al-
vará d'el Rey meu senhor e avô que santa
gloria aja de que o trelado he o seguinte / Eu
ell Rey ffaço saber a qoantos este meu alvará
virem / que avendo eu respeito a boa informa-
ção que me foi dada de symão machado, mora-
dor na capitania de saõ vicente das partes do
brasill / ey por bem e me pras de lhe faser mer-
cê do officio de escrivão dante o provedor
e allmoxarife dallfandega da dita capitania
de saõ vicente em dias de sua vida o goall
officio ora dis que serve por provisãõ que lhe

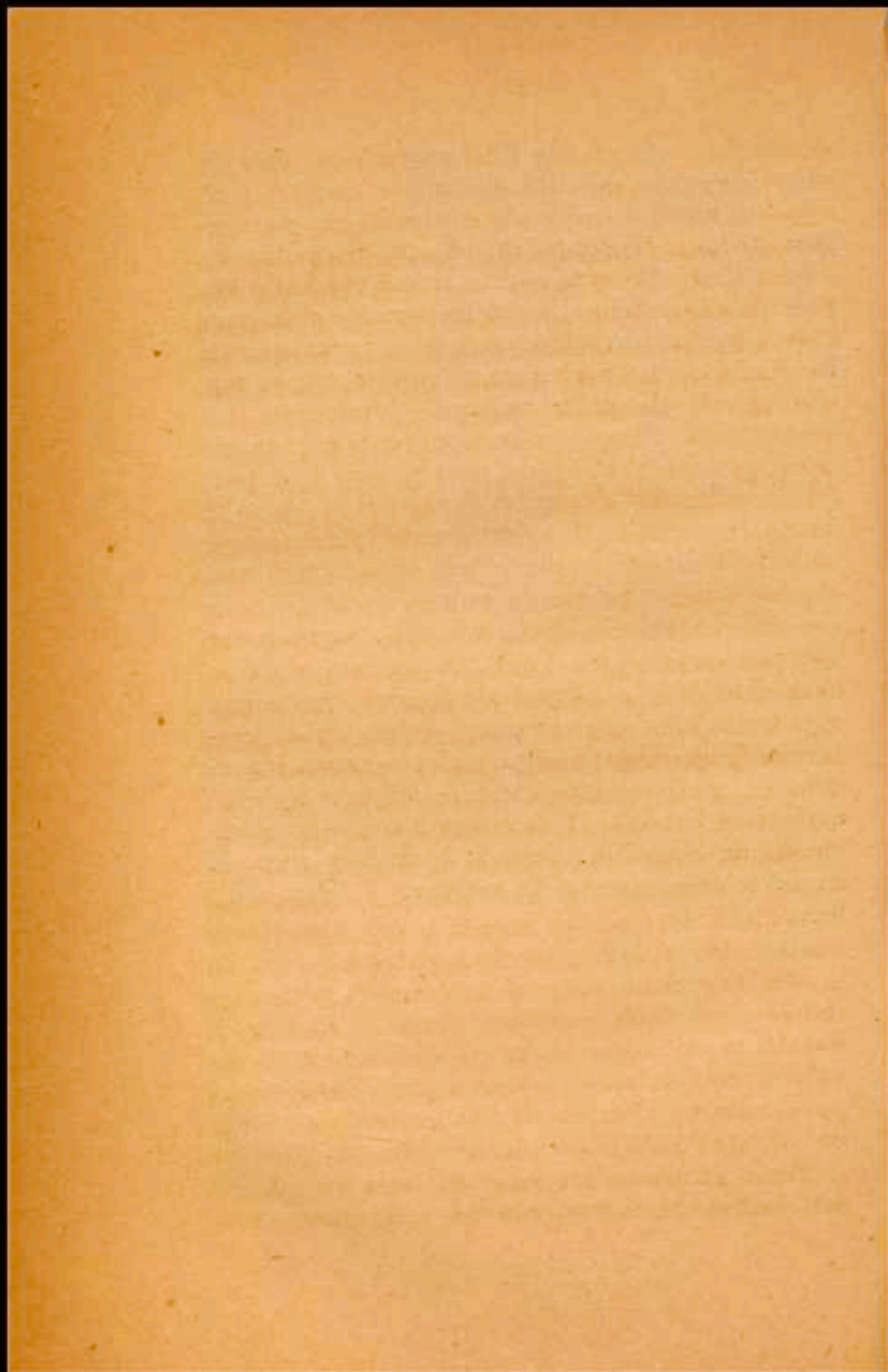


pera iso pasou thomé de sousa do meu conselho e vedor de minha casa, estando por governador nas ditas partes do brasill e pera sua guarda lhe mandey pasar este meu alvará pelo qual o dito symaõ machado será obryguado a tyrar carta em forma do dito officio da feitura delle a dous anos prymeiros seguintes / a quoall carta lhe será pasada por este allvará ou o trellado delle em forma que ffaça ffee, e até tyrar a dita carta que seraa nos ditos dous anos / ey por bem que sirva o dito officio da maneira que ora o serve pella provisaõ do dito thomé de sousa / notefficoo asy ao meu governador das ditas partes do brasill e ao capitaõ da dita capitania de saõ vicente e provedor da minha fasenda da dita capitania, e mandolhes que cumpraõ e goardem inteiramente este meu alvará ao dito symaõ machado como se nele contem / o quoall valerá como se fosse carta feyta em meu nome e aselada de meu sello pendiente sem embargo da ordenaçãõ do livro 2.º titolo 2.º que dis que as cousas cujo efeito ouver de durar mais de hu ano pasem por cartas e pasando por alvarás naõ valhaõ / bertolameu fres o fez em lixboa a 25 de janeiro de Dlbij anos / Pedindome o dito symaõ machado que lhe mandase faser carta em forma do dito officio de escrivaõ dante o provedor e allmoxarife dallfandega da dita capitania, e avendo eu respeito ao que asy dis e ao allvará que ell rey meu senhor e avô lhe passou do dito officio acima trelladado como se vio pelo proprio que foy apresentado em minha fasenda lhe mandey pasar esta carta, por que ey por bem e me pras



de lhe faser mercê (do dito carguo) em dias de sua vida como no dito allvará se contem / cõ o quoall averá o ordenado conteudo em meu regimento / e portanto mando ao provedor de minha ffasenda meta o dito simaõ machado em pose do dito officio e lho deixe servir e dele uzar e aver o dito ordenado e os proes e percalsos que lhe diretamente pertencerem porque asy he minha mercê, dandolhe primeiro juramento dos santos avangelhos que bem e verdadeiramente sirva guardando em tudo meu serviço e as partes seu direito / do quoall juramento e pose se fará asento nas costas desta carta que será asynado pelo dito provedor e pelo dito symaõ machado o quoall pagou de ordenado do dito officio na chancelaria dous mil reis, segundo se vyo por certidaõ em forma do escriptaõ da dita chancelaria / e o allvará de licença que acima vay trelladado se rompeo ao asinar desta carta que lhe mandey pasar por mim asynada e aselada de meu sello pendiente. Balltesar rybeiro a ffez em lixboa a 11 de novembro ano do nacimiento de noso Sor. Jesu xp.º de Dlx anos. E eu bertolameu fres a fis escrever // (Reg. ant., fls.....).





Alvará regio mandando fundar na capitania de S. Vicente um collegio da Sociedade de Jesus, destinado a cincoenta religiosos, e determinando a fórma de sustentação do mesmo pela fazenda Real, — de 11 de fevereiro de 1568 :

(Arquivo do Instituto Historico e Geographico Brasileiro, "Registo do Conselho Ultramarino", L.º I, fls. 39 v.º).

Eu el Rey como governador e perpetuo administrador que saõ da ordem e cavalaria do mestrado de noso senhor jesú cristo / faço saber a vós men de saa do meo conselho e capitãõ da baya de todos os santos, e governador da dita capitania e das outras capitancias das partes e terras do brasill e a qualquer outro que ao diante for, que considerando eu a obrigaçaõ que tenho á conversaõ da gentilidade das partes do brasill e a instruçãõ e doutrina dos novamente convertidos assi por as ditas partes serem de minha conquista, como por os dizimos e frutos eclesiasticos della sendo (*serem* ?) applicados por bulla do santo padre ha dita ordem e cavalaria de que eu e os reis destes reinos somos governadores e perpetuos administradores, mandey que na cidade do salvador da capitania de todos os santos se fundasse e fisesse hu collegio dos padres da companhia de jesú que já está

principiado, em que ouvesse numero de sessenta religiosos pera do dito collegio poderem entender na conversã dos gentios e irem ensinar a doutrina cristaã nas aldeas e povoações da dita capitania e das outras a ella mais propinquas como tenho sabido que se faz e por tambem ter sabido o muito fructo que nosso senhor por meyo dos ditos padres e de seu exemplo, ensino e doutrina tem feito na gente daquellas partes naõ somente os gentios mas tambem os xpaõs (*christãos*) que nella residem o que cõ a ajuda de noso senhor se espera que será (*irá* ?) em muito crescimento por quaõ apropriado seu instituto e religião he pera a conversã e beneficio das almas, sendo mais religiosos e tendo casas e aparelho pera o dito feito, como tenho sabido que era o intento d'el Rey meu senhor e avô que santa gloria aja. Ey por bem que na dita capitania de sam vicente se funde e faça outro collegio, em que posam residir e estar cincoenta religiosos da dita companhia pera delle se poder entender na conversã e ensino da doutrina cristaã nas capitancias e povoações mais propinquas ha dita capitania de sam vicente a que os da companhia da baya naõ poderem chegar pera assy se repartirem por toda a dita costa e se ajudarem hus a outros na dita obra da conversã os quaes seraõ providos ha custa de minha fazenda do mantimento e do mais necessario pera sua sustentaçã redusido tudo a dinheiro a respeito do que por minhas provisões se daa a cada hu dos religosos que residem na dita capitania da baya do que lhe passareis vossa certidaõ na carta pera se saber o



que he / e o que pela dita maneira nas ditas cousas montar lhe será pago de minha fazenda em parte e da maneira que vos parecer que melhor poderá ser e cõ menos oppressão sua / e portanto vos mando que lhe ordeneis e arbitreis o que cada hu a de aver a respeito do que haõ os outros religiosos do collegio da baya e lhe ordeneis e assenteis o dito pagamento onde virdes que convem pera poderem ser melhor pagos como dito he / e pelo treslado desta provisãõ que será registada no livro da despesa do official ou officiaes em que o ouverem daver (*de haver*) a certidãõ do reitor do dito collegio que em cada hu ano pasará do numero de religiosos que nelle ouver até os ditos cincoenta e seu conhecimento lhe será levado em conta a respeito do que por vos lhe for arbitrado como dito he / e se pollos ditos padres naõ poderem ser pagos nas ditas partes de tudo a que ouverem d'aver pera seu mantimento e sustentaçãõ, e se quizerem prover destes reynos d'alguas cousas lhe seraõ passadas certidoes em forma da contia de que as pedirem e lhes for devido pera por ellas requererem seu pagamento nestes reynos / E quando as ditas certidões em forma se lhes pasarem se poraõ verbas nos livros dos officiaes em que ordenardes que aja o dito pagamento nos registos ou assentos desta provisãõ per que o ouverem de aver com a declaraçãõ que naõ haõ de ser pagos nas ditas partes da tal contia por dellas lhe serem passadas as taes certidões em forma pera neste reyno por ellas requererem seu pagamento e se lhe poder faser quando o eu ouver por bem, o que seraa no thesoureiro da

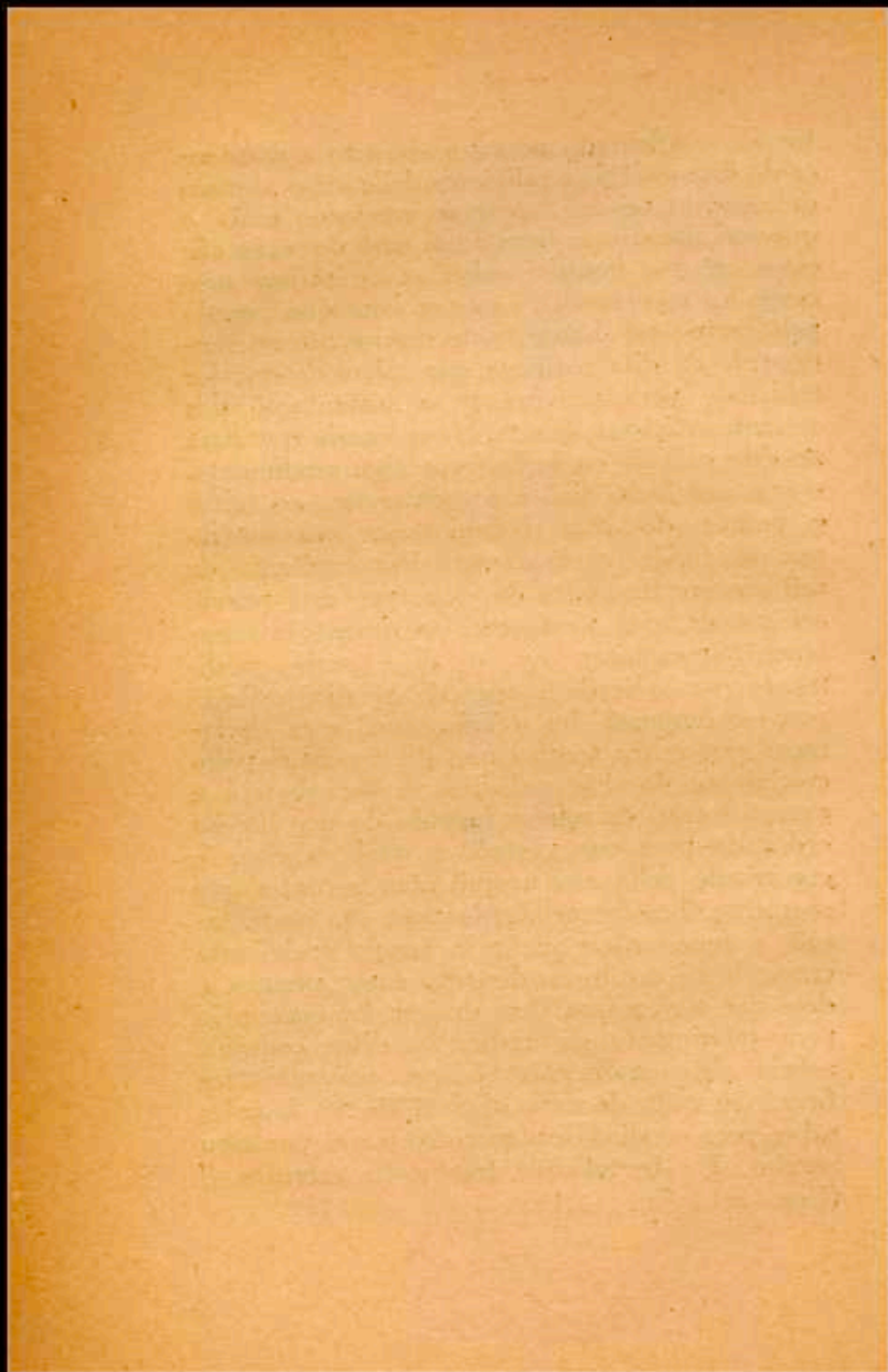
casa da mina desta cidade como tenho ordenado sem se aver de por (*pôr*) segunda verba no assento ou assentos de que se passarem / e com as ditas declarações se passaraõ as ditas certidões em forma as quaes sendo passadas nessa capitania seraõ asynadas por vós ou pelo provedor mor de minha fasenda e o escrivão que as fiser / E sendo passadas em outras capitánias por nellas ser assentado o dito ordenado seraõ feitas e assinadas pelos escrivães que as passarem e pelos provedores dellas nas quaes faraõ mençaõ que se passaraõ por virtude desta minha provisãõ que seraa pelas vias que as requererem / Notifico-vol-o assy e mando que cumprais e guardeis e façais inteiramente cumprir e goardar este como se nelle contem como se fosse carta feita em meu nome e asselada de meu sello pendiente sem embargo da ordenaçãõ do 2.º livro titolo XX — que dis que as cousas cujo efeito ouver de durar mais de hu ano passem por cartas e passando per alvarás naõ valhaõ, e assi se cumpriraa posto que naõ passe pela chancelaria sem embargo da ordenaçãõ do dito livro em contrario / baltezar ribeiro a fez em lizboa a onze de fevereiro de 1568 / E porquanto eu tenho dotado e aplicado pera sustentaçãõ e manança dos sessenta religiosos da companhia de jesus que haõ de residir no collegio da dita capitania da baya huã redizima de todos os dizimos e direitos que me pertencem nas ditas partes como mais largamente se contém na doaçaõ que lhe diso mandey pasar, que foi com declaraçaõ que os ditos padres a ouvessem emquanto naõ valesse mais que o que fosse es-



timado e arbitrado pera provimento e man-
tença do dito collegio e religiosos delle até o numero
de sessenta pessoas / porque, rendendo mais, o
que assi mais fosse ficasse em maõ de meus ofi-
ciaes até me faserdes saber, e eu prover niso
como for meu serviço / ey por bem que avendo
pelo tempo em diante tanto crescimento no ren-
dimento da dita redizima que aalem do que for
arbitrado pera provimento e sustentaçã dos
sessenta religiosos que tenho ordenado que haja
no dito collegio da baya fique algu rendimento,
o que assi for o ajaõ e se entregue ao reitor
e padres do dito collegio, que ora mando
que se funde e faça na dita capitania de
saõ vicente ha conta do que por esta provi-
saõ am de aver pera seu provimento e man-
tença / porquanto ey o dito mais rendi-
mento por aplicado e anexado ao dito collegio
pera sustentaçã dos religiosos cõ esta decla-
raçã que outro tanto como lhe for pago pollo
crescimento da dita redizima se lhe abaterá e
averaõ menos de minha fazenda do que lhe he
ordenado pera sua porçaõ, a qual redizima e
crescimento della assi averaõ atee a contia que
soamente lhes for arbitrada pera sua sustenta-
çã, e sendo cazo que pelo tempo em diante
creça tanto o dito rendimento como prazera a
deos que será a que alem do que for necessario
pera provimento de ambos os ditos collegios
sobeje algu rendimento, o que assi mais for
ficará em maõs de meus officiaes até mo faserdes
saber pera eu diso dispoer como ouver por meu
serviço. Eu bertolameu fres a fis escrever //

(Reg. ant., fls.....)

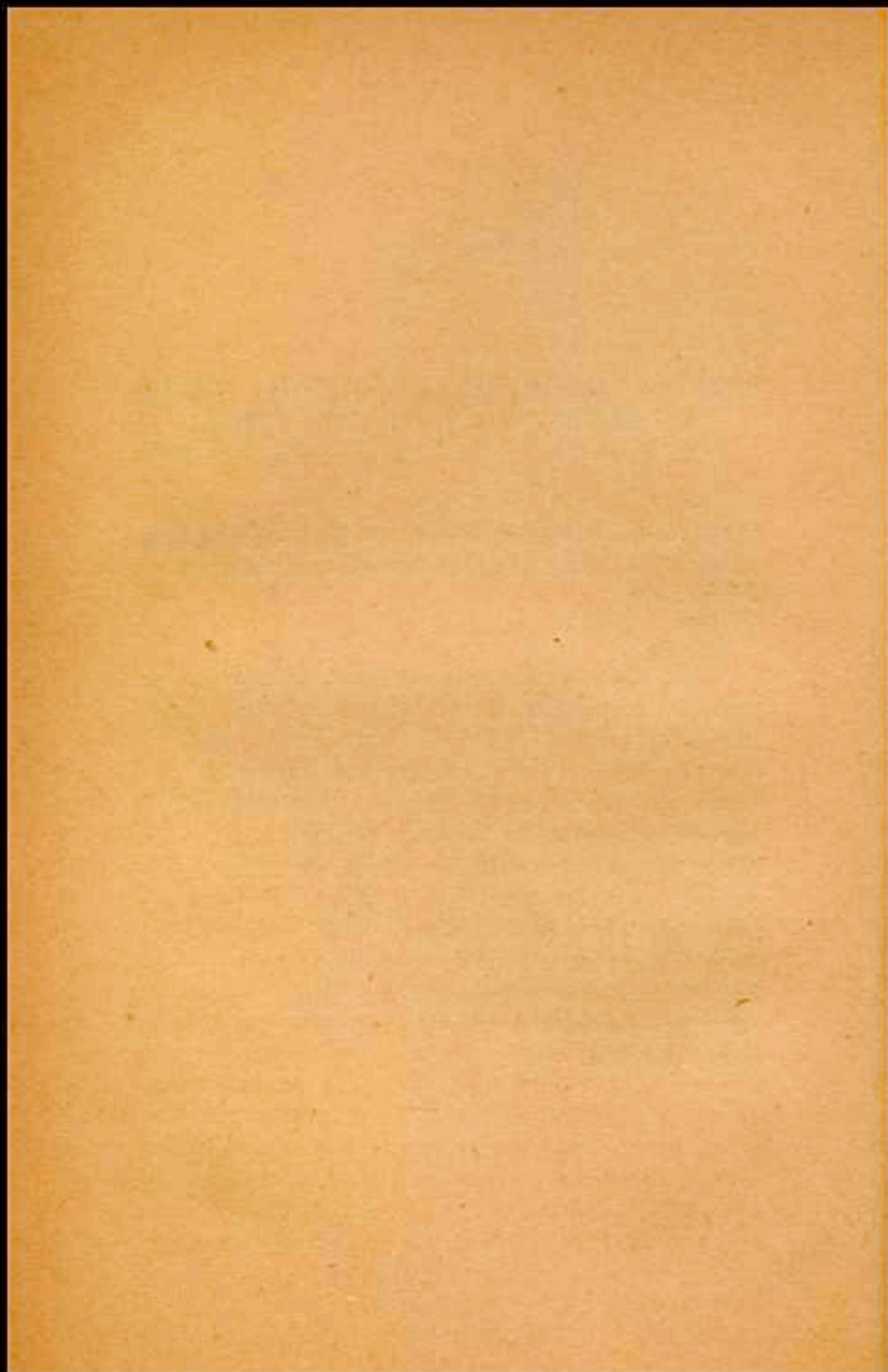




**Nota do registo do pagamento da quantia
de 400\$000 aos padres do Collegio de
S. Vicente, — de 1.º de dezembro de 1584:**

(Arquivo do Instituto Historico e Geographico Brasileiro, "Registo do Conselho Ultramarino", L.º I, fls. 42).

Mandou el Rey nosso senhor pagar aos padres do collegio de saõ vicente do rio de janeiro das partes do brasil quatrocentos mil reis, que por huã certidaõ escrita nas cartas de provisãõ do dito paguamento — de cristovão de barros, provedor da fasenda do dito senhor nas ditas partes se mostrava serem devidos do ordenado que tem pera sua sustentaçãõ pela maneira que declarava a dita certidaõ, e na provigaõ de que sayo este tralado /o qual pagamento ouve no thesoureiro da casa da Mina por alvará feito em lix.º ao 1.º de desembro de 84. (Reg. ant., fls. 254 v.º).



Alvará regio mandando pagar 1:000\$000
cada anno ao collegio dos padres da
Sociedade de Jesus, estabelecido na ca-
pitania de S. Vicente, — de 8 de feve-
reiro de 1585:

(Archivo do Instituto Historico e Geographico Brasi-
leiro; "Registo do Conselho Ultramarino", L.º I,
fls. 58 v.º).

Eu el Rey faço saber a vós bento dias de
santiago contratador de minhas rendas dos di-
zimos dos açuquares, miunças e ramos dellas,
que pertencem a minha fasenda da capitania de
todos os santos, pernaõbuco e itamaraca nas
partes do brasil que os senhores reis meus an-
tecessores dotaraõ ao collegio dos padres da com-
panhia de Jesú da capitania de saõ vicente do
rio de janeiro nas mesmas partes do brasil hu
conto de reis em cada hu ano per seu sosten-
tamento paguos pela maneira declarada em sua
doaçã e provisões que diso tem dos ditos se-
nhores reis, e porque se lhe naõ paguam a tem-
po, e como convem pera sua sustentaçã e re-
ceber por iso os padres que no dito collegio re-
sidem muito detrimento / ey por bem e me praz
que a conta dos oito contos de reis que por bem

de voso contrato sois obriguado entregar cada ano ao thesoureiro de minhas rendas da bahia de todos os santos, deis e pagueis ao reitor e padres do dito collegio o dito hu conto de reis em cada hu ano aos quarteis dele emquanto durar o tempo de voso contrato sem irem a mão do dito thesoureiro o qual paguamento lhe começareis a faser do primeiro dia do mez de janeiro que passou deste presente ano de 1585 em diante / e por este mando ao meu governador das ditas partes do brasil ou ao provedor de minha fazenda na dita bahia, qual pera iso for requerido que vos faça tomar em paguamento ao dito thesoureiro o dito hu conto de reis em cada hu ano, emquanto durar voso contrato, posto que lho não entregueis / e isto pelo treslado deste alvará assinado por elle governador ou pelo dito provedor e conhecimento dos ditos padres ou de seu procurador bastante, em que declarem que o receberaõ de vós na conta dos ditos oito contos de reis que em cada hu ano aveis de entregar ao dito thesoureiro, e vos passe da tal contia conhecimento em forma pera vosso descarguo / e assi faça o dito governador ou provedor de minha fazenda por verba na dita doação e provisoes per onde os ditos padres ou veraõ até ora paguamento deste conto de reis, e nos registos delas que lhe não am de ser paguos nas partes e officiaes onde até ora ouveraõ o dito paguamento por eu aver por bem por este meu alvará que lhe sejaõ paguos em vós aos tempos e pela maneira nele declarada, e de como ficaõ postas as ditas verbas passaraõ suas certidoes nas costas deste, que ey por bem que



valha, tenha força e vigor como se fosse carta feita em meu nome por mim asinada e pasada per minha chancelaria sem embargo do 2.º livro título 2.º em contrario, e se cumprirá outro sim posto que não passe pela dita chancelaria e sem embargo de quaesquer outras provisoes minhas ou clausulas de voso contrato que em contrario sejaõ / porque assi o ey por bem e meu serviço, e este lhes mandei passar por duas vias, apresentando-se hu o outro não averá efeito, nem se fará por elle obra alguã. Manoel franco o fez em lisboa a 8 de fevereiro de mil quinhentos e oitenta e cinco / mateus pires o fez escrever // (Reg. ant., fls. 152 v.º).





Carta patente de sargento-mór da capitania de S. Vicente e S. Paulo, dada por D. João IV a Francisco Garcez Barreto, de 7 de março de 1644 :

(Arquivo do Instituto Historico e Geographico Brasileiro, "Registo do Conselho Ultramarino", L.^o IV, fls. 4 v.^o).

Dom Joaõ &.^a. Faço saber aos que esta minha Carta patente virem, que tendo consideração aos serviços, que Francisco Garcez Barreto, natural da Villa d'Almeida, filho de Manuel Garcez Barreto, tem feito a esta Coroa nas guerras do Brazil por espaço de treze annos continuos desde o de 630 até o de 643, de Soldado e Capitão e Sargento mor, e com sua pessoa e escravos se achar nas baterias e assaltos, que o inimigo deu por vezes na Ilha de Itamaracá até de todo a render, dispendendo muito de sua fazenda na defensão daquella Praça, e largando tudo o mais, que no distrito della possuia, quando se retirou com sua mulher e filhos para o arraial de Pernambuco, e nas brigas que depois houve na Paraíba, Porto Calvo e no sitio da cidade do Salvador, posto pelo Conde de Nazão no anno de 638, proceder como bom Sol-

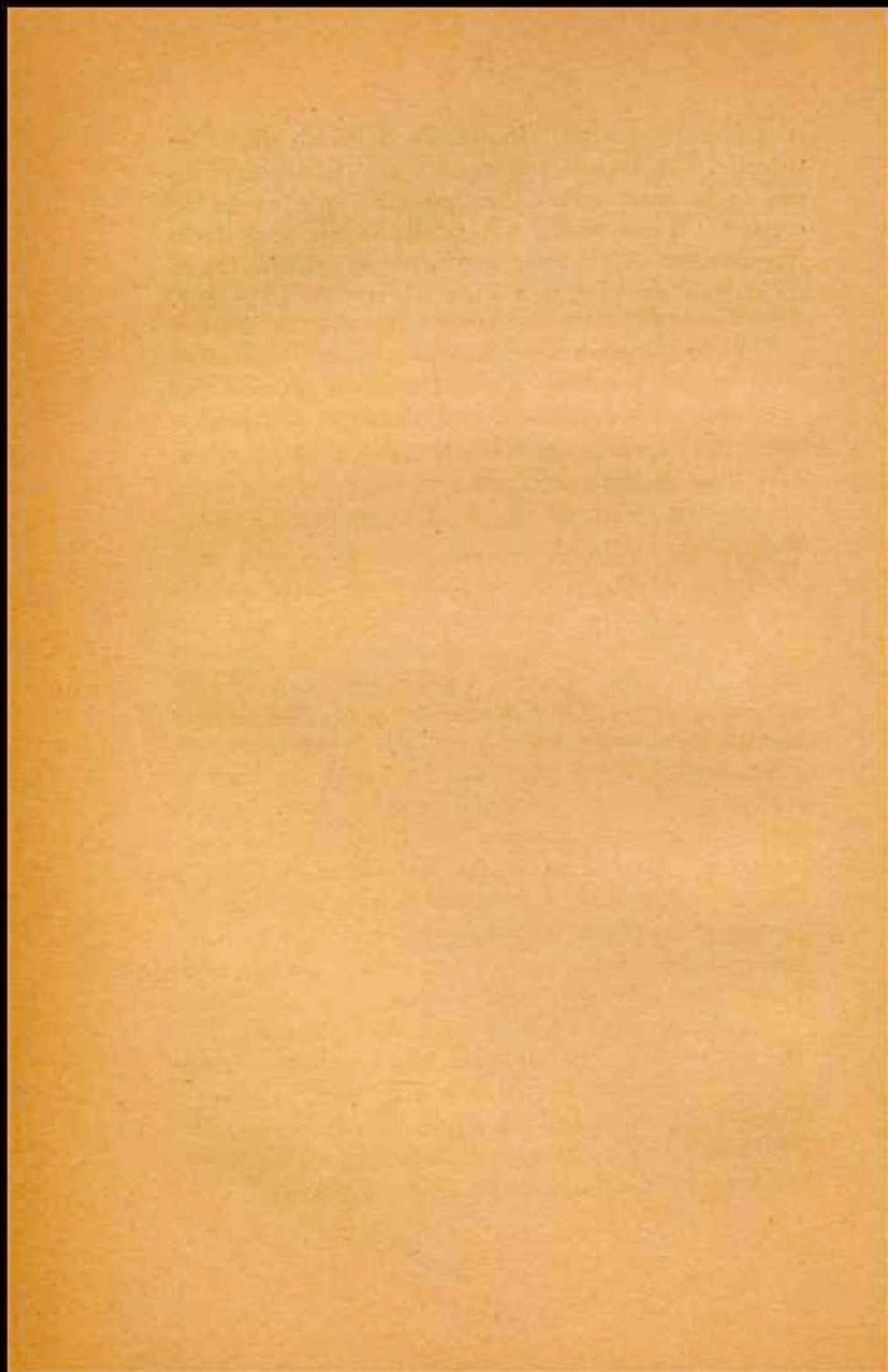


dado, e da mesma maneira se haver ultimamente na disposição das cousas da milicia e fortificação da Capitania de São Vicente, servindo de Sargento mór della : Hey por bem de lhe fazer mercê, em satisfação de tudo, da propriedade do cargo de Sargento mór da mesma Capitania de São Vicente e São Paulo, na forma que lhe estava dado pelo Marquez de Montalvão, sendo Vice Rei do Brazil ; com a qual sargentaria mór haverá o dito Francisco Garcez Barreto o soldo de oitenta mil reis em cada hum anno, pagos nas rendas reaes da dita Capitania, na forma, em que lhe foraõ assignados pelo dito Marquez de Montalvão, sendo Vice Rei daquelle Eatado, e todos os proes e precalços, que lhe directamente peretencerem. Pelo que mando ao Capitaõ mór da dita Capitania de São Vicente, lhe de (*dê*) a posse delle, e lho deixe servir e haver o dito ordenado, proes e precalços, como dito hé, e gosará de todas as honras, preminencias, prerogativas e franquezas de que gosaõ os sargentos mores das mais Capitaniaes do Sul ; e ordeno e mando aos Capitaes mores e menores de sua guarnição e ordençõa, e a outras pessoas de qualquer qualidade e condiçãõ, que sejam, tenham e hajam ao dito Francisco Garcez por Sargento mór da dita Capitania, e como a tal o honrem e estimem, e aos Capitaes, Ajudantes, Alferes e mais Officiaes de sua Repartiçãõ, façam o mesmo, obedecendo, cumprindo e executando as ordens que lhes der por escripto e de palavra, tocantes a meu serviço ; e outrosim mando ao Provedor da mi-



nha Fazenda, e ao Almojarife della na dita Capitania, lhe façam pagamento do dito ordenado em cada hum anno, na maneira que nesta se contem ; e em minha Chancellaria lhe será dado juaramento &.^a (segue conforme o estilo). Dada na cidade de Lisboa a 7 de Março de 1644 &.^a.





Alvará regio concedendo a serventia do officio de provedor das minas da Capitania de S. Vicente e S. Paulo a quem casasse com uma das filhas do sargento-mór Francisco Garcez Barreto, — de 7 de março de 1644 :

(Arquivo do Instituto Historico e Geographico Brasileiro, "Registo do Conselho Ultramarino", L.^o V, fls. 6).

Eu El Rei Faço saber aos que este Alvará virem, que tendo consideração aos serviços que Francisco Garcez Barreto, natural d'Almeida, filho de Manuel Garcez Barreto, tem feito a esta Coroa nas guerras do Brasil por espaço de treze annos desde o de 630 até o de 643, de Soldado, Capitão e Sargento mor, e com sua pessoa e escravos se achar nas baterias e assaltos, que o inimigo deu por vezes na Ilha de Itamaracá até de todo a render, despendendo muito de sua fazenda na defensão daquella Praça, e largando tudo o mais que no distrito della possuia quando se retirou com sua mulher e filhos para o arraial de Pernambuco, e nas brigas que depois houve na Paraiba, Portocalvo e no sitio da cidade do Salvador posto pelo Con-



de de Nazáo no anno de 638, proceder como bom Soldado, e da mesma maneira se haver ultimamente na disposiçaõ das cousas da milicia e fortificaçaõ da Capitania de Saõ Vicente, servindo de Sargento mor della : Hei por bem de lhe fazer mercê, em satisfaçaõ de tudo, do Officio de Provedor das minas da mesma Capitania de Saõ Vicente e de Saõ Paulo para quem casar com uma de suas filhas. Pelo que mando ao Presidente do Conselho Ultramarino, que á pessoa, que com este lhe apresentar documento publico justificado, por que conste estar casado e recebido na forma do Sagrado Consilio Tridentino com uma das filhas do dito Francisco Garcez Barreto, lhe faça passar carta em forma do dito Officio de Provedor das Minas de Saõ Paulo para por ella o servir na maneira referida, em que este irá encorporado ; o qual se cumprirá &." — Sete de março de seiscentos e quarenta e quatro. — Affonso de Barros Caminha o fez escrever. = *Rei.*



Provisão regia concedendo a Francisco Lopes Refincado a propriedade do officio de meirinho do mar e alfandega da capitania de S. Vicente e Villa de Santos, — de 17 de setembro de 1647:

(Arquivo do Instituto Historico e Geographico Brasileiro, "Registo do Conselho Ultramarino", L.º IV, fls. 95 v.º)

Dom Joam &.^a. Faço saber aos que esta minha Carta virem, que tendo respeito a Francisco Lopes Refincado ter servido na Capitania de Pernambuco desde o anno de seiscentos e trinta e cinco até que o inimigo rompeu a Campanha e se retirou á Bahia com o Conde de Banhollo, deixando sua fazenda no Recife, acudindo na Campanha ao que lhe era mandado, e em comboyar com todas as suas barcas e negros os mantimentos, que desde a Lagoa se conduzirão ao cerco de Nazareth, e ajudar e levar nellas a artilharia, munições e mais soccorro, que levou áquelle Estado Dom Luiz de Roxas, assistindo com sua pessoa em todas as occaziões e rebates, que houve assim neste tempo, como logo que se tomou Pernambuco no Arraial de Fernão Marim na Companhia do

Capitão Bento de Freitas, dando tambem todo o dinheiro, em que foi fintado para a guerra; e sustentando na Lagoa do Norte algum tempo tres soldados doentes á sua custa, em sua casa ; e por algumas vezes dar gado para sustento da Infantaria ; e se achar no sitio, que o Conde de Nazáo poz á Cidade do Salvador no anno seiscentos e trinta e oito ; e ir com um barco seu em companhia da Armada, que o Governador Antonio Telles da Silva mandou compor as alterações de Pernambuco ; e vindo com aviso á Bahia ser logo enviado outra vez com munições e dinheiro, que entregou a salvamento, perdendo nesta occasião o referido barco, por lho haverem queimado os Hollandezes, e tendo a tudo consideração, Hei por bem de lhe fazer mercê da propriedade do Officio de Meirinho do Mar e Alfandega da Capitania de S. Vicente e Villa de Santos, que está servindo de serventia, com o qual haverá o ordenado &.* — 17 de Setembro de 1647.



Carta do coronel Pedro Barbosa Leal ao Conde de Sabugosa, vice-rei do Estado do Brasil, sobre as varias incursões realizadas no sertão da Bahia em busca de minas metallicas, desde o pretensão descobrimento das de prata por Belchior Dias Moreya, — de 22 de novembro de 1725 (neste documento ha referencias aos Paulistas, entre os quaes Brás Cubas) :

(Do "Index de varias noticias pertencentes ao estado do Brazil, e do que n'elle obrou o Conde de Sabugosa ao tempo do seo governo", códice n. 346 do Archivo do Instituto Historico e Geographico Brasileiro, fls. 138 e segs.).

Para dizer o que sinto sobre o novo descobrimento, e antigua cata de que da (*dá*) parte a V. Ex.^a Antonio Carlos Pinto me he neçesario por (*pôr*) nos princípios da B.^a (*Bahia*) para rellatar algumas noticias, e com ellas façellitar o conseito que se deve formar de que com certeza os Certoinz da B.^a abundaõ em metaiz de toda a sorte : e como em materia tam vasta se naõ pode dizer em poucas palauraz os suçços de maiz de hum secullo se faz preçiza a ex-

tenção da minha resposta, ainda que nella procuro cortar todoz os periodos que puder escuzar.

Nos primeyroz annoz da pouoação da B.^a viuia nella Gabriel Soares e hum irmaõ seu, pesuhindo as terras da Villa Velha athe o Mosteyro de Saõ Bento cujas terras duou ao dito Mosteyro de nelle se acha a sua sepultrua com o Epitafio que o declara, a fonte de Villa Velha se conserua ainda hoje com o nome da fonte de Gabriel Soares por ser elle o que a fabricou. Pesuihaõ estes douz Irmaõs maiz as terras, e emgenho de Jaguaripe que agora ficou por fallecimento do P.^o Pedro Fernandes Aranha. Naquelle tempo por faltar o commercio do Reino de Angolla, e da Costa da mina se seruiaõ os moradores da B.^a com o gentio da terra, que costumauaõ pello seu gentio mansso mandarem ao Certaõ pombiar outro gentio para o mesmo seruiço.

O Gentio de Gabriel Soarez vindo daquella deligencia em sarta ocaziaõ lhe trousseraõ hua pedra crauada de ouro que lhe hauia dado o gentio do Certaõ. Certificado Gabriel Soares que aquella pedra tinha ouro se embarcou para Portugal e com ella se offreço a S. Mag.^{de} para fazer aquelle dezcobrimento, veyo com as ordenz neçeriaz e trouçe em sua Comp.^a hum homem experiente de Minas, chegado que foi a B.^a foi p.^o o seu emgenho de Jaguaripe aonde com os seuz Indioz e algumas pessoas brancas que adequerio compoz tropa, e fez entrada ao Certaõ em demanda do Parâmerim (tronco e



cabeça de todas as Minas do ryo das Contas) daonde tinha sahido aquella primeyra pedra que trousseraõ os indioz.

Fez o seu caminho atrauessando az matas de Jaguaripe e guiquirissá (*Jiquiriçá*) athe chegar a ponta da serra do gayriru (*Garirú, Quarerú*) aonde fez hua caza forte que inda hoie exziste aonde he tradiçaõ deixara enterrados varioz trastes de cobre pellos naõ poder conduzir por lhe fugir algúa parte da gente que leuua em que entraraõ os maiz dos brancos ; continuou o seu caminho atrauessando a estrada por onde hoje se continua para az minas do ryo das Contas e atrauessando tambem o ryo do Paráuassu da outra p.^{te} delle fez outra caza forte que ainda se comserua defronte da Villa de João Amaro e m.^{tas} (*vezes*) foi vista e reconheçida dos conquistadores de Esteuaõ Ribr.^o Bay.^o, e Coronel Damazo Coelho de Pinha a atacou em hua ocaziaõ e nella apreziou trez ou quatro Indioz da naçaõ topim (*tupy*) dos mesmos que agora estaõ Insultando a estrada do Rio das Contas e Paráuassu, desta caza forte continuou Gabriel Soares a sua marcha para a Serra do ôrobo (*Orobó*) na qual fabricou outra caza forte a qual foi vista e reconheçida por Affonço Roiz da Caxoeyra famoso conquistador dos Payayaz, e de outras nassoiz do Certaõ de Jácobina (o Alferaz Pedro garçia falcaõ com quemalley no Certaõ do Massacará homem velho e de bom credito me segurou a mim que acompanhando a Affonço Roiz naquella conquista vira a caza forte e estiuera asentado



sobre huma pessa de campanha que ally se achaua conduzida por Gabriel Soares). Seguiu este a sua derrôta a buscar as serras de Jacobina aonde examinou e descobrio o que acuzo o roteyro de Belchior Dias Moreya ao pê desta Serra de Jacobina e pedra furada atrauessou a Serra de Jacobina p.^a a parte de dentro e se emcaminhou p.^a a parte do morro do chapeo e se prezume que chegando a hum sitio q' hoje se chama a golugueya (*Gurgueia*) aonde descobrio algum hauer, e neste certaõ entre Jacobina e o Parâmerim do rio das Contas se perdeu e morreo Gabriel Soares com toda a sua tropa, e a notiçia que ha he que tendo elle asentado a ofeçina que leuaua se levantou hua noite entre o seu gentio manço e o gentio do certaõ que elle tinha agregado huma grande pendencia e q' elle sahindo da sua barraca naquelle conflito com huma catana na maõ pello apartar maltratou alguns de hua e outra parte os quaiz todos escandalizados fugiraõ e o dezempararaõ deixando naquelle dezerto aonde com certeza morreo e os mais que o acompanhauaõ, e de toda a sua tropa não sahio a pouado mais que o mineyro que elle leuou, que por mais robusto, ou por mais bem afortunado pode fazer regresso a Bahia para ser fiel testemunha daquella perdiçaõ.

Viuia no Certaõ do ryo Real Melchior Diaz Moreya dos primeyroz naturais da Bahia primo de Gabriel Soares abastado de terras e de bens que deixou por sua morte vinculladas em



morgado sobre o qual tem hauido as contendaz com a caza da torre.

Passados dous annoz da perdiçãõ de Gabriel Soares sahio o seu gentio mansso com algum gentio do Parâmerim a buscar a Melchior Dias pello conhecimento que delle tinhaõ, com algumas amostras que trousseraõ e com as noticias que ja tinha de seu primo Gabriel Soares se rezolueo a largar a sua caza e fazendas e entrar ao certaõ com o puder que tinha do seu gentio e o mais que de nouo o tinha vindo buscar leuando em sua Comp^a. a Marcos Ferr^a. grande mineyro e se prezume ser o mesmo que tinha acompanhado a Gabriel Soares, hauendo duvida se este tal Marcos Ferreyra quando se perdeu Gabriel Soares sahio sô a povoado ou se se comsseruou naquelle Certaõ entre aquelle gentio que foi o que os reduzio e convocou p^a. buscarem a Melchior Dias Moreya.

Preparado Melchior Dias com a sua tropa no ryo Real se emcaminhou p^a. as Serras de Jacobina fazendo o seu caminho pello ryo Itapecurú asima buscando o Certaõ de Massacará passando pella Serra a que os naturaiz chamaõ Bendutayû que quer dizer na Lingua portugueza Serra de prata, della passou a Serra do Picarassá que se acha no meyo das Catingas do tocantã aonde fez exames, e dali se passou a Serra da teyuba aonde tambem fez exames, passou della as Serras de Jacobina e continuando a sua marcha por ellas para a parte do Sul foi a pedra furada, daly passou ao ryo do Salitre e por elle asima foi buscar o Lugar aonde

se presume que morreo Gabrie! Soares, passou a Serra branca, da Serra branca passou as Ser-
ras do Osoroá (*Açoroá*) que se avezinhaõ do
ryo de Saõ Fran^{co}, e de llas passou ao ryo Ver-
de, e do ryo Verde ao Parâmerim e por elle
asima buscou a aldeya dos tabayaras que exzis-
tio a beyra do Parâmerim junto ao Sitio que
hoje chamaõ do periphery, daonde voltou não
sei por onde, mas sey q' tornou a buscar o ryo
do Salitre, seguio por elle abaicho dezcobrin-
do as minas do salitre, tornou a sahir ao ryo de
Saõ Fran^{co} seguio por elle abaicho, foi ao Co-
rassâ donde descobrio as amatistas e nouas mi-
nas do Salitre na Serra do Oroquory, continuou
a marchar pello ryo abaicho, passou a outra
p^{te}. de Pernambuco e se recolheo para a Ita-
bayana a sua caza gastando nesta emtrada oito
annos no dizcurso dos quaiz se não soube no-
tiçia delle tanto asim q' em sua caza o reputa-
vaõ por morto.

Com o trabalho, deligência e exames de
oito annos sahio Melchior Dias Moreya a pouo-
ado com os dezcoberimentos de ouro, prata, pe-
dras preciozas, e Salitre.

Embarcouse p^a. Portugal, passou a Corte
de Espanha, declarou os haueres que tinha acha-
do, pertendeo merssez, e ou porque julgaraõ
altas as merçes, ou porque julgaçem que por
ser natural do Brazil não mereçia nenhuma aten-
çaõ o trousseraõ quatro annos em requerimen-
tos athe que dezemganado voltou p^a. o Brazil
sem ser deferido.



Passou segunda vez a Portugal e em dous annos de pretendente sem conseguir couza alguma se tornou a voltar p.^a o Brazil. Tresseyra vez intentou o mesmo mandando seu Sobr.^o. Domingos de Ar.^o. remetido ao Conde Almiyran-te com todas as Instrussions. Voltou da mesma sorte sem despacho algum.

Achauaçe a este tempo governando Pernambuco Dom Luiz de Souza avo ou bisabo do S.^{or}. Marques das Minas, e tendo notiça dos grandes descobrimentos q' haviã feito Melchior Diaz, e da sua descòmsoλλαaçã lhe escreueo que se guardaçe nas merçes que pertendia de SMag.^{da}. que elle queria ser seu prôcurador p.^a. lhe alcançar na Corte aquellas que pudeçe còmseguir. Suggestouçe o velho Melchior Dias a aquelle Mes-senas (.) cançado ja dos seus trabalhos, da sua velhiçe, e tantos baldados Requerimentoz.

Protegeo Dom Luiz de Souza o Requerim.^{to} de Melchior Dias na Corte offrreçendoçe p.^a com elle examinar e certeficar humas e outras Minas alcanssando em primeyro Lugar a promessa do titollo de Marques das Minas para sy que entãõ teue principio este titollo tendo a sua confirmaçaõ depoiz da aclamaçaõ do Sr. Rey Dom Joãõ o 4.^o. e p.^a Melchior Dias algumas merçes que se lhe destinavaõ. Còmseguido este despacho escreueo Dom Luiz de Souza de Pernambuco a Melchior Diaz que SMag.^{da} lhe tinha deferido as merçes cujo Rescrito ficou em sua mão para lho entregar quando se ajuntaçem aquella deligença, e que em tal tempo o foçe esperar ao ryo de Saõ Fran.^{co} para ahi



se emcorporarem e darem principio ao descobrimento, cuja carta firmada pello dito Governador Dom Luiz de Souza se acha em meu poder. Rezolveusse depoiz vir a B.^a emcorporarse com o Governador della o S.^o Dom Francisco de Souza seu primo para ambos fazerem entrada ao reconhecimento das minas. Desse Melchior Dias a Bahia para guiar, e acompanhar os governadores como fez.

Pareçe que Melchior Dias Moreya com o uzo das vezes que foi aquellas Cortes se fez politico e soube seguir algumas maximas que nell se praticaõ porque contaõ os seus descendentes que tendo peitado e obrigado a hum page particular de hum dos governadores este sendo Imconfidente a seu amo reuellara ao dito Melchior Dias que comuersando ambos os governadores sobre as merçez que El Rey lhe fazia dissera hum para o outro (—) mostre elle as minas q' o Caboucollo para que quer merçez (—) do que proçedeo entrar em dezcomfiança de q' rezultou o seguinte.

Partiraõ da B.^a os dous governadores com Melchior Dias que os leuou direito a Serra da Itaparyana e que chegando a ellas dissera aos governadores que Suas Senhorias estauaõ com os pez sobre as Minas mas que lhas naõ mostrava sem que lhe entregaçem primeyro a carta de merçez que Sua Mag.^{de} lhe fazia. Ao que lhe responderaõ que mostraçe as minas que as Merçes estauaõ sertas e se lhe entregaria o Aluara de SMag.^{de} depoiz que as mostraçe; pairesse q' ao mesmo tempo que cresseo a duvida



em os governadores, cressia maiz a primeyra dezcomfiança de Belchior Dias que se rezolueo a não patentiar os descobrimentos pello que se precizaraõ os governadores a prendello querendo por este meyo obrigar a mostrar o que sabya, e vendosse prezo os leuõu a hum Sarrote que chamaõ das Minas em meyo dos campos da Itabayana em o qual fazendoçe examẽ se achou humas pedras crauadas de Marquezita branca que não deraõ de sy prata algũa a vista do que voltaraõ os governadores p.^a a praça da B.^a e Melchior Dias prezo na Cadeya della o obrigaraõ a pagar os nove mil cruzados que se tinha feito de despeza na jornada.

Vendoçe Melchior Dias com dous annos de prizaõ e por não pagar os nove mil cruzados se rezolueo em dezcobrir e mostrar tudo o que sabia ao que acodio P.^o garcia o Velho e outros parentes escandallizados do mau tratam^{to} que lhẽ hauiãõ feito os governadores dizendolhe que não descobrisse nem mostraçe nada, e pagaçe os nove mil cruzados que elle supririãõ com elles e com effeito pagou os nove mil cruzados, foi solto p.^a o ryo Real aõnde passados dous annos falleçoẽ deixando todas as notiçias daquelles descobrim.^{tos} sepultada; com a sua morte que suçedeo em o anno de 1619, tendoçe passado maiz de hum secullo sem que se tenha com certeza averiguado os Lugares daquellas Minas.

Deixou este homen por suççoẽr a sua caza a hum filho natural hauido em hua India da Aldeya do jurû (*Gerú*) a quem chamaraõ Robellio Dias, este com poucos brios, pouca actiui-



dade, e temerôzo do mau sução de seu pay não sô não quiz seguir aquella empreza senão tambem deixou perder todas as memorias e roteyros que tinha deixado o dito seu Pay.

De Robellio Dias proçedeo Dona Lourença que foi caza-la com Paulo de Ar.º de cujo matrimonio nasseo o Coronel Belchior da Foncequa Sarayba Dias Moreya que entroa na caza emmorgado do ryo Real de seu bisabo Melchior Dias Moreya, e como este cazasse com a filha do Dezembargador João de Goiz vindo a Cidade da B.ª quiz cõ Affonço Furtado que entãõ gouernaua este Estado renouar aquelles descobrimentos de Melchior Dias Moreya p.ª o que chamou o dito Coronel Belchior da Foncequa a q.ª chamavaõ o Moribeca para que declarasse os roteyros de seu bisabo e descobriçe aquellas Minas. foi o dito Coronel ao Certaõ do ryo Real a huma Serra que esta (*está*) defronte da fazenda do jabibiry aonda moraua e donde viuco seu bisabo a que chamaõ a Serra do Caniny da qual tirou algumas pedras com Marquezita que parece prata, e porque na sua caza se comseruauaõ ainda algumas pedras de legitima prata do tempo do dito seu bizabo entroduzio estas com as que tirou da Serra do Caniny e as trouçe ao S.º Affonço Furtado que as mandou ensayar pello Orives Rafael Lopes, e como este entre todas escolheçe as pedras que achou de liquida prata tirou dellas a prata que tinhaõ o que vendo o S.º Affonço Furtado mandou a seu filho João Furtado com a amostra da prata e com as pedras que ficaraõ em ser apresentar



a SMag^{da} emtendendo que tinha conseguido aquelle descobrim^{to} em que sempre se tinha cuidado, mas como em Portugal se não achaçe nas maiz pedras prata ficou em duuida a certeza daquellas Minas.

Gouernando este Estado o S^{or} Roque da Costa Barr^{to} mandou o S.^r Rey. Dom P.^o que D.^a haja a Dom Rodrigo de Castello Branco com seis centos mil reiz de ordenado e toda a despeza que fizeçe por conta da Fazenda Real a averiguar e examinar as Minas da Itabayana, e Jacobina, pellas notiçias e tradissoins de Melchior Dias Moreya. Foi Dom Rodrigo com effeito a Itabayana ao mesmo Sarrote das Minas a que Melchior Dias leuou os gouernadores donde fez algum exame e som^{te} achou que hauia alguns cryadeiros q' indicauaõ prata mas de pouca consideração e de nenhuma esperança p.^a se romper aquella Mina, retiroussè para a B.^a daonde passou p.^a Saõ Paulo ambissiozo das notiçias que antaõ corriaõ das esmeraldas, do ouro, e da prata de Sabarabussu aonde o mataraõ, deixando na B.^a ao Thenente general Jorge Soares de Maçedo seu cunhado p.^o hir examinar as Minas de Jacobina.

E como a este tempo se sabia ja de um roteyro que Melchior Dias hauia dado a seu sobrinho Fran^{co}. Diaz bisabo do Coronel Garçia de Avilla do hauer que hauia em Jacobina, foi Jorge Soares com Joaõ Peixoto Viegas a Jacobina examinar o dito roteyro e correndo muitas serras e lugares o não averiguaraõ e succedeo o que o mesmo Joaõ Peixoto Viegas rellata na



notícia que deu e deixou escrita com o mesmo roteyro que he o seguinte.

(") Copia da Instrucção que deu o Padre Antonio Pr.^a, o da torre de Garcia de Avilla, a João Calhella o anno de 1655 para buscar na Jacobina as Minas q' descobrio Melchior Dias Moreya o anno de 604 e na mesma forma que ficou escrito do dito Melchior Dias Moreya a seu Sobr. Francisco Dias de Avilla par.^{te} do dito P.^a &.^a

(") Na Serra e etc.^a na mais alta ponta della que tem pondoçe homen do Sul esta (*está*) o hauer, e a ponta vay inclinada ao Leste; e debaixo desta ponta do Leste bem abaixo, quando faz grandes invernadas leua huma beta se he de prata, ou ouro deos o sabe: e quando forem ao tabolleyro em sima pondoçe da p.^{te} do Sul haõ de achar m.^{tas} crystaiz, e da banda do Sul p.^a o Norte outras pedras muitas que me pareassem de consideraçãõ. Dezia mais o papel donde morreo Gabriel Soares esta (*está*) huma Serra Itacupeburá, que he de xumbo, tomen a ribeyra donde nasce tapuya e ubatuba corraõ por ellas abaixo naõ lhe fique grota que naõ vejaõ.

(") Copia de hum assento de Belchior Dias Moreya que foi dizer a El Rey o anno de 1612 e por lhe naõ deferirem com as merçes que pedia e grandez, morreo no anno de 1619 ficando em cubertas.



(") No de 675 fui eu com Jorge Soares hua das pessoas que Sua Alteza mandou hauer (*a ver*) se heraõ Minas, a serra da Itabayana e Jacobina ver se fora por ally aquelle descobrimento de Melchior Diaz; achey hum Indio Cariry Velho de sem annos por nome Iaburu na aldeya do Sahy, e descobri com m.^{ta} Industria hauer acompanhado a Melchior Dias naquella jornada do seu descobrim^{to}, o que elle tinha m.^{to} callido, e negado (diçe elle) por assim lho ordenar o d.^o Melchior Dias. Leuounos pello campo frio ao ryo do Salitre cortando doze Leguas de matõ e catinga sem agoa nem carabata (*caravatá, caraguatá*) que a tiuesse, e com raizes de humbu e mandacaru se remediou a gente q.^o abrio o caminho em dezanoue dias. Mostrou o velho o Lugar onde Melchior Dias achou o que buscaua, ao qual (disse o Indio) os leuara outro de outra naçaõ que primeyro dera humas pedras a Belchior Dias: achamos sinaiz certissimos de hauer ally estado gente branca, e naõ foi outra senaõ a do dito Belchior Dias; e depois do anno de 628 seu Sobr.^o Françisco Dias de Avilla mandado pello gouernador Diogo Luiz de Oliveira, sendo ja morto o Thio, mas naõ descobrio a mina porque a naõ conheceo como nos suçedo a nos por falta do mesmo conhecim.^{to}; por que Belchior Dias escondeo da gente e Indioz que leuou a parte donte tirou a pedra que emsayou aly; e disse o velho indio que cozeo no fogo em hum testo ou tacho e dwpoiz lauou mt.^o e tirou huma pedrinha branca, e disse fimt.^o e tirou huma pedrinha branca, e disse fazer a m.^{ta} festa com as espingardas, e dissera he-



ra polura e lhes mandara não mostrarem nunca a brancos aquelle Lugar porque havião de saber os flamengos e vir tomarlhes a sua terra, e catuallos e por isso não quizera nunca fallar nem mostrar. (")

Em poder de Belchior da Foncequa filho de Paullo de Ar.^o e de D. Lourença Neta do dito Belchior Diaz esta (*está*) hum copiadador de cartas que escreuia a El Rey e menistros (agora esta este copiadador na Sacretaria) instando de nouo que não ficaua por elle descobriremçe as riquezas que as terras do Brazil tinhaõ sonegado a tantos annos com q' SMag^{de} poria frayo ao turco. e supiarya os potentados da Europa; e estes termos de explicar o seu achado, prouaõ a riqueza, a certeza della, e instançias com que o affirmaua, e ser entendido em minas, e aquellas descobrio acompanhado de outro mayor mineyro por nome Marcos Ferr.^o; de que deu noticia tambem o velho Indio. e depois achei em Joaõ Calhelha, e asim q' por todas as rezoins se proua que Belchior Dias achou ricas minas, e em sua caza ha inda prata q' tassitamente tirou dellas, isto he fama constante e que foi naquelle Lugar se certifica pello referido; mas por não hauer quem conheça as pedras que estão incognitas Deos as descobrirá quando for seruido. Os sinaiz que dis este papel asima deu o P.^o Antonio Ferr.^o (da Torre) a Joaõ Calhelha e a seus Irmaõs p.^o buscarem o anno de 652 quando entraraõ a pouoar aquellas terras e pastos de Jacobina, mas não deraõ em nada porque são infinitas as Serras e elles ignorantes em minas.



Veyo gouernar este Estado o S^{or} Dom Joaõ de Alequastro com ordem de SMag^{de} que se acha na Sacretaria para entender sobre os descobrimentos das minas, mandou chamar o Coronel Moribeca e lhe emcarregou foçe nouam^{te} emvestigar o certaõ em que seu bisabõ tinha descoberto aquellas Minas ; partio o dito Coronel de sua caza do rio Real e marchou athe a Serra do Picarassa de que atras tenho tocado daonde voltou a buscar a estrada do Rio de Saõ Fran^{co} athe o Corassa daonde voltou com pouco efeito e com pouca deligencia porque o seu genio o naõ inclinava a semelhantes seruiços da qual deligencia naõ deu conta recolhendoçe a sua caza sem outra alguma satisfaçã, e porque ao mesmo tempo o Cap^{am} Mor de Sergipe de El Rey Jorge de Barros Leite intröduzio humas pedras do Sarrote das Minas da Itabayana e de outras serras do mesmo continente intröduzindolhe alguma prata industrioizam^{te} de q' rezultou tirarçe na Caza da Moeda em Portugal alguma porçã de prata de cinco pedras que foraõ com as maiz, mandando SMag^{de} que o S^{or} Dom Joaõ de Alemquastro mandaçe pessoa de confiança a examinar se as minas daonde tinhaõ sahido aquellas heraõ verdadeiras e seraõ de rendimento para cuja deligencia me nomeou o dito S^{or}, e porque entã me achava sem intelligencia alguma de Minas procurey instruhirme na especullatiua e pratica dos exames dos metais com Joaõ Alz Coutinho hum velho que viuia na B.^a defronte de Saõ Pedro o qual tinha aestido muitos annos nas Indias de Espanha nas cazas da fundiçã da prata, e este



velho me despersuadio que não foçe a Itabayana porquanto elle hauia morado alguns annos na Cid.^o de Sergipe del Rey seiz Leguas distantes da Itabayana e que ouuindo fallar na prata della fora por sua coriozidade hauer (*a ver*) o Sarrote das Minas, e que o S^{or} Roque da Costa o tinha obrigado a acompanhar a Dom Rodrigo de Castello Branco e o ajudara a examinar aquella Mina em que sô acharaõ os referidos criadeyros com alguns indiciõs de pouca prata que ally hauia, acrescentando que pella experiencia que tinha e sabia das minas a prata se não criaua senaõ de quarenta Leguas afastadas do Mar p.^a o certaõ, e que assim me daua de paresser que a buscaçe maiz ao certaõ e que me não canssaçe com a Itabayana.

Como o S^{or} Dom Joaõ me ordenasse que fizeçe passaje pello Rio Real e procurasse o Coronel Belchior da Foncequa para que me communicaçe todas as noticias que tiuesse de seu bisabo Melchior Dias Moreya, party da B.^a leuando em minha Comp.^a ouriues experiente, e a M^{ed} Vr.^a da Silua q' hauia acompanhado a Dom Rodrigo de Castello Branco por emsayador, e a Amaro Gomes ainda parente de Melchior Dias que moraua no rio Real e daua varias noticias de algumas entradas de Melchior Dias: foi buscar a Aldeya do Jurú a fallar a hum principal por nome Biru que tinha acompanhado a Melchior Dias e hera Thio de Roberio Dias seu filho, e fallando ao dito velho Indio me certificou tinha acompanhado a Melchior Dias Moreya athe a Serra do Picarassa som^{te} e que daly p.^a diante o conduzira e guiara taiz e taiz In-



dias e elle se voltara com outra gente para a sua Aldeya ; passey daly a caza do Coronel Moribeca q' reciozo de algua execuçaõ se ocultou tres dias the que certificado da delig^{ca} em q' me hia me ueyo fallar comunicandome verbalm^{te} algumas notiçias e tradiçoins que tinha sem certeza e me entregou hum copiador de seu bisabo Melchior Diaz taõ mal tratado e comido do copim que em poucas folhas se deixa ler algumas partes, e porque nelle se achaõ seiz ou sette folhas cortadas com asento do mesmo Melchior Dias em que se assignou que aquellas folhas quõ ally faltuaõ as rompera e se achariaõ no seu Liuro de Rezaõ a fl 60, o qual Liuro nunca appareseo e me certificou o dito Coronel que fora comido e destruhido do copim asim como estaua o copiador que comseruo em meu poder.

Com estas e outras notiçias me rezoluy a entrar pello mesmo caminho e Certaõ por onde entrou Melchior Diaz, fui a Serra do Picarassa aonde fazendo varias deligençias naõ descobri nada mas he sem duuida que pella tradiçaõ dos Indios Oris daquella Serra esteue nella Melchior Dias, e sobre ella aonde estiue oito dias examinandoa achey duas marcas a primeyra consta de tres Letras feitas de pedra postas a a maõ hum A. e hum L. e hum S. e adiante dellas em pouca distancia feita huma crus em huma Laje mas como me faltua o Roteyro naõ pude enten der nem averiguar a senificaçaõ dellas; e esta Serra que he muy eleuada se acha sô no meyo daquella Campanha e as Serranias mais vezinhas que lhe ficaõ a p^{te} do poente para o certaõ he a Serra da Tuyuba e fiquei na



prezunção de que aquellas marcas demarcariaõ huã antigua cata que se acha em hum morro perto da Serra da Tuyuba aberta em huã pedreira de cor verde de que o gentio antaõ me deu hum pedaço. E na dita cata se tinha achado hum cano biscainho que eu vy em poder de Luiz de Andrade o qual agora em Jacobina me assegurou que depois de eu sahir daquella Serra passadoz alguns tempoz achara para a p.^{te} do poente ao pê da mesma Serra huma cata antiga junto a hum olho de agoa que eu alimpey e veneficiey p.^a dar de beber a m.^a trôpa, a qual cata eu naõ vy quando estiuue na dita Serra.

Segui a derrota para Jacobina atrauessando settenta Leguas de Catingaz em que perdy vinte e oito cauallos e atrauessando a Serra da Tuyuba pellas Aldeyas velhas dos Oriz fui sahir a Jacobina seguindo athe ally o mesmo caminho de Melchior Dias; em Jacobina procurey o velho Joaõ Calhelha, seus Irmaos, o Cap.^m Lourenço de Matos e Manoel Calhelha descobridores de Jacobina aonda viueraõ e morrerãõ; Joaõ Calhelha que hera o maiz velho me seguiu que conheçera m.^{to} bem a Melchior Dias e que estaua lembrado que elle emtrou a Certãõ por se achar ja com dez ou doze annos de idade e que este depoiz que sahio dos seus descobrimentos dissera a seu Sobrinho Fran.^{co} Dias que em Jacobina hauia hum hauer, e quando elle e seus Irmaos por ordem do dito Fran.^{co} Dias descobriraõ a Jacobina escreuera Fran.^{co} Dias a seu tio Melchior Dias que a tinha descoberto e que lhe mandaçe dizer donde estaua o hauer. Respondeulhe com o Roteyro que

agora remeto a V. Ex.^a no mesmo papel e da mesma letra que antaõ me deu o velho Joam Calhelha.

Disseme tambem que Fran.^{co} Diaz o Velho fora a Jacobina com este Roteyro que com elle correrãõ toda aquella parte de Jacobina que antaõ estaua descuberta e que naõ o abriguaraõ (*averiguaram*), foi segunda vez com o mesmo Roteyro o P. Antonio Pereyra, e com elles fizera a mesma deligençia, e passaraõ a Jacobina noua e que naõ acharãõ nada e que o dito P.^o lhe deixara entãõ o Roteyro para que elle e seus Irmaos com maiz vagar e mayor deligençia o averiguassem, o que elle e seus Irmaos tinhaõ feito sem que tiuessem emcontrado sinaiz delle, disselhe eu entãõ que se elle e seus Irmaos, o P.^o Antonio Pr.^a, e Fran.^{co} Dias o Velho lhe tinhaõ feito tantas deligençias sem proueito que mal podia eu emcontrar aquelle Lugar hindo ally de passajem e sem conhecimento algum daquelle Pays; declaroume entãõ o dito Joaõ Calhelha que elle e Fran.^{co} Diaz e o P.^o Antonio Pr.^a hera verdade q' tinhaõ feito exzactas deligençiaz mas que hauiã poucos annos que os principaiz indios velhos lhe tinhaõ declarado que aquella naõ hera a verdadeyra Jacobina porque a verdadeyra e legitima Serra de Jacobina heraõ as Serras da Sapocaya distantes daquella mais de 30 Legoas e que os brancos tinhaõ comropido genericamente o nome de Jacobina por todas aquellas Serras, e que como elles tinhaõ procurado o Roteyro naquelle continente da primeyra pouoaçaõ de Jacobina naõ podiaõ asertar pello naõ terem buscado



naquelle parte que deziaõ os indios Payayas, o que elle naõ fora averiguar por se achar ja muy decrepito e incapax de sahir de caza como experimentey capacitandoo a hir me mostrar o Ryo do Pimlobussu donde me segurou hauia Ouro mostrandome huã memoria que tinha no dedo tirado por huns Carijoz de Joaõ da Aloya (*Maia* ?) que se tinhaõ retirado de Sabarabussû quando mataraõ a Dom Rodrigo de Castello Branco.

Por entaõ naõ averiguhey o dito Roteyro por seguir a derota de Melchior Dias para o ryo de Saõ Fran.^{co} pellas imformaçoinz que me dauaõ os Indios de que elle tinha hido a Serra do Orocury chama-la pella sua lingoa podicô, segui aquella derota, procurey o gentio da naçaõ Orocyu que me leuaraõ a dita Serra donde achei nouas minas de Salitre de que mandey az amostos ao S.^r Dom Joaõ achando na dita Serra vestigios de ter ally estado Melchior Dias certefican-dome o mesmo aquelle gentio e perto desta Serra nos campos do Corassá junto ao sitio do Curral do meyo vy e passey pello Sarrote das pedras amatistas roixas que descobrio o mesmo Melchior Dias Moreya de que eu tirey algumas e se tem tirado muitas por varias vezes, e me aseuerou o principal daquelles Indios que perto daquelle morro se achaua outro todo de pedras amarellas, e intentando dezcobrilho todo hum dia de pella manhã athe a noite me trouche o Indio correndo varios Sarrotes sem poder asertar com elle e como ally saõ m^{tes} e vy a variedade com que o Indio mo buscaua passey adiente a delig^{ta} em que hia sem outra averiguaçaõ, mas

naõ deixey de acreditar aquella nõtiça porq' achando-se ally o Sarrote das pedras roixas e entre ellas se tem tirado algumas amarellas he fatiuel que haja o morro das dita. pedras amarellas que dizia o Indio, e porque tambem vy que elle fazia bastante del'gençia por acertar com elle porque chegando a varios daquelles Sarrotes os pesquisaua ao redor buscando o sinal para o conhecer no que conheçy que naõ fingia o seu descobrimento.

Daquella p^{te} desy pello ryo de Saõ Francisco abaicho e vim buscar a Itabayana donde me dillatey tres mezes correndo todas aquellas Serras e acabando de romper o Sarrote das Minas escallando com trez barris de pólura que lhe mety em huã mina que lhe fiz daonde tirey quinze amostras que entreguey ao Sr. Dom Joaõ de Alemquastro.

Nem por estas deligençiaz fica perdendo o descobrim^{to} de Melchior Dias a opiniaõ no que toca a Itabayana porquanto em alguns dos seus ribeyros se tem achado ouro, e o Vigario da Itabayana remeteo as amostras delle ao S.^r Luiz Cesar de Menezes governando este estado pedindolhe Liçença para romper aquellas Minas o que lhe naõ conçedeo pella prohibiçaõ q' hauia de S. Mag^{de}, e eu sey que no ryo de Jaquirissa, e no ryo das pedras na mesma Itabayana se tem tirado ouro, e talvez que Melchior Dias ocultaçe este a aquelles governadores, e que tambem naquellas maiz ao Certaõ tiuesse descuberto maiz alguma cousa que naõ quiz descobrir.



No anno seguinte que foi o de 1697 por ordem de S. Mag^{dn} torney p.^a Jacobina a estabelecer a fabrica do Salitre, e como nella me achey, e hera viuo Joaõ Calhelha q' tinha consigo huns daquelles Indioz Payayaz torney a a comferir com ella o Roteyro, deume os Indios, e com outros velhos da Miçaõ do Bom Jhez (*Jesus*) da mesma naçaõ mandey ao Cap.^m Mor Damiaõ Cosme de Faria, e ao Sarg.^{to} Mor Manoel do Rego Pr.^a as Serras da Sapocaya a reconhecer a legitima Serra de Jacobina e ver nella os sinaiz do Roteyro, entraraõ com efeito e porque inda entaõ viuiaõ alguns Indios da Aldeya do Lionardo situada ao pê da mesma Serra sem grande deficuldade a mostraraõ e se reconheçeraõ os sinaiz do Roteyro, e porque o dito Capitaõ Mor adoesseçe grauemente se retiraraõ sem maiz averiguaçaõ ficandome a certeza de saber ja qual hera a Serra do Roteyro que nem Melchior Dias nem pessoa alguma lhe chamou pedra furada, e sô teue este nome depois que eu pus. este Roteyro porq' preguntauaõ a alguns Paullistas pello que senificauaõ aquellas palauras com que o Roteyro esplica o nome da Serra "hitacupeburá" dizendo huns que quer dizer pedra furada, e outros que diz agoa que say por huma pedra furada, estes dizem melhor porque na lingua geral hi hé agoa, ta he pedra e tudo vem a dizer agoa da pedra furada, e isto mesmo se acha naquella Serra porque do sentro della sahe huma ribeyra de agoa por hum canal de pedra sem se lhe ver a nassença pello qual mandey entrar sinco pessoas com hum rollo de sera asezo e emtrando



couza de tres ou quatro braças inda continuava aquella brecha para o sentro da Serra, e ja mais estreito, e suposto na mesma Serra se ache tambem em outro Lugar huã abobeda de pedra com vaõ de huã a outra p^{te} a que se pode chamar pedra furada he aquella brecha por onde sahe a agoa o legitimo e genuhino sinal do Roteyro, e sem duuida aquella a Serra do Roteyro.

Quando larguey a occupaõ do Salitre em 1701 para 1702 dey p^{te} ao S.^r D. Joaõ de Lancastro deste Roteyro e de que tinha mandado reconhecer a Serra, e que no ryõ do Pindobussu havia ouro porque hua e outra couza me tinha reuellado e descoberto Joaõ Calhella ; quiz o d.^o S.^r que eu foçe a fazer aquella deligençia da qual justam.^{te} me escuzey por sahir de seiz annos continuos de Sertão mas promettilhe de mandar vir o Cap.^m Mor Damiaõ Cosme, e Manoel do Rego Pr.^s por quem eu a havia mandado explorar, assim o fiz, levei-os a palacio e lhe passou as ordenz neçeçarias que constaõ da Sacretaria e eu da minha custa os aviey ; partiraõ para Jacobina, juntouçe com elles Joaõ Pr.^s Pimentel e a primeyra deligençia foi hir a Pindobossu por lhes ficar perto de suas moradas, e como aquy achaçem ouro e cobre se foraõ emgolfando em descobrir ouro de beta e naõ passaraõ a Serra do Roteyro. Chegou o Senhor Dom Rodrigo da Costa, mandou a Jacobina a syndicar dos officiaiz, e ofeçina do Salitre, logo no anno de 1703 fui fazer aquella deligençia e de volta passey por Pindobussu donde estauaõ aquelles meus exploradores rom-



pendo aquella mina, trouxe a primeyra amostra de ouro, e da pedra de cobre que se emsayou na Caza da moeda que mostrou cobre tam subido que se reputou por ouro baicho; com esta certeza passou o Senhor D. Rodrigo as prouizois e ordens neçerarias a Joaõ Pr.^o e Damiaõ Cosme q' continuauaõ a deligençia como da Scretaria consta.

Pouco tempo passado prohibio todo o commercio de Minas e mandou ordem a Jacobina ao Cap.^m Mor Antonio de Almeyda Velho, e ao ajudante Luiz Antunes recolheçem aquellas Prouizois, e se tapassem aquellas minas, asim se fez e se taparaõ e intulharaõ os buracos que estauaõ abertos e se desvanesseõ aquella deligençia.

Mas naõ se sipultou para os particulares que ja tinhaõ visto o ouro do Pinlobossu porq' escondidament: foraõ tirando ouro de Lauage e aquy teue principio o ouro de Jacobina, correo o tempo, ouue varios bandos, diuerssas juntas the que V. Ex.^a veyõ governar este estado e trouxe o Indulto para se abrirem as Minas de Jacobina.

Fuy mandado por V. Ex.^a a Jacobina e emquanto me chegauaõ as rezoluçoinz de V. Ex.^a sobre a forma que hauia de thomar na arrecadação dos quintos, me rezoluy a hir explorar nouam.^{te} a Serra daquelle Roteyro poiz me achaua doze Leguas distante della.

Dos velhos Payayaz que eu hauia primeyro mandado sô achey hum por nome P.^o (*Pedro*)



da Mição do Bom Jhez que não estand o capax de me acompanhar nem em rede nem a cauallo, seruío comtudo de dar os sinaiz da entrada e dos antigos caminhos p.^a ella que se asertaraõ com muito trabalho e com vagarozad deligençias com outros Indios Payayaz da mesma nassaõ ainda que não taõ antigos sem duuida me pus na Serra do Roteyro. Na ponta do Sul lhe achey os cristaiz, hindo do Sul p.^a o Norte as outras pedras que humas e outras remety a V. Ex.^a pello Sarg.^{to} Antonio de Moraiz, aquy se achaõ todos os sinaiz do Roteyro, estiue aranchado na tapera da antigua aldeya que ally achou Gabriel Soares, e Melchior Dias, a qual foi destruhida e comquistada por Affonço Roiz da Cachoeyra, e depoiz de domesticada prezistio muitos annos sendo o seu principal hum Indio chamado Lionardo, e a ribeyra q' say da pedra furada se chama inda hoje o ryo do Lionardo, na margem delle a algua distancia da Aldeya Velha se acha huma grande aruore de gamelleyra que hinda hoje se vê crauada de quantid.^a de ballas do tempo da conquista de Affonço Roiz porque os Indios se cobriaõ com ella p.^a pellejarem com os brancos.

Alem dos sinaiz referidos o mesmo ryo do Lionardo que sahe da pedra furada tem ouro e o ryo de agua fria que nasse no seu parallelo da parte de albeste o tem de conta, o ryo das Jabuticabas que sahe da mesma Serra em que se esta actualm.^{te} laurando ouro o tem tambem dos quais mandey as amostras a V. Ex.^a com carta de 23 de Dez.^{to} de 1721.



Com esta certeza ja não he p.^a desprezar o Roteyro de Melchior Dias, e por este se devem acreditar todos os seus descobrimentos. falta descobrir a betta que diz o Roteyro, fizlhe bastante deligençia, mas como a Serra he grande, as grotas muitas, e muitos os annos o tempo tem segado tudo de sorte que he neççario hum geral, e positivo exame naquella Serra ; pusesse que a pedra de marquezita que tambem entã mandey a V. Ex.^a tirada do rochedo da cachoyra da mesma Serra e ribeyra da pedra furada, he indissio indubitavel de prata segundo escreuem os Auctores experientes de metaiz dizendo que tompandoçe com marquezita no seguido de qualquer caua sigaõ a veyra da mesma marquezita porq' he falliuel deichar de dar em riqueza. Obseruey que por toda a Serra, e em huma caua que dey não profunde y maiz que doze palmos se compoem de hua terra taõ branca, e taõ fina como cal, e segundo os sinaiz da terra donde se acha prata por este sinal mostra que aquella Serra a pode ter, e assentaõ os mesmos escriptores experientes que todas as vezes que a terra he diferente e de diuersa cor da terra natural promete hauer ally metal. He esta Serra na sua formaçã em tudo diferente das outras.

Naõ continuey no ultimo exame desta beta por neççitar de tempo, e por ser preçizo recolherme a dar principio a arrecadaçã dos quintos por receber ally as segundas ordens de V. Ex.^a e tambem por V. Ex.^a me ordenar por carta de 3 de Março de 1721 continuasse o es-



tabelleçimento daquellas Minas e me abstiuesse das deligências da pedra furada para as continuar em outro tempo, e como das deligências da Jacobina passey p.^a az do ryo das Contas ficou aquella averiguação sem o ultimo dezemgano.

Parese que o Roteyro faz distincão desta Serra ao Lugar donde moreo Gabriel Soares, porque diz que donde morreo Gabriel Soares tomem donde nasse Tapuyaûbatuba e sigaõ a ribeyra abaixo e etc. "Tapuyaûbatuba" quer dizer frechas de Tapuya q' no nosso Idioma he o mesmo que canas brabas q' saõ as que daõ aquellas frechas

Ha prezunçoinz de que este Lugar he o Sitio da gorogueya (*Gurqueia*) defronte do morro do chapeo, donde ha hum brejo de canas brabas do qual se forma a ribeyra da Tabua que he o mesmo ryo do Salitre, donde Melchior Dias o descobrio, e donde eu asentey a fabrica delle distante desta nasença quazy trinta Leguas pella mesma ribeyra abaicho; e em meyo do Lugar da fabrica e da nasença que digo da gorogueya esta (*está*) o Lugar donde foi Joaõ Peixoto Viegas com Joseph Soares quando ally os leuou o indio Jaburu, e diçe que ally tirara a pedra de prata Belchior Dias como na sua memoria asima referida declara, e aquy se achaõ as primeyras barreyras do Salitre a que chamaõ a Mina de Joaõ Peixoto adonde chegou o Sr. Dom Joaõ de Lancastro quando foi ao Salitre, emtrando pello mesmo caminho que abrio Joaõ Peixoto pello campo frio: de sorte que tomando



deste lugar da mina de João Peixoto pella ribeyra asima vay dar nas canas brabas da gorugueya a qual se supoem ser a ribeyra de Tapuyaubatuba que diz o Roteyro, e donde se prezume morreo Gabriel Soares, e os indissios que p.^a isto ha saõ estez.

Estas canas brabas da gorugueya ficaõ no parallelo da pedra furada p.^a a p.^{ta} do Certaõ em distancia de dez ou doze Leguas entre este sitio, e a Serra dita em hua Varge que es-sitio, e a Serra dita em hua Varge que esta (*está*) hum Legua da fazenda das flores p.^a a p.^{ta} da gorogueya se acha hum Marco o qual naõ he de medição de terras porque aly as naõ ouue nunca, este se acha na mesma indireytura da gorogueya, hera fatiuel que sahindo Gabriel Soares da pedra furada atrauessando a Serra de Jacobina para a parte do morro do Chapeo que tudo saõ campos indireytaçe a morraria que esta (*está*) na gorogueya pella Varge das flores donde esta (*está*) o marco que tudo lhe ficaua direyto.

Neste sitio da gorugueya no mesmo brejo das canas brabas fazendo huma Rossa o Paulista o Cap.^m Mor Manoel Diaz achou huma officina antigua com forja e martellos, do que sabe João Garreiros que estaua naquella fazenda da gorogueya e o sabe tambem João Borgez Guim.^{es} morador na barra do Parâmerim, e o Coronel Damazo Coelho de Pinha parente do mesmo M.^{al} Diaz me certificou que fora certo achar M.^{al} Diaz seu thio aquella officina, e que elle tiuera, ou tinha ainda hum martello



dos achados na mesma antiga officina : e esta se prezume ser a que tinha asentado Gabriel Soares quando se perdeu : confirmaçe esta prezumçaõ por dizer o velho Joaõ Calhelha repetidas vezes quando se fallava em dezcobrimentos de Belchior Dias, e de Gabriel Soares, que procuraçem o marco que estaua naquella Varge a qual se chamaua geral.^{ta} a Varge do Marco.

O mesmo Joaõ Calhelha me certificou a mim que Belchior Dias Moreya entrara ao Certaõ p.^a aquelles descobrim.^{tos} com o gentio do Parâmerim e com o gentio de Gabriel Soares como dito tenho, e asim por todos os princípios, e por todas as sircunstançiaz e notiçias fez Belchior Dias Moreya todos os descobrimentos no Certaõ da B.^a no quaze rotundo territorio desde o ryo de Saõ Fran.^{co} comprehendendo a capitania de Sergipe del Rey, Jacobina, Paraguassu, Parâmerim athe o continente que comprehendem as Minas do ryo das Contas em q' actualm.^{te} se esta (*está*) tirando o ouro, no que nem ha duuida nem pode hauer controverçia.

O que suposto digo segundo as tradissoinz e notiçias que tenho alcanssado por homens antigos, e por Indios daquelles Certoinz com quem no discursso de tantas jornadas tenho tratado e pesquisado que no Certaõ de Itabayana descobrio ouro, cristaiz e que he certo hauer, e dizem que prata da qual não ha certeza donde seja.

No Certaõ do Rio de S. Fran.^{co} quarenta Leguaz pouco mais ou menos do Certaõ da sua barra da p.^{te} de Pernambuco nas cabesseiras



do rio do Panema descobrio prata com certeza, prouaçe que no anno de 1698 estando Lopo de Albuquerque da Camera na sua fazenda do rio de Saõ Fran.^{oo} e barra do dito Panema, mandando aruorar huma Crus sobre hum Morro agudo ao pe da mesma faz.^{da}, se achou no Lugar em que quizeraõ levantar a Cruz hum grande e levantado padraõ de pedra, derubaraõ este e se uio que de baicho delle hauia huã Lage de pedra com esta inscripssaõ "Minas de Prata que descobrio neste Lugar no anno de 1614 que a seu tempo sabera S. Mag.^{de} dellas", emtendeo Lopo de Albuquerque que no mesmo Lugar estaua a Mina, tratou de romper a Serra e tendo cauido algua achou huns tijollos em que hauia outro letreyro que declarauaõ a Serra donde estaua a mina de prata, pello gentio daquelle Certaõ a descobrio, e foi a ella, tirou as amostras da prata, com ellas deo conta a S. Mag.^{de} que lhe respondeo pello Sacretario Mendo de Forjaz Pr.^a que rompesse aquellas Minas. O S.^{or} Dom Joaõ de Lancastro vio a prata, e eu a vy tambem, e na Caza da Moeda dessa Cid.^e se emsayou, e no Sitio da rossa de Jozeph Alz Vianna esteue com ouriues emsayando as amostras. Com o despacho de S. Mag.^{de} pertio para o Certaõ a romper aquellas Minas; dous dias antes de chegar as suas fazendas falleçeo de huma mordedura de hum bicho pessohento.

Por serem seus tres filhos rapazes veyo de Pernambuco seu irmaõ Affonço de Albuquerque Maranhão, e com os roteyros e amostras da prata se embarcou p.^a Portugal a requerer as



ordens e merçez que pretendeu, não sey que disgosto teue na Corte que se embarcou para a Bahia e della para Pernambuco sem que maiz trataçe daquella deligençia. Os filhos de Lopo de Albuquerque, Nicolláo Aranha esta (*está*) doudo, seu Irmaõ Mathias de Albuquerque se fez clerigo, o 3.º Fran.º de Albuquerque que assiste nas mesmas fazendas achandosse com idade de proçeguir aquelle descobrimento de seu Pay tendo hum crioullo seu escrauo q' hauia acompanhado o Pay e sabia a Serra e buraco da prata pretendeo que o crioullo lho foçe mostrar, duuidou o negro fazello sem que elle lhe desse a promeça de libertar, apaixonou-se Fran.º de Albuquerque e inconçideradam.º lhe atirou a espingarda e o matou ficando sem aquelle escrauo, e sem guia para aquella empreza cujo suçeço foi hauerá quatro annoz.

Na Serra do Picaraça no Certaõ do tocano deu a cata e poz os marcos que tenho referido, não ha certeza do que ally descobrio.

Na Serra junto a Serra da Tuyuba deu a cata na pedreira verde, dizem que ally deichou m.ª ferramenta e por notiçiaz individuaiz do gentio esta (*está*) intulhada, o Coronel Garçia de Avilla a tem procurado, eu agora em Jacobina lhe mandey fazer duas emtradas com huma India velha por guia, por causa..... se não comseguio. Esta cata t'm sido vista e ha grande espectassaõ de que tem prata, e que tem esmeraldas, da Serra da Tuyuba junto a ellas sahem algumas pedras de cor verde da mesma casta da pedreira em que se deu aquella cata,



algumas lascas della mandey da Jacobina a V. Ex.^a. O gentio oculta esta cata mas vaõ a ella tirar da pedra verde p.^a fazer os seus batoques que comersseã com outroz.

Em Jacobina descobrio haueres de que deu o Roteyro a seu Sobr.^o Fran.^o Dias que he o da pedra furada de que tenho tratado que he o mesmo adonde hauia hido Gabriel Soares, nem neççita de mayor abono a vista de estar reconheçido que em todas as Serras de Jacobina tem ouro, e poderã ser que o tempo mostre nellas outros haueres que inda se naõ tem patentiado.

De outro Roteyro na mesma Jacobina ha tambem individuaiz notiçias que o mesmo Belchior Diaz deu a seu Sobrinho françisco diaz o qual pellos pessuhidores da sua caza se perdeo ou o ocultaraõ maz como — nichil occultum quod non reuelletur — por algumas intilligençias de escrauos, e Indios antigos se veyo a saber delle. Este he na mesma Jacobina da Miçaõ de Nossa Sr.^a das Neues, p.^a a p.^{1o} do ryo de Saõ Fran.^o oito ou dez Leguas nas Serras do Itapecurû mirim da freg.^a da Jacobina donde se achaõ duas antiguas catas. Os sinaiz do Roteyro saõ hua grande Aruore de Supupira (*secupira* ?), hum brejo de canas brabas, e trez morros sobre outras Serras, e promete aqui ouro, prata, e cobre. Agora quando estiue em Jacobina mandey examinar estes sinaiz, achousse a Aruore de Supupira que inda que esta (*está*) ja cahida no cham se conhece por ser a mayor que ally ha e estar incoruta (*incorrupta*), e se sahe do bre-

jo mas não se pode entãõ dar com as catas em hua das quaiz he fama constante que esta (*está*) ferramente enterrada o que me seguraraõ os indios velhos Chachirinchins praticos naquelle Lugar por ser ally a sua terra dizendo que os seus Pays lhe contaõ mas que elles não sabem o buraco. Botey escrauos meus a sucavar os ribeyros daquella Serrania com o intento de correr aquelle destrito a dezcobrir as Catas ditas, em alguns se acha ouro, e o do Peripery o tem de conta de que mandey amostra a V. Ex.^a. Detreminey passar pessoalm.^{to} a aquelle exame depoiz de saber os primeyros sinaiz do Roteyro, mas como chegaçe o tempo de passar as Minas do Rio das Contas para one fui me faltou o tempo p.^a aquella averiguaçaõ, mas deichey recomendado a pessoa de satisfaçaõ a fizeçe.

Quando de volta do ryo das Contas cheguey a Jacobina me veyo o Sug.^{to} a quem recomendey a delig.^{ma} dizer que a tinha feito e tinha descuberto huma das catas por hum morro asima comprida e m.^{to} antiga, e que leuandoçe o morro a escalla no fim delle se abriera huma mina ou buraco que elle seguraua estaua tapado com pedras arumadas a maõ, e duuidandolho eu que se poderia emganar e ser aquella porta ruina ou tapada por algum desmancho do morro me tornou a aseuerar que elle refletita com atençaõ e achara que fora arteficialm.^{to} tapada.

Como pellaz cartas que reçeby de V. Ex.^a não estiue mais que oito dias em Jacobina não pude hir examinar a dita cata ou mina velha, que llâ virâ tempo em q' se reconhessa e examine.



Nas Serras do Asuruá que abeiraõ do rio de São Fran.^{co} m.^{to} ao Sul de Jacobina noua e da grande Serra branca, se achaõ catas antigas que ha tradissoiõs foraõ feitas por Belchior Dias e he fama constante que nellas tirou prata e alguãs pessoas viraõ ja estas catas, e o Cap.^m Mor Damiaõ Cosme me disse vira alguas por serem hoje aquellas Serras pastos de gado das fazendas de D. Joanna Caualcanti, e o Cap.^m Antonio da Guerra que morou no Certaõ do Lagarto (em sua vida) seguraua que tinha visto prata daquellas Serras, e me comuidou a mim e ao donatario M.^{ol} Garçia Pimentel para hirmos a ellas, e que elle se obrigaua a mostrar os buracos da prata. E he sem duuida que nellas esteue Belchior Dias, e que por ser a mesma Serrania dellas passou as do ryo Verde adonde dizem achou huã grande pedreira de esmeraldas, isto me afirmaraõ alguns Indios Tubayaras com quem falley.

Em o anno de 1697 entrou o Cap.^m Mor Marçelino Coelho Pay do Coronel Damazo Coelho de Pinha ao Rio das Contas atrauessando o Certaõ deste nouo descobrim.^{to} de Antonio Carllos athe cahir no rio Verde donte tirou saçenta e tantas almas do gentio Topim que ally andauaõ braboz, leuando em sua comp.^a o Vigario de Jacobina que entãõ hera Antonio Gomez Cardozo com q.^m falley m.^{tas} vezes sobre esta emtrada, este me certeficou que na aldeya deste gentio se achara hua pedra verde fina, e transparente, e que dando o gentio noticia da Serra donde as hauia intentara o dito Cap.^m



Mor descobrillas, mas que por alguns inconvenientes se retirara para fora rezeruando para melhor tempo aquelle descobrimento, e entre os embarassos que entãõ teue foi hum os grandes estrondos que ouuiraõ naquella Sarrania de que o gentio atemorizado, ou pellos agouros, e abuzos que nelles he ordinario protestaraõ que se hiaõ a Serra que morriaõ todos, e o mesmo Vigario me diçe que foi tal o estrondo das Serras que em hua noite de estouros que dauaõ. bulcoins de fogo que se precizou mudar o rancho a aquellas mesmas horas e a largar o Sitio em que estauaõ.

Como no anno de 1698 fiz huma entrada pa. aquella p.^{ta} donde encontrei no morro do Chapeo o gentio Jacacriu que tinha fugido a Marcelino Coelho, tirey delles alguma noticia daquelle suçeço, e fiquy sabendo a parte por onde tinhaõ atrauessado por cuja rezaõ agora quando fui de Jacobina para o Rio das Contas mandey abrir a estrada por onde passey a aquellas Minas.

Com estas noticias quando estiu no ryo das Contas me certifiquey com o Coronel Damazo Coelho, e com seu cunhado que me seguraraõ a certeza daquella jornada de seu Pay, e que a pedra a mandara ao M.^o de Campo Antonio Guedes de Brito, e que mandandoa a Portugal lapidar se achara ser esmeralda fina; e que hera serto os terremotos, e estrondos que hauia naquellas Serras, mas que a rezaõ principal por que seu Pay naõ fora a aquella pedreira foi por ter tomado e prizionado aquelle gen-



tio, e como se achaçe sem mantimentos, e com a preza não podia devertir a gente na montaria se achou precizado a sahir com a preza para fora e que mandandolhe auizo diante o fora emcontrar com mantim.^{tas}; e comtudo peresseraõ muitos dos prizioneiros e que os que entaõ escaparaõ em pouco tempo morreraõ todos, e como tambem o dito seu Pay falleçera não se fez a segunda entrada q' tinha detreminado a descobrir aquellas esmeraldas.

Com certeza procureu alguas pessoas que o tinhaõ acompanhado, acheu hum homem mamoluco e dous Indios Tubayaras muy velhos que me deraõ noticias individuais, e todos os sinaiz e Roteyro para as achar, tiue distinctado ao Cap.^m Mor D.^o Carn.^{to} Baracho com os guias para aquellas Serras, a grande seca que entaõ hauia não prometio entrarsse naquella estaçaõ do tempo, o rio que say daquella pedreira tem a agua verde, as heruas que dentro della se criaõ o saõ tambem, e athe o peixe ally he verde, e por isto he chamado o rio Verde.

Naõ sô se espera aquy hauer estas esmeraldas senaõ tambem prometem aquellas Serranias e os m.^{tas} ribeiros que tem m.^{to} ouro, e como estas Serranias saõ as mesmas que vem a chapa da do Paramirim, e della continuaõ athe o rio das Contas, em todas ellas ha ouro.

De hua e outra couza dey conta a V. Ex.^a do rio das Contas por carta de 19 de 9bro.^o de 1723, e como V. Exa. se não dignou responderme fiquy emtendendo que nem estimaua as



minhas notícias, nem queria novos descobrimentos, e só queria que eu fizeze o estabelecim.^{to} daquellas Minas. Agora o vay certificando Ant.^o Carllos, e asim viraõ outros que certeficaraõ o maiz : e comtudo feruorozo como sempre, deixey quando me apartey do rio das Contas o mesmo cap.^m Mor D.^{om} Carn.^{to} para q' os Coroneis lhe dessem a gente neçezaria e o forneçem para fazer aquella deligençia p. me trazer as amostras, e com ellas fallar a V. Exa., mas como a polura e xumbo custa o dr.^o, e a carne e farinha he ally cara nem todos se animaõ como eu tenho feito em gastar a sua fazenda, pello que agora me escreue o dito Cap.^m Mor que se encontrou no descobrimento com Antonio Carllos, a qual (*carta*) remeto, verá V. Ex.^a o porque a não fez, auizandome e persuadindome a que a encarregue a Antonio Carllos, elle manda dar os guias, mas nem Antonio Carllos a poderá fazer porque m.^{to} fará agora se examinar bem o seu descobrimento pois nos seus arredores athe chegar a chapada do Rio Verde tem m.^{to} que descobrir e examinar.

Aquelles mesmos Tubayaras me afirmaraõ q' o grande Caramurû (asim chamauaõ os Indios a Belchior Dias) estiuera naquellas Serras das esmeraldas e que dally passara o Parâmerim e estiuera na sua aldeya daonde subio pello Parâmerim asima daonde se voltara.

Para Belchior Dias passar do rio Verde p.^a o Parâmerim neçezariam.^{to} hauia de atrauessar o Certaõ e ribr.^o q' agora descobrio Ant.^o Carllos, por medirem estes entre a chapada do rio

Verde e o dito Parâmerim, e he de crer que na passagem que por ally fez como hia examinando tudo e os Indioz naturaiz o guiauaõ que naquelle riacho fizeçe exame e q' aquella antiga cata e vestigios de ofiçina foçe sua.

Pella mesma carta de 16 de 9bro de 1723 dey tambem p.^{to} a V. Exa. de q' tinha achado dous Marcoz em hum Lugar daquellas Minas que examiney, estes se achaõ do Rio Parâmerim p.^a a p.^{to} do Sul, e o que agora acha Ant.^o Carillos he do Parâmerim p.^a a p.^{to} do Norte e podera distar do d.^o rio a rumo direito 10. ou 12. Legoas.

Huma e outra couza tenho por sem duuida ser couza de Belchior Dias porq' costumaua por (*pôr*) marcos e padroins no que descobria poiz de tudo fez Roteyro, e tudo lhe hera neççario para gouerno do seu Roteyro. Nem ha noticia de que por ally andaçe outro descobridor, e so ha tradiçaõ de que hum Paullista fullano de Cubas chegara ao Parâmerim adõnde descobri- ra hum grande hauer voltando p.^a S. Paulo a convocar varios par.^{tes} e amigos, e atrauessara do Certaõ de S. Paulo p.^a este, cuja tropa tiue- ra máo suçeço e não chegara ao Parâmerim, mas este Paullista não poz marcos, e sô o fez Bel- chior Diaz.

Tenho posto Belchior Dias do rio Real nas minas do rio das Contas, e a Gabriel Soares da B.^a nas Minas de Jacobina, humas e outras estaõ justificadas digo justificando q' foraõ verdadeiros os seus descobrimentos.



De que Belchior Dias foi a Portugal, reque-
reo, e prometeo Minas se verifica pellas copias
das suas cartas q' remeto a V. Ex.^a tiradas do
seu copiador que tenho. Que descobrio prata em
m.^{tos} lugares do ryo de Saõ Fran.^{co} e pello
Paraguassu examinou tambem aquella parte do
rio das Contas, o dá a conhecer a carta que es-
creueu a Affonço Roiz da Cachoeyra seu paren-
te de que taõbem remeto a copia tirada do mes-
mo copiador.

Naõ sem fundam.^{to} comessou Gabriel Soa-
res a sua entrada pello guiquirissã a buscar a
Serra do gairiru poiz tambem por ally se acha
ouro, de que tem amostras o S.^{or} D. Joaõ de
Lancastro como o certifica a sua carta que re-
meto, quando me mandou aquella deligencia
pello guiquirissa asima, e sahi tambem pella
mesma Serra do gairiru e em m.^{tos} daquelles
ribeiros se tiraraõ amostras de Ouro cuzaz mi-
nas se naõ ffranquearaõ entaõ pela prohibiçaõ
de S. Mag.^{de} e hoje porque o gentio brabo naõ
quer.

Comcluo com dizer a V. Ex.^a o que nas rel-
laçoins que lhe fiz de Jacobina, e rio das Contas
disse ja q' em todo este Certaõ aparesse ouro, ha
prata, ha pedras, e ha todos os mais metaiz,
como a prata he mais deficultoza p.^a se desco-
brir por isso se naõ tem dado com ella, e todos
descobrem ouro porque este se acha a superfi-
cia da terra, como os Certoinz se forem pouo-
ando e franqueando maiz tudo se ha de paten-
ti r.



Se S. Mag.^{de} não quizer passar pella demora de hum Secullo como tem corrido desde o tempo de Belchior Diaz athe o presente, anime aos seus vassallos com mersses, e com algum proueito com q' possaõ fazer as despezas q' não haõ de faltar descobridores q' se arisquem como Belchior Dias e que descubraõ o mesmo que elle descobrio, o que alguns não fazem por não correrem a mesma fortuna, q' elle correo. Este homem chegou a firmar por huma carta q' se acha no seu copiador q' hauia de dar neste Certaõ do Brazil tanto ouro e tanta prata como ferro em Bilbao. Queira Deus, q' no tempo do Governo de V. Ex.^a se logre esta feliçidade e que para a derigir e franqueyar g.^{da} Deos a V. Ex.^a m.^o ann.^o. — São P.^o (*Pedro*) em 9bro. 22 de 1725. (*Não está assignada, mas é do coronel Pedro Barbosa Leal*).

DOCUMENTOS ANNEXOS

I

Copia da carta que escreveo Belchior Dias Moreya prim.^o descobridor das Minas dos Certoins da B.^a a Mag.^{de} de El Rey de Espanha no tempo em q' gouernaua o reyno de Portugal, tirada de hum copiador de cartas que se acha em meu poder da letra do mesmo Belchior Dias Moreya.

Quatro ou sinco annos hauera que fui deste estado do Brazil com grande aluorosso representar a V. Mag.^{de} como a devina Prouidencia fora seruida que por meu trabalho e em-



dustria tenha descuberto sertas Minas de prata neste estado, e V. Mag.^{de} me remeteo ao Marquez Vizo Rey do Reyno de Portugal p.^a que com o parecer do Conçelho da India comçultaçe a V. Mag.^{de} as merçes q' eu pretendo se me façã quando cumpra o q' digo em meu memorial, a qual consulta the agora V. Mag.^{de} não mandou deferir hauendo m.^{tos} mezes que desse reyno foi, e por ter m.^a caza muy acabada por minha auz.^{oa} q' tambem cauzou fazerem-na alguns Indios forros que nesta empreza me querião ajudar e quanto mais de dilatara a minha vinda maiz deficuldades acresceraõ como asim foi, pello que pesso a V. Mag.^{de} me faça m.^{oo} mandarme deferir porq' tambem sou velho e quissã tarde ou nunca se possa alcanssar no Brazil o que eu tenho alcanssado, e pois não pesso couza alguma mais que promessas comprindo o q' prometo sempre e comvir ao seru.^o de V. Mag.^{de} mandarme responder com breuidade, porque ainda que estes principios paressaõ fracos e se possa entender q' não será este meu penssam.^{to} de proueito poiz se não aventura nada nem V. Mag.^{de} de sua faz.^{da} ha de dar couza alguma, pouco se aventura com V. Mag.^{de} me animar com promessas p.^a o futuro p.^a que se dê principio a este p.^{ar} (*particular*) que espero em Deos ha de ser p.^a V. Mag.^{de} gozar de grandes riquezas neste estado. G.^{da} Nosso S.^r a Cathollica pessoa de V. Mag.^{de} como a cristandade o ha mister.



II

Copia da carta ao Duque de Lerma.

O zello do seru.^o de S. Mag.^{de} me obrigou a hir deste estado do Brazil a essa Corte representar a Sua Mag.^{de} e a V. Exa. como hauia dezuberto neste estado algumas Minas de prata adonde espero haja grande quantidade, e V. Exa. me fez m.^{co}. ouvirme e me remeteo ao Marques V. Rey, e que hauia muitos mezes hauia consultado este neg.^o a S. Mag.^{de} cuja resposta tardou de maneyra que por o perigo da tardança e comvir que eu acodisse a ella me paxesse que deuia escreuer esta carta a V. Ex.^a e pedirlhe por seru.^o de Deos e de S. Mag.^{de} diferir poiz se não arisca nem aventura nada da parte de S. Mag.^{de} nem se pede dispor alguma da sua real fazenda, eu quero fazer tudo à minha custa, parece convem ao seu seru.^o darse principio a esta obra que espero em Deoz dê taiz mostras de sy que quando eu torne a escreuer a V. Exa. deste Estado q' haja dado a m.^{co} q' S. Mag.^{de} me fizer se bem mereçer Nosso S.^{or} etc.

III

Copia da carta que escreueo Belchior Diaz a Affonso Roiz da Ca xceyra avô de João Roiz Adorno.

Porque na pessoa do s.^r Balthezar Dorta Barboza comcorrem as p.^{tas} que se requerem



faço esta carta a V. M. seja seruido mandar se lhe guarde todo o bom respeito e fazerlhe merçe com a satisfaçã q' em elle couber q' eu estou serto para saber me refuzaçem, e pode estar serto o mostrarã por obras, pairesse que por sua coriozidade e muita experiencia que tem de metaiz correo pello ryo de S. Francisco arriba com Manoel de Miranda sertos portos e por lhe parecer o ryo de Parauassu. como he me pedio fizeçe esta a V. M. passando por esta sua caza de passagem asim no de S. Fran.^o como na Capitania de Sergipe del Rey. Nosso Sr. a pessoa de V. M. goarde como dez.^o — 11 de Junho de 605.

IV

Copia da carta ao Duque de Lerma.

Achandome nessa Corte a seiz annos em que nella gastey quatro, hauendo recebido de Sua Exa. muito fauor e m.^o pedindo se seruiçe de fauouresserme p.^a que se me fizeçe alguma conforme aos meus seruiços., foi seruido Sua Ex.^a dizer pontualm.^{te} estas palauras: Tristan de Siniza hireis con este caualleyro a caza de Fernão de Matos, e manhana vendera (*vendrá*) aqui com el darne rellaçion de tudo, asy se lo encomiendo, e la fui ao Secretario de Sua Ex.^a donde andey dezanoue diaz sem que o Secretario Fernão de Matos nisso querer me fauouresserme. El Rey e Sua Ex.^a me mandou ao Marques Vi Rey Dom Cristouão de Moura con-



trataçe comigo as merçes que Sua Mag.^{de} me hauia de fazer como contratou como todo o mundo sabe e hauendo deixado por isto de acudir as minhas couzas e fazendas me acho sô sem premio porem (*tendo*) gastado a mayor p.^{te} da fazenda e asim era tudo vaidade ; o Almeyrante Conde de Vidigeira Prezidente do Conçelho de Sua Mag.^{de} poderâ dar a Sua Ex.^a inteira rellaçã de tudo, e dos meus leaiz seruiços como..... e para que taõ em p.^{ar} o sayba pesso a Sua Ex.^a se sirua ter memoria com Sua Mag.^{de} mandar-me deferir a minha consulta a qual a tem o Scretario Fernão de Matos, para com hisso ter algumas esperanças do premio dos meus seruiços, e a m.^{co} que Sua Ex.^a me fizer receberey de suas mãos como..... serey reconheçido criado de Sua Ex.^a a quem Nosso S.^r g.^{de} — 9 de Julho de 1614.

V

Em huma carta escrita ao gouernador da B.^a

Mando essas pedras do rio de Saõ Fran.^{co} p.^a que V. S.^a as mande examinar que eu conheço com a vista, e saber o que tenham ellas, que depoiz das minhas pedras queimadas naõ tiue composiçoins p.^a os exames, mande V. S.^a embora apurar, e quando Deos mē faça m.^{co} trazer tres habitos de Cristo no mais quando for tempo declararey a V. M. S.^a aqui promete taiz riquezas que sey que El Rey porâ freyo ao turco e fará outras emprezas grandes etc.



VI

Carta de Belchior Dias ao Conde Almeyrante.

De Domingos de Ar.^o meu Sobr.^o faço a confiança que sua pessoa mereçe e que V. S.^a emtenderá os negocios que da minha p.^{ta} refirirá que sendo da quallidade que são e tocandome taõ em honrra e reputaçã dos meus sô delle podia fiallos, pessõ a V. S.^a o oussa e dê emteyro credito ao q' em meu nome disser e me faça todo o fauor e merçes que espero de quem V. S.^a he em no ouuir.

Quanto ao p.^{ta} no que V. S.^a me recomendou eu fiz nisso todo o bom offiçio q' pude e inda q mal disposto nem sem maiz fauor me aventurey somente por dar gosto a V. S.^a das listas e verd.^{de} que tratey nessa corte e os q' menos nisso seruem a Deos e a El Rey ha esses daõ verdadeyro credito, se me arisquey agora com muito risco da vida foi pellas honrras e mersses que de V. S.^a reçebi porq' V. S.^a possa dar o dezemgano da minha verdade a Sua Mag.^{de}.

Inda que seja algum tanto copiozo nesta faço apenas p.^a dar como dito tenho naõ me atreuo a contar das muitas dezordens que câ se fizeraõ aos Indios que eu tinha passificos e quietos de maneyra q estas couzas e perdas que tiue alcançam a m.^{to}, e asim vendome taõ desfauroçido e taõ corrido dessa corte com quatro ann.^{os} perdidos de que não pezou menos a V. S.^a e o sentimento q' V. S.^a manifestou a m.^a



prez.^o o tenho eu tambem p.^a em tudo o que se offerecer no seru.^o de V. S.^a q' de nenhuma maneyra V. S.^a nem El Rey dê credito a cartas que tratarem em descobrim.^{to}, porq' tudo nasse sô por empatarem os que tenho descuberto com tantos trabalhos e risco de vida, hauendo S. Mag.^{de} de pouparme na praça do meu descobrim.^{to} pois me cabe seja de modo que não tenha emcontro porque não estou em tempo de receber guarda de bens, mais q' de servir a Deos e a S. Mag.^{de} com boa vontade e bom zello e a V. S.^a de seruillo lhe prometo descobrirlhe neste estado do Brazil o que ha tantos annos a terra tem sonogado em sy, e assim hauendo por bem o d.^o S.^r eu descobrirey todos os sacretos p.^a q' hauendo haueres neste Estado e terras do Brazil o possaõ descobrir com minha deligencia e instrução, neste tempo S. Mag.^{de} não tera obrigação aos maiz e assim quererá Nosso S.^r que este reino de Portugal, etc.



Carta do Coronel Pedro Barbosa Leal ao conde de Sabugosa, dando-lhe informações sobre as distancias entre as minas do interior e a cidade da Bahia, — de 20 de fevereiro de 1727 :

(Do "Index de varias noticias pertencentes ao estado do Brazil, e do que n'elle obrou o Conde de Sabugoza ao tempo do seo governo", códice n. 346 do Archivo do Instituto Historico e Geographico Brasileiro, fls 162).

Ex.^{mo} Senhor. — A carta de V. Ex.^a de 15 do corrente me acha nesta V.^a da Purificação, daonde respondo com a breuid.^e que V. Ex.^a me encarrega.

As Minas da Jacobina por linha recta distaõ da Cid.^a da B.^a sincoenta legoas. E pella linha tortuoza seguindo a estrada por terra athê entrar na cidade pella de S. Joaõ oitenta e huma legoas, e pella mesma linha turtuoza buscando o porto de S. Amaro secenta e sette legoas, e se quizerem buscar o porto da Villa da Cachoeyra tem as mesmas 67 legoas.



Da Cidade da Bahia as Minas do ryo das Contas por linha recta se achaõ sômente 60 legoas, e pella linha turtuoza, e estrada geral por onde se anda se contaõ 112 legoas.

Do Arrayal do M.^o de Campo Mathias Cardozo a Cidade da B.^a por linha recta de Leste a Oeste se poderaõ sô achar 90 legoas, e pella linha turtuoza seguindo pella estrada das Minas do ryo das Contas se contaõ pelas jornadas 208 legoas, e pella mesma linha turtuoza pello ryo de S. Fran^{co} abaixo a sahir pella estrada de Jacobina se contaõ 258 legoas.

A rezaõ por que cresce em tanto numero as legoas pella linha turtuoza, hê porque sahindo da cidade da B.^a a buscar o Arrayal pella estrada do ryo das Contas, ou pela de Jacobina se caminha p.^a alueste athê dar no ryo de S. Francisco pello qual a caminho do Sul se vay buscar o Arayal fazendo huma grande volta por suporse naõ poder atrauessar em direytura pellas desconveniências do territorio.

Das Minas do ryo das Contas ao Arrayal ha 96 legoas em que se gastaõ 15 dias de jornada.

Das Minas de Jacobina ao Arrayal se contaõ 146 legoas pella linha turtuoza em que se gastaõ 24 dias de jornada.

Do principal corpo das Minas de Jacobina ao principal corpo das do ryo das Contas por linha recta de Norte a Sul se acharaõ sô 30 legoas, e pella linha turtuoza se contaõ 60. E dos

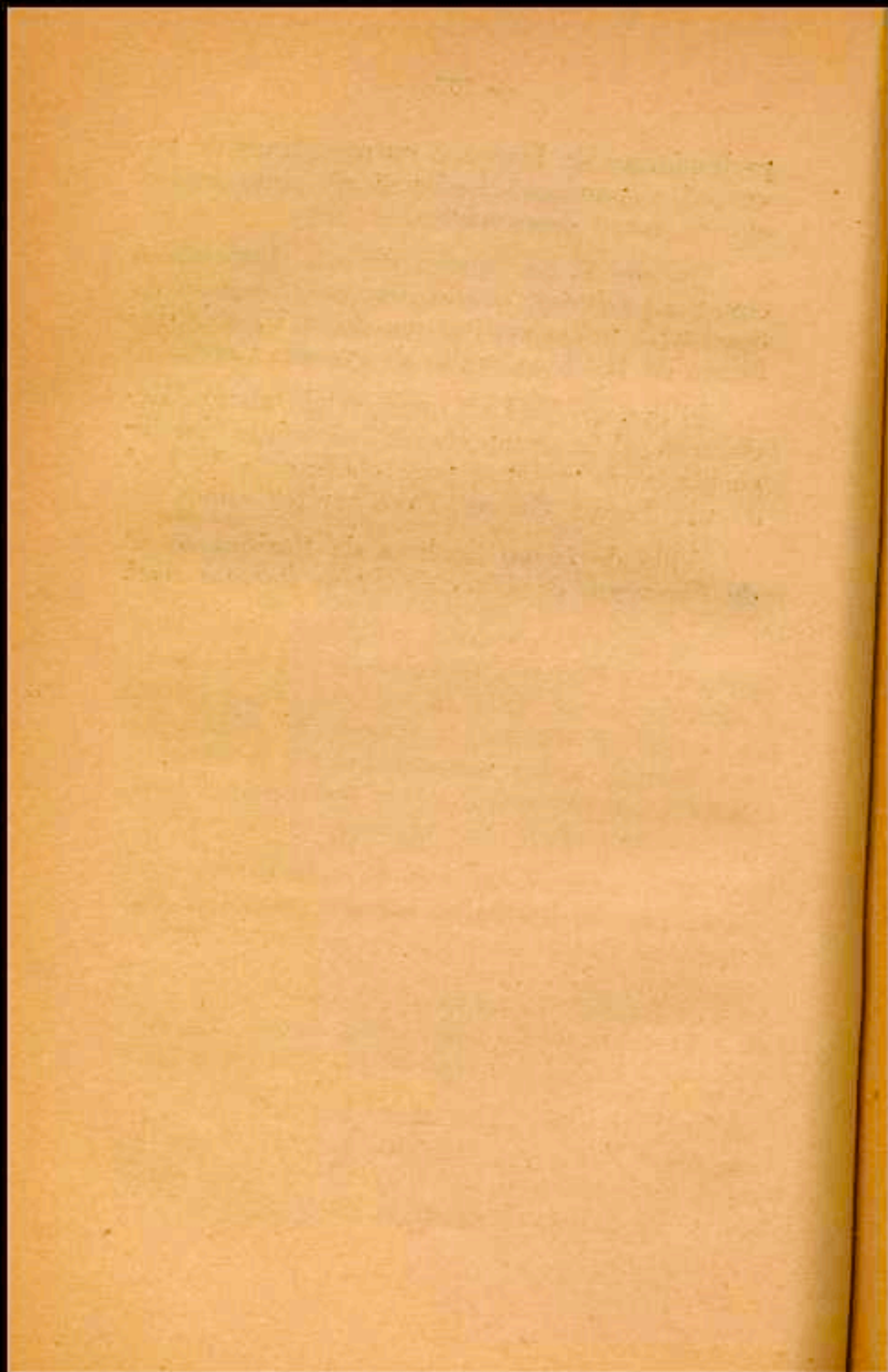


preliminares de humas e outras Minas de povoação a povoação medeyão sô vinte legoas, que se achão despovoadas.

Quando V. Ex.^a queira ver esta Informação com maiz miudeza, e individuação, constará da Sacrataria pellas contas que dei a V. Ex.^a das Minas de Jacobina, e das do ryo das Contas.

E quando V. Ex.^a queira mais alguma declaração q' se comprehenda na minha intelligencia estou prompto para obedecer a V. Ex.^a a cuja Pessoa Guarde Deos muitos annos.

Villa de Nossa Senhora da Purificação 20 de Feuereyro de 1727. — *Pedro Barboza Leal.*



Informação prestada ao conde de Sabugosa sobre um tratado relativo ás minas metálicas existentes na capitania da Bahia, por João da Silva Guimarães, — de 12 de julho de 1734 (neste documento ha referencia a Garcia Rodrigues Paes, a proposito do descobrimento de esmeraldas na capitania do Espirito-Santo) :

(Do "Index de varias noticias pertencentes ao estado do Brazil, e do que n'elle obrou o Conde de Sabugosa ao tempo do seo governo", códice n. 346 do Archivo do Instituto Historico e Geographico Brasileiro, fls. 156 e segs.).

Ly com toda a ponderação o tratado que V. S.^a me ordenou visse cujo trata das noticias antigas dos haveres que ocultaõ os Certõens da Capitania do Governo geral da Bahya, e não me podendo servir de admiração a muita grandeza que ocultaõ : serve-me de huma inexplicavel magoa podendo ser a Monarchia Portugueza a maiz opulenta de riquezas se achem esquecidas, e não franqueadas as mesmas noticias e descubertos os haveres que se achaõ com as matas, e campinas ocultos, e desaproveitados, não sendo por este meyo mais crecidos os rendi-

mentos para a real fazenda de Nosso Soberano Monarcha, e invejados de todos os Monarchas do Mundo, redundando a mesma vtilidade a todos os seus vassallos, porem venho a inferir que tanta riqueza oculta tendo principio o seu descobrimento ha tantos annos manifesto tem sido providencia Divina estarem enserados, ou esperando a furtuna dos tempos, ou a grandeza de Nosso Augustissimo Soberano, poiz hoje mais que nunca vejo se atravessaraõ todos estes Certõens, e naõ poderã ser possivel segundo as diligencias que se fazem, continuandoce ellas deixaremse de abrir tantos, e taõ dilatados thezouros para enriqueessem a Monarchia, e participarem os vassallos delles, poiz he certo os oculta taõ vasto Certaõ.

Em tudo quanto toca a Conquista de Melchior Dias Morea naõ posso dizer couza digna de realidade, porque como verifico que as suaz entradas foraõ pelo rio de Saõ Francisco, Paramirim, e Jacobina, naõ posso dizer couza alguma desse Certaõ pelo naõ apalpar com a experiencia, porem tambem me persuado que como Melchior Dias Morea, naõ so em hua parte achou prata, senaõ em muitas que factivamente poderia achalla pela campanha que eu tenho corrido, assim pela feitoria antiga de que dey a V. S.^a parte diria aquelle Gentio estar dos brancos, como porque seria facil esse descobrimento nesse tempo a Melchior Dias Morea, poiz como trazia o gentio domesticado, e depoiz como oriundos daquellas Mattas lhe trariaõ algumas mostras, hindo examinallas fundaria aquel-



la fabrica de que dá noticia o Gentio, e somente direy o que sinto do tratado ao depoiz que trata da fundação da Cidade da Bahia, mostrando o que diz tem, correndo da dita Cidade para o Sul onde fica a Capitania do Spirito Santo ; e como me hé perçiço ser extenço, para me tirar da duvida que alcanço sobre a equivocação dos nomes do Rio Grande, ou Saõ Matheus pelas notícias que tenho adquirido, peço a V. S.^a sua nobre attenção.

Descreve o tratado estar a Cidade da Bahya em treze graos da Equinocial para o Sul, e que correm as suas prayas, e se estende o seu termo até a Capitania do Spirito Sancto que se acha em vinte graos, distan lo da dita Cidade da Bahya o Rio Dosse noventa e duas Le-goas que desagoa no mar em altura de dezanove graos descrevendo do dito Rio assim pelas noticiaz do P.^o Simaõ de Vasconcellos, como das mais adqueridas pelos Certanistas de que faz menção todas aquellas riquezas que oculta com tão grande fundamento que mais parece a quem pelo dito Rio tem andado que descreveo correndo aquella campanha do que adquerio coriozamente as noticias que delle dá, e suposto mostra com evidencia, e fundamentaes rezoens o que nelle se tem descuberto, inda me parece pelas mesmas rezoens que aponta que mais ha que descobrir nas suas vertentes, assim pela parte que corre do Sul para Leste que he jurisdicão ca Cidade da Bahya, como lo Sul para Oeste pertencente á Cidade do Rio de Janeiro, poiz do roteiro que aponta se verifica que das Entra-

das que fizeraõ, assim Sebastiaõ Frz Tourinho, o Capitaõ Antonio Dias Adorno, Diogo Miz, e o Capitaõ Marcos de Azeredo nada dos haveres que levarãõ se achaõ descubertos, e he evidencia infalivel que todos elles foraõ do Rio Dosse para a parte da Cidade da Bahya poiz o testifica a rezaõ o hir o Capitaõ Antonio Dias Adorno pelo Rio Grande abaixo, onde se vê q' todos os ditos haveres eraõ no Certaõ em que eu tenho andado, ou para a mesma parte o que asentado por infalivel digo depoiz de me tirar do escrupulo em que estou, ou do engano dos nomes dos Rios de Saõ Matheus, ou Rio Grande que me he necessario expressar o seguinte.

Ryo a que eu tenho dado o nome de Saõ Matheus, e lho deraõ os primeyros Certanistas destas nossas eras he o que está immediato do Rio Dosse correndo do Sul para Leste, e tambem immediato ao Jequitinhonha cujo Rio hê sem duvida ser destinto de outro qualquer Rio, poiz alem de ter diferença em outras couzas a tem tambem em certa qualidade de pescado que se não acha em outro Rio algu de muitos que tenho visto, e não sô por mim faço esta comprovação senaõ de varios homeñs que comigo foraõ de quazi todas as Povoaçõens principaes deste Brazil, cujo peixe foi sempre um dos maiz mayores que davaõ os Certanistas para conhecimento deste Rio quando se procurava com o titullo de Saõ Matheus.

Isto suposto asentõ por infalivel ser o mesmo Rio porem veio equivocado este Rio no tratado que V. S.^a me manda ver com o titullo



de Rio Grande porque discrevendo a penna de quem o faz com tantos fundamentos, e tantas noticias adqueridaz, vejo que descreve o dominio da Capitania geral do Estado dizendo que se estende até a Capitania do Spiritu Sancto, e vem dezcrevendo por toda a Costa os Rios mais dignos de memoria desde a d.^a Capitania até a Cidade da Bahya, correndo pela Costa do Sul para Leste, e dando principio no primeiro que he o Rio Dosse faz logo immediato a elle menção do Rio Grande, e segue Rio das Caravellas, Rio da Villa dos Ilheos, Rio das Contas, e assim vay numerando os mais, fazendo menção do Rio de São Matheus entre o Rio de Porto Seguro, e Rio das Caravellaz, e hê sem a minima controversia que o Rio immediato ao Rio Dosse, e Rio Jequitinhonhã, hê o Rio a que chamo Rio de São Matheuz, e no tratado o intitula com o nome de Rio Grande, esta certeza hê infalivel porque a experiencia mo dá assim a entender, porque gastando eu neste Certaõ athê o Rio Dosse mais de quatro annos que entrey, e perto de sinco que mandey a bandeira, vy todas as agoas que saem desde as Minnas gergeraes até aqui, ou se encaminhaõ para o Rio Dosse, ou Rio das Velhas, ou Jequitinhonhã, a saber do Ouro Preto para a parte do Ribeiraõ, que divide as agoas o Morro de Antonio Diaz vulgarmente chamado o Morro de Paschoal da Silva, se encaminhaõ para o Rio Dosse, e para a parte dos Campos, e São Bartholameu para o Rio das Velhas, e vem estas mesmas vertentes continuando até o Serro do frio onde pelas alturas das terras, nova divizaõ de agoas divi-



dindo novas agoaz para o Ryo Jequitinhonhã que se principia a formar das campanhas Itambês do destr.º do Arrayal do Tijuco, e tudo o que hê mata para a Villa do Principe e para o Rio Dosse, e o que vem vindo do campo para estas Minnas novas para o Arassuahy, e Jequitinhonhã, e o que hê mata atê as Pedreiras do M.º de Campo Lucas de Freitas, ou do P.º Antonio de Mendanha para o Rio Dosse.

Entra a fazer principio o famagerado Rio de Saõ Matheus de hua Serra que corre entre as ditas pedreiras de sorte que correndo estas para o Sul principia o Saõ Matheus do Sul para Leste, e vay servindo de divizaõ de suas agoas do Sul esta Serra que faz hu Puntal, ou acabamentoo muito pelo Certaõ dentro na terra do Gentio dos Goquiniz, e pela parte de Leste com o Jequitinhonhã, dividindo igualmente as alturas de Serras de catinga, que divide tambem as campinas das matas para Saõ Matheus, e em taõ grande distancia de Certaõ que tenho sercado, não achey curço de agoas que se não encaminhassem para o Rio Dosse, ou para o Rio de Saõ Matheuz, ou Rio Grande como lhe querem chamar, quanto mais que hê impraticavel haver de sahir Rio a Costa do mar digno de memoria não tendo curço dillatado, e como na grande extençaõ que tenho corrido não tenho achado mais que para estes rios, infiro por infalivel não o poder haver na dita parte senaõ depoiz que formar a Serra do Mar, e não hê possivel que tenha servido de guiar bandeyra, pois esta como se vê do tratado desseo pelo Ryo



Grande abaixo, e como poderia por outro senão pelo Rio Grande abaixo (?) por cujo principio asento por inquestionavel que o Rio a que chamaõ Rio Grande, hê o que hoje chamaõ Rio de Saõ Matheuz, o que asentado digo — que todas as noticias que daõ os antigos Certanistas Sebastiaõ Frz Tourinho, o Capitaõ Antonio Dias Adorno, Diogo Miz, o Capitaõ Marcos de Aser.^{do}, de ouro, prata, mais mineraes, e pedras preciozas, saõ todas no Rio de Saõ Matheuz, vindo a ficarem todos os haveres no Certaõ que fica entre o Rio Dosse e Jequitinhonhã, e confirmo esta realidade com o mesmo dito dos ditos Certanistas de que trata o tratado que V. S.^a me ordena veja, poiz se ajustaõ com os ditos dos Indios.

Diz o tratado subio Sebastiaõ Frz Tourinho pelo Rio Dosse assima tẽ onde o ajudou a marê e que subio por hu braço seu chamado Mandeci, e que foraõ dar depoiz de andar vinte legoas a hua Alagoa grande, e funda, a que o Gentio chamava boca de Mandeci grande, da qual nasse hu braço que vay dar no Rio Dosse &.^a Signal que eu deý a V. S.^a com differença de nome porque os Certanistas que me acompanhavaõ diziaõ que seus naturaes vriundos da Sidade de Saõ Paullo apelidavaõ a tal lagoa com o nome de Jurumerim, da qual hê sem duvida nascer o Rio e ter a mesma Cachoeira de que faz mençaõ o tratado segundo diz o gentio, poiz procurando dos que aqui se achavaõ para melhor averigoar esta certeza o testificaõ, e como isto he entre o Rio Dosse e Jequitinhonha pare-



ce não pode fazer a minima duvida ser onde digo, e não em outra parte, poiz nesta msma parte se acha aquella Cava, que teve folles, carvaõ, e ferro de que dey tambem parte a V. S.^a, porẽm taõ antiga, que não hã gentio por velho que seja, que se acorde do tempo que foi feita a tal feitoria, ou Cava, senaõ que seus Pais lho contavaõ.

Confirmo o que digo com mayor evidencia pela carta junta que me escreveo o Capitaõ mor Clemente Pr.^a de Azer^{do} Couttinho, da qual se vê que chegando Marcos de Azeredo a dita Alagoa diz que da borda della vira huas pedras grandes, e brancas, e se ouver Sertanista que diga que em todo aquelle Certaõ se achaõ os Morros de pedras, que lâ se achaõ, eu me darey por convencido, poiz fiz expreço a V. S.^a que de quazi a divizaõ das agoas, ou talvez mais adiante do Jequitinhonha, vem hu cordaõ de roxedos de pedras, huns cubertos, outros não, e juntando este signal com outros muitos, bem confirmaõ esta parte do Certaõ ser onde estes vallerozos Capitãens acharaõ os haverez que levarãõ.

Verificasse esta verdade com o que achou o Capp.^m mor Garcia Roiz Paiz, poiz achando o Arrayal Velho do Capitaõ Marcos de Azeredo Couttinho onde achou a ferramenta, diz que achou grande quantidade de Esmeraldas, porem que pelas achar requeimadas fizera hua cata m^{to} grande, e muito funda, na qual não achara nada, pelo que se vê eram estas pedreiras que o P.^o Antonio de Mendanha chamou

assy porque pelas pessoas que foram a dita parte poderia V. S.^a saber que aquelle serviço que lá estava feito não era mandado pelo M.^o de Campo Lucas de Freitas, pois este as poucas posses com que sempre entrou não eraõ para taõ grande serviço, pois romperaõ hu grande . . . de pissarraõ duro que não era para forças ordinarias verificandosse nisto a certeza que estando as ditas pedreiras taõ perto daqui, e desta parte do Rio Dosse para a Bahya, que não hê possivel ser senaõ desta mesma banda o outro Arrayal em que tirou as pedras finaz, e com mais efficacia o mostra a mesma qualidade de gentio dizendo haver Patachos, Atararis, e Aimborés, e onde hê este Gentio, senaõ onde eu mando (?).

Fora do que não sey, que mayor prova que o mesmo dito do Gentio, que tenho domesticado, porque combinadas suas noticias com o que agora vejo no tratado, porque disme hua India que tenho já ladina, e he das que trabalharaõ até reduzirem todo o gentio, que ella me mostrará onde os brancos quebravaõ pedras para tirarem daquellas que eu a V. S.^a mandey amostras, dizendo que as minhas não prestavaõ, daõ noticiaz de ouro em duas partez, hua o Rio que say da Alagoa grande para o Rio Dosse, ou outro conexo a elle, na Cava grande da mesma parte a pedra com o metal em sy cravado; ouro nas terras dos Aimmorês, ou Goaimborês, prova maiz que evidente a desta nasçaõ para confirmar a realidade do que digo porque este Certaõ, digo esta nasçaõ sô neste Certaõ entra



desde o campo pela outra p^{te} do Ryo de Saõ Matheuz, e segue todo o Rio até quasi suas ultimaz cabeceyras, e por esta parte thê quasi ao meyo, e pela parte do Rio Dosse nem ha, nem houve tal nasçaõ de Gentio ; o Gentio dos Atararis hê certo estar extinto pelos mais, e apenas, se achaõ alguns por acazo nas mais nasçoẽs que dãm noticia de sua distruicãõ. Os Patachos estaõ em hu braço do Saõ Matheus, cujo Gentio andando alvoroçado com os fogos destas Minnas novas no seu principio teve hu encontro com o Coronel Fran^{co} Diaz andando bandeirado cuja noticia da este Gentio que tenho reconcilliado. Finalm^{te} todas as noticias que dãm o tratado saõ sobre este Certaõ em que ando do qual se conhecê as riquezas que oculta, por cuja rezaõ — parece-me que por serviço de Nosso Snõr para gloria de taõ soberano Monarcha como o que temos e para augmento de seus vassallos se deve continuar esta conquista porque alem de abundarem as suas matas taõ grandes Thezouros como ocultaõ pelas noticias que há.

Darsehá S. Mag^{de} que DEUS g^{de} por bem servido em se facilitar aquella campanha, e agora maiz que nunca, por abraçar a nossa amizade tido aquelle gentilismo, meyo efficacissimo para se descobrir naquelle Certaõ quanto houver cujo dezengano tivera eu tido se V. S.^a me tivera socorrido com as instancias de minhas supplicas pois eu sem o percizo para a sustentacãõ, naõ me havia entregar a morte, que isso sô o fazem os desesperados, ou os que se querem canonizar por martires. Conhecido



hê quanto S. Mag.^{do} que DEUS g.^{do} estâ actualmente gastando com as conquistas do Maranhão, e Piaguhy, e por essa cauza lastimoza, que abraçando esta gentilidade a paz se não uze na demonstração que vemos com a vinda do mesmo gentio que apresentey a V. S.^a, e Camera desta Villa, poiz sem serem violentados, vio V. S.^a, vieram ver os brancos, e dezenganarce das promessas que lhe fazia da nossa amizade segurandolhe que sem justa cauza nem os captivamos nem os destruhimos..... conheço que para esta empreza hê perciza hua concideravel despeza, e que esta sem ordens reaes, e dos seus Lugares-Tenentes se não pode fazer as necessarias, conheço comtudo que quanto a V. S.^a o zello de Catholico, e a lealdade de Vassallo fiel o obrigassem, daria a V. S.^a as justas informaçõens que pedem materias taõ importantes, q.^{do} na pessoa de V. S.^a tenho eu o melhor testemunho, segundo as Certidõens de que V. S. me achou digno pelo meu serviço da lealdade, do zello, da obediencia, e amor com que no serviço de S. Mag.^{do}, que DEUS g.^{do}, tenho uzado, servido, despendido, e zellado, e não hê, e nem pode fazer a V. S.^a escrupuloza qualquer veridica informação, quando estas se encontrariaõ com a fe com que V. S.^a se dignou passar-me as ditas Certidõens.

Concluo com dizer a V. S.^a que esta conquista me pairesse que he importantissima para os interessez do dominio real, e bem de seus vassallos, porque deixando a parte a immencidade de madeyras de Ley de toda a sorte de que se



compoem aquellas mataz, terâ V. S.* no tratado que me remeteo, os haveres que oculta este Certaõ facilitados aquelles dezertos para se cultivarem por serem capacissimos para todo o ouro, e aquellas almas reduziremce a nossa sancta fê, no que se farâ muy grato serviço a DEUS, e a S. Mag^{da}. que DEUS g.^{do}, e quando V. S.* naõ dê aquella verdadeira conta que deve dar, e darâ ao Tribunal Divino. Paresseme que justamente devia V. S.* empenharce nesta conquista, e para ella se fazer com boa direcção, eraõ percizas trezentas armas de fogo aprestadas do necessario para o Certaõ, as quaes se haviaõ de dividir em tres tropaz, e hiremce juntar onde me parecesse se devia fazer piaõ, porque estas tres bandeiras ao mesmo tempo era infallivel descubrirem muitas riquezas por naõ esperar que hua sô chegue o que todas em hu tempo em hua grande dilatação a gloria que logo se podia ter, e tambem porque faltariaõ pessoaz que tivessem o verdadeiro conhecimento da parte por onde haviaõ entrar, e sahir, e depoiz de encorporados com o mesmo gentio destruhir o gentio dos Aimorês, ou Goaimborês, que por ferozes nem querem paz, nem a daõ a ninguem, e serem os que senhoreaõ a mayor parte das riquezas deste Certaõ ; e se faria unir este Certaõ com o em que anda o Capitaõ mor André da Rocha ; e hê de tal sorte o zello com que dez.^o esta empreza, que quando em fazerce sem que eu nella tenha ou mande a mais limitada couza ; digo servirey de guiar o por onde se hã de fazer com a gente que trago que tem disso



conhecimento sem que sirva para outra couza, e que seja esta facção, ou q.^m a faça com mayor furtuna, porẽm naõ com melhor zello, ou quem nella mais despeza faça que eu, porque como o que possuhia de resto a acabey lá, naõ tenho com que a possa manter, que se tivera, conheça V. S.^a tudo gastara a troco de a ver facilitada.

Isto hê quanto posso dizer a V. S.^a sobre este particullar, V. S.^a determinará o que lhe paresser. — Minas novas doze de Julho de mil sete centos, e trinta, e quatro. — *Joaõ da Silva Guimarães.*



Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page.



Roteiro intitulado — “Derrota da Villa do Rio das Contas entrando nos criollos, q’ he aonde principia a estrada p.^a a B.^a athe o porto de S. P.^o da Moritiba no rio da Cachr.” — (sem assignatura e sem data, mas é de 1734, como consta do proprio documento, e foi feito por Joaquim Quaresma Delgado) :

(Do “Index de varias noticias pertencentes ao estado do Brazil, e do que n’elle obrou o Conde de Sabugoza ao tempo do seo governo“, códice n. 346 do Archivo do Instituto Historico e Geographico Brasileiro, fls. 130).

Dos Criollos a Caza de telha, ou ribeyraõ ha duas legoaz e meya de estrada, e distancia duas, hé sitio de mantimentos, e mais atrás hua legoa há hum riaxo, que chamaõ o Tamanduâ, e tem seu sitio de mantimentos etc..

Do Ribeyraõ a passage do Rio das Contas grande há duas legoas e meya de estrada ; e de distancia duas : daqui passando o Rio a outra parte, se segue pello Rio assima athe a fazenda do gado, e ha de estrada desde a d.^a passage hua legoa e meya, e daqui ao Arrayal de Joseph



Ribr.º mais hua legoa e meya de estrada, e tem bastantes cazas, e he ao descer de hum tombadouro de Serra em hua varja, que corre por entre dous cordões de Serras. Daqui a maiz meya legoa está o sitio de João Ribr.º Marinho por nome o ; todo este caminho he agreste desde a fazenda athe o d.º sitio, etc.

Do athe a Faz.ª, ou sitio ao pê da Chapada, q' he do d.º João Ribr.º saõ seis legoas e meya de estrada, pr.º se sobe a Serra, e logo se dá nos geraes, q' saõ campos de agrestes, e em distancia de hua legoa se encontra hua venda do d.º por nome a Lagoinha, e daqui athe o pê da Chapada não falta agoa, q' se encontraõ trez ribeyros, bom caminho, etc.

Da fazenda d.ª a chegar a entrar na lavr.ª da Chapada hé boa meya legoa, e andando mais legoa e meya esta o Morro do Chapeo, e daqui mais duas legoas e $\frac{1}{2}$ está o Ribeyraõ da Giboya, e mais adiante meya legoa está a venda chamada a Chapadinha, q' hé do d.º João Ribr.º Mar.º, e de distancia de todo o cam.º athe a d.ª Chapadinha tres legoas e meya. Daqui mais duas legoas e $\frac{1}{2}$ se vay passar o Rio Una, mas atras maiz quasi meya legoa se passa o outro ribeyraõ aqui daz pedras, e distancia athe o d.º Rio Una duas legoas ; todo este caminho hé fragozo, por ser taboleyro de Serra, q' tem muytas quebradas, descidas agrestes, e he abundante de agoas, mas he m^{to} frio por toda esta paragem, e assim he de grande conveniencia p.ª os cavalloõs não dormir nella, senaõ fazer m^{ta}



delig^{ta} por botar de hua viagem fora esta chapada.

Do Rio Una athe a varja formosa há sinco legoas, e della a barra do d.^o Una quatro legoas, e de distancia seis e $\frac{1}{2}$ legoas, bom cam.^o de catingas, e varjaz, e o Rio sempre ao pê da estrada, etc., e podem arranxar aonde quizerem daqui p.^a baxo &.^a

Da barra do d.^o Una athe as Araras há tres legoas, e dellaz a Capivara seis, tudo por estrada, e de distancia sete legoas, o mesmo cam.^o de catingas, e suas varjas, algua ladeyrinha m^{to} pequena. O Rio ao pê sempre, e cada qual aonde melhor pasto achar, se pode arranxar; nas Araras, e na Capivara tem gente q' vendem mantim^{tos}.

Da Capivara a faz^{ta} do Pao a pique, q' he de gado do M.^o de Campo M.^o Nunes Vianna, ha sinco legoas de estrada, e della as flores fazena de gado, q' fica da outra banda do Rio, há maiz hua legoa, e tudo por distancia sinco legoas, o mesmo cam.^o que atrás etc..

Das flores a fazenda da Palma, q' he do d.^o M.^o de Campo M.^o Nunes Vianna, ha quatro legoas de estrada, e distancia 3 e $\frac{1}{2}$, o mesmo cam.^o &.^a


Da fazenda d.^a olhando p.^a o Sulsudueste ficaõ as fazendas do Maracá, q' criaõ gado cavallar, e sitios com suas roças, distantes da estrada dous dias e meyo de viagem, por noticia, que me deraõ, q' eu não pude la ir por falta de saude etc..



Da d.^a faz.^{da} da Palma athe a V.^a de João Amaro hã por estrada seis legoas, e listancia cinco legoas, cam.^o playno por entre catingas. O Rio ao pê como sempre a parte Norte da estrada, etc.

Da Villa as queymadas tres legoas, destas a Cabeça do Touro quatro, e da d.^a a Boa Vista 4 e $\frac{1}{2}$, e distancia de todo o cam.^o des legoas, o mesmo bom cam.^o por entre catingas: da Cabeça do Touro p.^a a parte de Leste couza de meya legoa matou o Gentio neste anno de 34 tres pessoas, e frexou hua, q' lhe escapou etc. Todas estas parages tem moradores, excepto a a cabeça do Touro, que está despovoada por amor do Gentio. Etc.

Da Boa Vista aonde se larga o Rio, se faz o cam.^o mais p.^a a banda do Sul, e se entra a catinga cordeando um cordaõ de Serra, q' vay ao Boqueyraõ, e se vay dar com hua pedra alta,

e redonda da figura seguinte  , e

athe esta paragem hã de estrada sétte legoas, e distancia seis, e daqui ao Boqueyraõ fazenda de gado hã de estrada cinco legoas e distancia 4 e $\frac{1}{2}$, bom cam.^o, mas sem agoa, e sempre catingas, etc.

Do Boqueyraõ a Mangabeyra sitio do Cap.^m mor da Conquista haverã meya legoa de estrada, daqui ao sitio da Crus 2 e $\frac{1}{2}$, e deste ao Corralinho duas legoas, e aqui he fazenda de gado, e por distancia todo o cam.^o seraõ quatro

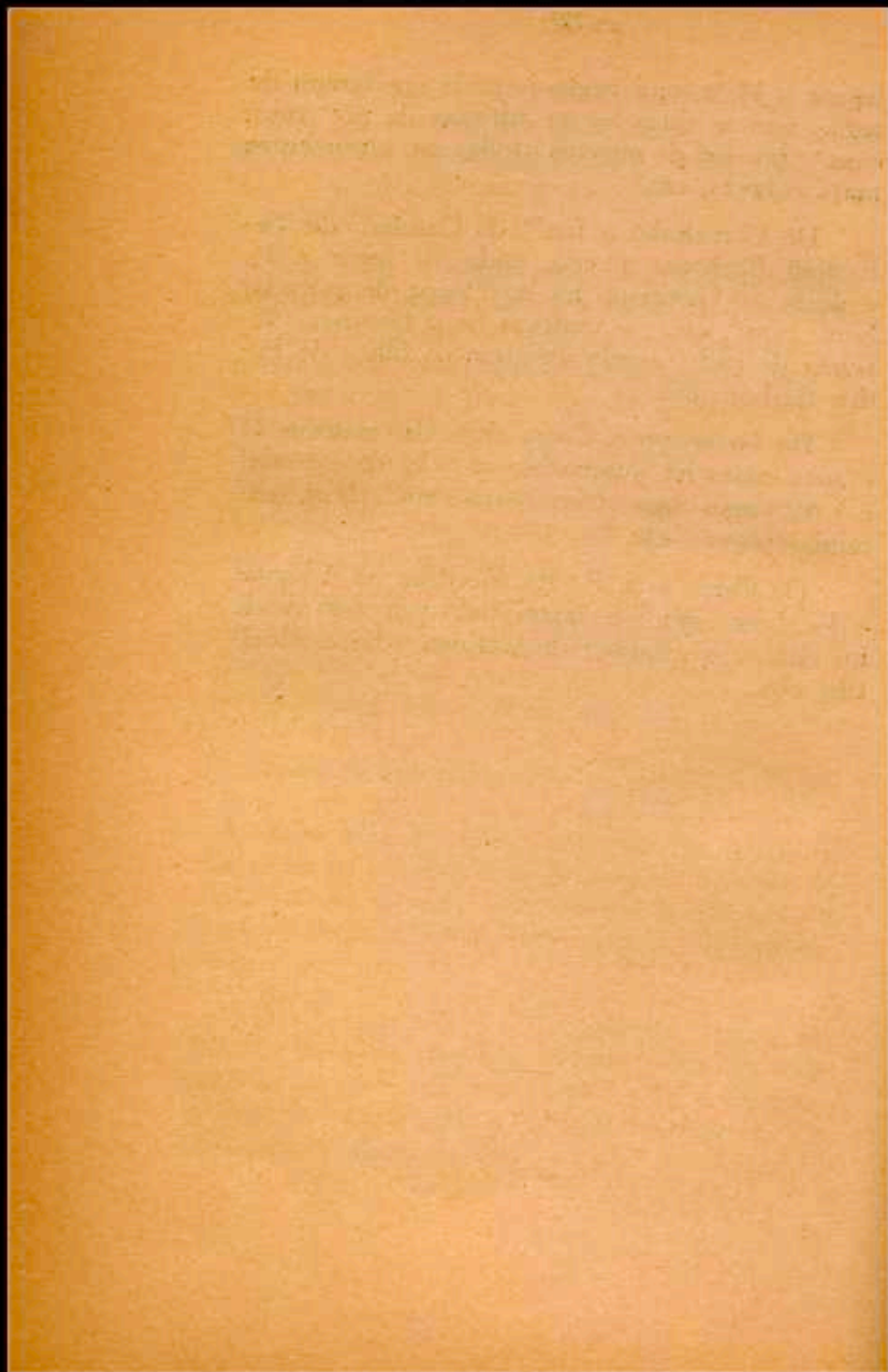
legoas e $\frac{1}{2}$, e aqui nesta jornada em tempo de agoas tem as duas legoas ultimas de m.^{to} ruim cam.^o, por ser de muytos atolleyros, e por entre mata cuberta, etc.

Do Corralinho a faz.^{da} do Candial de Sebastiaõ Barboza, q' cria gado, ha legoa e $\frac{1}{2}$, e desta ao Genipapo ha hua legoa de estrada, bom cam.^o, etc. ; e tambem he o Genipapo fazenda de gado, aonda assistem os filhos de Pedro Barboza etc.

Do Genipapo a Cerca sitio de mantim.^{to}, e suas egoas hã quatro legoas e $\frac{1}{2}$ de estrada, e estaõ mais tres sitios neste cam.^o, bom caminho playno etc.

Da Cerca a S. P.^o da Moritiba ha 4 legoas e $\frac{1}{2}$, bom cam.^o, e quazi todo povoado desde hu sitio ã q' chamaõ de Catinga athe a Moritiba etc..





Roteiro intitulado — “Derrota das cabiceyras do rio Verde athe a sua barra, e dahi ao arrayal dos Morrinhos, e delle correndo o rio de S. Francisco athe a barra do rio Paramerim assima athe a fazenda do Riixo de S.^{ta} Appollonia, e da d.^a fazenda corr.^{do} a p.^{te} direyta a oeste a buscar a serra, e por ella assima athe o brejo das carnahubas, e deste a sahir na estrada da B.^a na fazenda das Barrocas” — (sem assignatura e sem data, mas deve ser tambem de 1734, pois é simples continuação do documento anterior, referindo-se a varios bandeirantes paulistas) :

(Do “Index de varias noticias pertencentes ao estado do Brazil, e do que n'elle obrou o Conde de Sabugoza ao tempo do seo governo”, códice n. 346 do Archivo do Instituto Historico e Geographico Brasileiro, fls. 131 v.^o).

Da Fazenda do Telles, q' este hé o seu nome, e he onde findei com o seguinte risco — athe a fazenda das Carreyras há de estrada duas legoas, e de distancia 1 e $\frac{1}{2}$, bom cam.^o etc. E desta fazenda de Manoel Affonço, e desta a ou-



tra, q' se chama o Bom successo há hua legoa de estrada, e distancia $\frac{3}{4}$ de legoa p.^a o Sulsudueste, e tambem he do d.^o senhorio etc.

Das Carreyras a Faz.^{da} do Ribeyraõ, q' he do Capp.^m de Cavallos Belchior dos Reys e Mello, ha de estrada tres legoas, e de distancia 2 e $\frac{1}{2}$, bom cam.^o de catingas, e seu campo etc.. He fazenda de gado, e mais a de sima vacuum.

Da fazenda do Ribeyraõ a fazenda chamada a Taboa de sima há de estrada tres legoas, e de distancia 2 e $\frac{1}{2}$, o caminho por entre catingas, mas bom caminho : he esta fazenda de gado vacuum, e senhorio João Glz.

Da Taboa de sima a Faz.^{da} dos Montes Claros, q' he de Ant.^o Glz, e cria gado vacuum, há de estrada hua legoa, e de distancia $\frac{3}{4}$ de legoa, mas esta paga o seu dizimo p.^a as Geraes, por ser da parte de Oeste do Rio Verde, tambem tem bom cam.^o etc.

Da fazenda dos Montes Claros a fazenda das Araras, q' cria gado vacuum, e he de João Glz, q' atrás fica d.^o, há de estrada tres legoas, e de distancia 2 e $\frac{1}{2}$, bom cam.^o, com suas lagoas, etc.

Da fazenda das Araras p.^a a p.^{to} de Oeste fica o brejo do Cap.^m mor. M.^{el} Affonço pegado a Serra, e chama o sitio da Taboa em distancia de $\frac{3}{4}$ de legoa, e por estrada hua legoa, bom cam.^o etc. Mas he districto do Serro do Frio, por estar a Oeste do Rio.



Das Araras a fazenda do Riixo de Domingos Carnr.^o, e cria gado vacum, há de estrada duas legoas, e de istancia 1 e $\frac{1}{2}$, bom caminho no tempo de seca, q' nas agoas he tudo alagadiço, catingas, e varjaz.

Do Riixo a fazenda da Vareda do Cap.^m mor M.^{el}. Affonço há de estrada quatro legoas, e de distancia tres, cria gado vacum, bom caminho por hua vareda abayxo, que segue entre catingas, etc.

Da Vareda a faz.^{da} dos Olhos da Agoa, q' he de Estevaõ Pinhr.^o, e cria gado vacum, há de estrada 4 legoas, e de distancia 3, bom cam.^o, mas catingas com suas varjaz, e lagoas etc. He destricto do Serro do Frio, e não paga a B.^a por estar a Oeste do Rio Verde, etc.

Da fazenda dos Olhos da Agoa a faz.^{da} da Boa Vista, q' he do d.^o Estevaõ Pinhr.^o, e cria gado vacum, há por estrada quatro legoas, e meya, e de distancia 3 e $\frac{1}{2}$, bom cam.^o por dentro de catingas altas. He destricto do Serro do Frio, por estar a Oeste da estrada, e Rio Verde.

Da Boa Vista a Tapera na boca da catinga, ou travessia há de estrada 2 e $\frac{1}{2}$ legoas, e de distancia 1 e $\frac{3}{4}$. Aqui tem agoa atras da caza em hua empoeyra, ou lagoa, e aqui principia a travessia sem agoa athe sahir fora do Rio Gorurutuba, bom cam.^o etc. Chamase aqui a Susuapara.

Desta Susuapara mais atrás toma o cam.^o p.^a a beyra do Rio, e faz.^{da} do Iriti, q' he de



Estevaõ Pinhr.^o, e mais abaxo a fazenda da Jaiba, q' he do d.^o, e saõ da parte da B.^a, por estarem a Leste do Rio.

Da Susuapara seguindo o caminho da catinga, ou travessia athe a fazenda dos Angicos, q' he dos orphaõs do defuncto Januario Cardoso, e cria gado vacum, ha de estrada 10 legoas, e de distancia 7 e $\frac{1}{2}$, bom cam.^o, sem agoa, tul) catinga &.^a.

Dos Angicos a faz.^{da} do Joazeyro, q' hé dos mesmos orphaõs, e cria gado vacum, há de estrada quatro legoas, e de distancia tres, bom cam.^o de m.^{ta} varjaria &.

Do Joazeyro a faz.^{da} dos Martires do Cap.^m mor Thomas Correa Pimentel ha de estrada duas legoas e $\frac{1}{2}$, e de distancia 1 e $\frac{3}{4}$, bom cam.^o, varjaz com algua catinga, e cria gado vacum etc.

Dos Martires a Faz.^{da} dos Morrinhos, q' he do d.^o Cap.^m mor, e cria gado vacum, e cavallar, há de estrada sinco legoas e $\frac{1}{2}$, e de distancia tres, bom caminho de varjaz, e algua catinga etc.

Dos Morrinhos a Cachoeyrinha, q' he de Thomas Correa Pimentel, há de estrada 2 e $\frac{1}{2}$ legoas, e desta a fazenda da Barra do Rio Verde, q' he do D.^o Joseph Correa do Amaral, há de estrada 3 e $\frac{1}{2}$ legoas, e distancia das duas jornadas sinco legoas, bom cam.^o de varjaz, e sua catinga etc. Criaõ ambas gado vacum.

Da fazenda da Barra e faz.^{da} do Mocambo, q' he de M.^{al} Fr.^a, e cria gado vacum, ha



de estrada quatro legoas e $\frac{1}{2}$, e de distancia 3 e $\frac{3}{4}$, bom cam.^o com suas laleyrinhas pequenas, e suas varjaz, e catinga.

Do Mocambo a passage do Rio Verde gr.^{do} ha de estrada 1 e $\frac{1}{2}$ legoa, e de distancia 1 $\frac{1}{4}$, bom cam.^o etc.

Da passage do Rio Verde a venda de M.^{di} Pr.^a há de estrada 2 e $\frac{3}{4}$ legoa, e de distancia 1 e $\frac{1}{4}$ legoa. Aqui se vende sô mantimentos, bom cam.^o etc.. Haqui já não pertence a B.^a

Da venda ao Arrayal Velho do defuncto Januario Cardozo há de estrada 2 e $\frac{1}{4}$ legoa, e de distancia legoa e meya, bom cam.^o por varjaz entre catingas.

Do Arrayal Velho ao Arrayal Novo dos Morrinhos de Domingos do Prado há por estrada duas legoas e $\frac{1}{4}$, e distancia hua legoa e $\frac{3}{4}$, bom caminho a beyra do Rio de S. Fran.^{co}. Neste Arrayal ha hua Igreja, cuja estampa se acha no mappa, vera effigia, como propriam.^{to} he, de tijollo, e cal, q' se faz tudo ao pe da mesma Igreja, q' he cercada a roda toda com seu muro, e suas escadas, que entraõ p.^a o adro, q' he todo ladrilhado de tijollo, e terá de largura vinte palmos etc. Tem o d.^o Arrayal seus vizinhos, e occupa o d.^o em quadro alguns, cada face alguns trezentos passos, e he pertencente este Arrayal, e o velho as Geraes.

Do Arrayal torney a voltar p.^a a venda a buscar o cam.^o, q' vay pelo Rio abaxo, e da d.^a venda a fazenda do P.^o Miguel de Lima há de

estrada hua legoa, e de distancia $\frac{3}{4}$ de legoa, cria gado vacu, e desta a caza do d.^o P.^o, aonde chamaõ a Barra do Rio Verde gr^{da}, há de estrada 1 e $\frac{1}{2}$, e de distancia 1 e $\frac{1}{4}$, bom cam.^o de varjaria entre catingas.

Da Barra a Cachoeyrinha fazenda do d.^o P.^o assima há de estrada legoa e $\frac{1}{2}$, e de distancia 1 e $\frac{1}{4}$, cria gado vacum, bom cam.^o, o mesmo q' assima disse etc.

Da Cachoeyrinha a faz^{da} da Malhada, q' he do D.^{or} João Calmon, e cria gado vacum, há de estrada quatro legoas, e de distancia 3 e $\frac{1}{2}$, bom cam.^o, de varjarias descubertas, e algumas catingas etc.

Da Malhada a faz^{da} do Riixo, q' he do d.^o assima, e cria gado vacum, ha de estrada tres legoas, e de distancia 2 e $\frac{1}{2}$, o mesmo caminho q' assima etc.

Do Riixo a faz^{da} da Canabraba, q' he do d.^o assima, e cria gado vacum, há de estrada tres legoas, e de distancia 2 e $\frac{1}{2}$, o mesmo cam.^o. Etc.

Da Canabraba a faz^{da} da Boa Vista, q' he da S.^{ra} Dona Joana, e cria gado vacum, há de estrada duas legoas e meya, e de distancia duas legoas, cam.^o bom entre catingas, e suas varjaz, Etc.

Da Boa Vista a faz^{da} da Parateca, q' he de Paschoal Pr.^a, e cria gado vacum, há por estrada tres legoas, e de distancia 2 e $\frac{1}{2}$, bom cam.^o o mesmo. Etc.

Da Parateca a passage do Rio das Rans há de estrada quatro legoas, e de distancia 3 e $\frac{3}{4}$

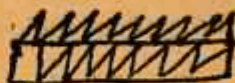


e mais atrás couza de hua legoa, fica a fazenda do Rio das Rans, que he do d.º assima, cria gado vacum, e fica fora da estrada, bom cam.º de varjarias e alguas catingas, e arvores. Etc.

Da passage do Rio das Rans a fazenda da Batalha há de estrada quatro legoas, e de distancia 3 e $\frac{1}{2}$, cria gado vacum, e he da Snra. Dona Joana, bom cam.º de varjaria entre catingas altas, Etc.

Da Batalha a fazenda da Volta, q' he de Dona Joana, e cria gado vacum, há de estrada duas legoas, e de distancia 1 e $\frac{3}{4}$, bom cam.º o mesmo de varjarias com seos arvoredos. Etc.

Da mesma faz.^{da} da Volta ao Morro do Bom Jezuz da Lapa há na estrada sinco legoas, e de distancia 3 e $\frac{3}{4}$, bom cam.º da mesma sorte q' o de sima, e no mappa se vê, q' tem dous caminhos, este ultimo he o da beyra do Rio, e há varias empoeyras nelle. Etc. Tem este Morro ao pe de si hua grande empoeyra, ou lagoa grande, q' o Rio lhe mete agua enchendo; e dentro do d.º Morro, que he todo penhascozo de pontas de pedra desta figura



e dentro tem hua grande lapa, aonde esta o altar do Senhor Bom Jezuz, e mais tres altares, e terá de comprim.^{to} trinta e sinco passos, e de largo nove, ou des passos, e couza digna de admiração, Etc.

Do Morro da Lapa a fazenda do Itibiraba, q' he de Dona Joana, há de estrada hua legoa,



e de distancia $\frac{3}{4}$ de legoa, bom cam.º entre catingas altas, cria gado vacum. Etc.

Da Itibiraba ao sitio de Jozeph de Souza chamado a Picada, há de estrada duas legoas e $\frac{1}{2}$ e de distancia duas legoas e $\frac{1}{4}$, bom cam.º o mesmo q' assima disse; e desta a fazenda do Mocambo, q' he da d.ª Dona Joana, há de estrada hua legoa, e de distancia $\frac{3}{4}$ de legoa, bom cam.º, o mesmo cria gado vacum, e logo hum quarto de legoa da Picada estaõ huns moradores.

Do Mocambo a fazenda do Campo gr.º, q' he de Dona Joana, e cria gado vacum, há de estrada duas legoas e tres quartos, e de distancia duas legoas e $\frac{1}{4}$, bom cam.º de varjarias, e entre catingas, etc.

Do Campo Grande ao Curralinho há de estrada $\frac{3}{4}$ de legoa, e desta ao retiro do d.º Curralinho $\frac{3}{4}$ de legoa, e deste a fazenda de S.º An.º de Urubû há mais hua legoa e $\frac{1}{4}$, de distancia de toda a jornada desde o Campo Grande athe esta ultima duas legoas e $\frac{1}{4}$, bom cam.º de varjaz. Etc. Tudo he de D. Joana, e criaõ gados vacuns.

De S.º An.º a faz.ª do Riixo dos porcos, q' cria gado vacum, há de estrada duas legoas, e desta ao Arrayal de S.º An.º do Urubû (donde está outra fazenda de gado, e ambas saõ de D. Joana) ha de estrada duas legoas, e distancia de todo o caminho, ou jornada tres legoas e $\frac{1}{2}$, bom cam.º playno de varjaz, e al-gua catinga. Etc..



Do Arrayal de S.^{to} An.^{to} do Urubû a faz.^{do} de Sancto Onofre, q' he de Francisco Vr.^a de Lima, há de estrada duas legoas, e de distancia hua legoa e $\frac{3}{4}$, bom cam.^o playno de varjaz, e suas catingas, Etc. Cria gado vacum.

De Sancto Onofre a faz.^{da} das Capoeyras q' he do d.^o senhorio, e cria gado vacum, há de estrada quatro legoas, e de distancia tres legoas e $\frac{1}{4}$, cam.^o playno o mesmo. Etc.

Das Capoeyras a faz.^{da} das Varjas, q' he do d.^o assima, e cria gado vacum, há de estrada duas legoas, e de distancia hua legoa e $\frac{3}{4}$, cam.^o playno o mesmo. Etc.

Das Varjaz a faz.^{da} do Boqueyraõ, q' he do d.^o assima, e cria gado vacum, há de estrada duas legoas e $\frac{3}{4}$, e distancia duas legoas, playno o cam.^o e o mesmo q' assima disse. Etc.

Do Boqueyraõ ao Arrayal do Bom Jardim, aonde se passa o gado, q' vem da outra banda, há de estrada hua legoa, e de distancia $\frac{3}{4}$ de legoa, bom cam.^o, o mesmo. Etc. Tem este Arrayal bastantes moradores.

Do Arrayal do Bom Jardim a fazenda dos Morrinhos, q' he do R. S. Francisco de Tavora, e cria gado vacum, há de estrada tres legoaz, e de distancia 2 e $\frac{1}{2}$, bom caminho, varjaz, com suas catingas ao pé. Etc.

Dos Morrinhos a faz.^{da} do Genipapo, q' he de Ant.^o Velho Maciel, e cria gado vacum, há de estrada hua legoa e $\frac{1}{2}$, e de distancia hua le-



goa e $\frac{1}{4}$, bom cam.º de varjarias, e suas arvores. Etc.

Do Genipapo a faz.^{da} do Joazeyro, q' he do d.º senhorio, e cria gado vacum, ha de estrada duas legoas, e de distancia 1 e $\frac{3}{4}$, bom cam.º playno, e o mesmo q' o de sima. Etc.

Do Joazeyro aos Curraes, ou logradouro do Joazeyro, há duas legoas de estrada, distancia 1 e $\frac{3}{4}$, bom cam.º o mesmo q' o de sima. Etc.

Deste logradouro a faz.^{da} de Sancta Clara, q' he de Ant.º Teyxr.º Marinho, ha de estrada hua legoa e $\frac{1}{2}$, e de distancia hua e $\frac{1}{4}$, cria gado vacum, bom cam.º playno. Etc.

De Sancta Clara a fazenda da Barra, q' he do d.º senhorio, há de estrada hua legoa e $\frac{1}{2}$, e por distancia hua e $\frac{1}{4}$, cria gado vacum, cam.º playno. Etc.

Da Barra a fazenda da Ema, q' he do Sarg.^{to} Mor Jozeph de Magalhães, e cria gado vacum, há de estrada hua legoa e meya, e de distancia hua legoa, bom cam.º Etc. Aqui seguy a derrota pelo Rio Paramerim assima, como no mappa se vê, e he o que se segue. Etc.

Da Ema a fazenda de S.^{ta} Izabel, q' he Thenente Coronel Bernabé Cardozo, há de estrada tres legoas e $\frac{1}{2}$, e de distancia duas legoas e $\frac{3}{4}$. Mais atrás $\frac{3}{4}$ de legoa fica hum retiro da d.^a fazenda por nome o Carvatâ, bom cam.º de varjas, e catingas, playno. Etc.

De S.^{ta} Izabel a Faz.^{da} da Serra Negra,

q' he do d.º senhorio, ha de estrada oyto legoas, e de distancia seis e $\frac{1}{2}$, bom cam.º playno de varjaz, e catingas, e cria gado vacum; advertindo q' em meyo destas duas fazendas se achão mais quatro ranxos, e seos curraes, mas são retirós donde juntaõ o gado de ambas as fazendas, e há entre huns, e outros legoa e legoa e e $\frac{1}{4}$ e legoa e $\frac{1}{2}$ de listancias. Etc..

Da Serra Negra a faz.^{da} das Flores, q' he de João Velho de Mello, e cria gado vacum, há de estrada tres legoas e $\frac{1}{2}$, e de distancia tres, bom cam.º entre catingas, algumas varjas, Etc. A Vareda he retiro da fazenda do pe da Serra.


Das Flores a fazenda da Lagoa, q' he do d.º senhorio, e cria gado vacum, há de estrada quatro legoas, e de distancia 3 e $\frac{1}{2}$, bom cam.º entre catingas, poucas varjas. Etc. Cria gado vacum, em meyo há um curral, q' he retiro da fazenda das Flores.

Da Lagoa a fazenda da Picala, q' he do P.º Antonio Dourado do Monte, e cria gado vacum, há de estrada quatro legoas, e de distancia 3 e $\frac{1}{2}$, bom caminho entre catingas. Etc. Aqui passa a estrada, que vem do Pindaibay, e vay pela Serra da Palmeyra (donde se tirou prata) e vay sair no Rio de S. Fran.^{co} na fazenda de S.º Onofre, como do d.º mappa se vê. Etc.

No d.º mappa se vê a Serra da Palmeyra, e reparando nos caractêres, q' se achão sinalados, veráõ por seos lefreyros, q' são engenhos



de cana, q' fabricaõ agoas audentes, e rapaduras, e alguas formas de asucar, e aõnde se acha este

sinal  saõ as minas, q' se fizeraõ p.^a se tirar prata.

Da Picada a faz.^{da} do Joazeyro do d.^o senhorio assima, e cria gado vacum, há de estrada tres legoas, e distancia 2 e $\frac{1}{2}$, bom cam.^o entre catingas. Etc.

Do Joazeyro a Fazenda da Caxoeyra do d.^o senhorio assima, e cria gado vacum, há de estrada tres legoas, e distancia 2 e $\frac{1}{2}$, bom cam.^o entre catingas. Etc.

Da Cachr.^a a faz.^{da} da Lagoa dos patos, q' he do d.^o senhorio, e cria gado vacum, há de estrada duas legoas e meya, e de dist.^a 2, bom cam.^o, m.^{ta} catinga, alguas varjas Etc.

Da Lagoa dos Patos a faz.^{da} do Riexo de S.^{ta} Appollonia há de estrada 6 legoas e $\frac{1}{2}$, e de distancia tres legoas e $\frac{3}{4}$, bom cam.^o, seos matos, e catingaz, cria gado vacum, e he de Fran.^{co} do Amaral. Etc.

Da Fazenda do Riexo p.^a a parte de Oeste athe chegar a Serra, há de estrada tres legoas e $\frac{1}{2}$, e de distancia 2 e $\frac{1}{2}$, e daqui descendo a Serra a Oeste athe o brejo dos Catulês do Cap.^m mor Fran.^{co} de Souza, donde tem seo engenho, há de estrada duas legoas, e de dist.^a hua legoa e $\frac{1}{2}$, e ja caza ao pe da Serra grande há meya legoa de estrada, e por detrás della fica o sitio de Sancta Barbara, bom cam.^o to-

do entre catingas secas a beyra de hum corgo seco, q' no tempo de agoas tem agoa, e na Serra se acha quazi sempre. Etc..

Do Engenho d.º ao sitio das Queyjuadas de Henrique Pr.º há por estrada tres legoas, e de dist.º 2 e $\frac{1}{2}$, cam.º fragozo a beyra da Serra, e de muytas subidas, e descidas com pedregulhos. Etc.

Do d.º sitio a fazenda do pê da Serra, q' he de Ant.º de Souza, há por estrada 4 legoas, e por distancia 3 e $\frac{1}{2}$, cam.º menos fragozo, mas ruim athe o Boqueyraõ da Serra, que vay o cam.º p.º Sancta Barbara. Etc. Cria gado vacum, e cavallar esta fazenda.

Da faz^{da} do pê da Serra ao Quebra focinhos, retiro da Faz^{da} do pê da Serra, há de estrada sinco legoas, e de dist.º quatro, bom cam.º entre catingas, mas por hua vareda, q' principia de hum curral, q' está em meyo do cam.º Etc.

Do Quebra focinhos a encruzilhada q' vay p.º a faz^{da} dos Morrinhos, que cria gado vacum, e he de Ant.º de Souza, há de dist.º hua legoa e $\frac{3}{4}$, e desta p.º Leste fica outra fazenda, a que chamaõ as Varjas, e he do d.º Antonio de Souza, e cria gado cavallar, e será de hua a outra legoa e $\frac{1}{2}$ de estrada, e distancia 1 e $\frac{1}{4}$. Etc.

Desta encruzilhada a fazenda do Mocambo saõ quatro legoas e $\frac{1}{2}$ de estrada, e de dist.º



duas legoas e $\frac{3}{4}$, bom caminho, entre catingas: avistase a fazenda hum quarto de legoa de cima de hum tombadouro, q' desce penhascozo p.^a hir dar na d.^a fazenda do Mocambo, q' he de Jozeph., e cria gado vacum. Etc.

Do Mocambo a faz.^{da} do Jardim, q' he de M.^{al} Ribr.^o, e cria gado vacum, há de estrada seis legoas, e de dist.^a quatro e $\frac{3}{4}$, bom cam.^o de varedas entre catingas. Tem em meyo dous curraes de juntar gado. Sudueste desta fazenda está hum Engenho ao pe da Serra, que he do d.^o senhorio. Etc.

Do Jardim a faz.^{da} da Lagoa, q' he de Andre Pacheco Pim.^{ta}, e cria gado vacum, há de estrada duas e $\frac{1}{2}$ legoa, e de distancia duas legoas, bom cam.^o de varjas, alguma catinga. Aqui vay a estrada p.^a o Tucano, q' vay sahir na estrada, q' vem das Minas novas, donde chamaõ o Saco do mel. Etc.

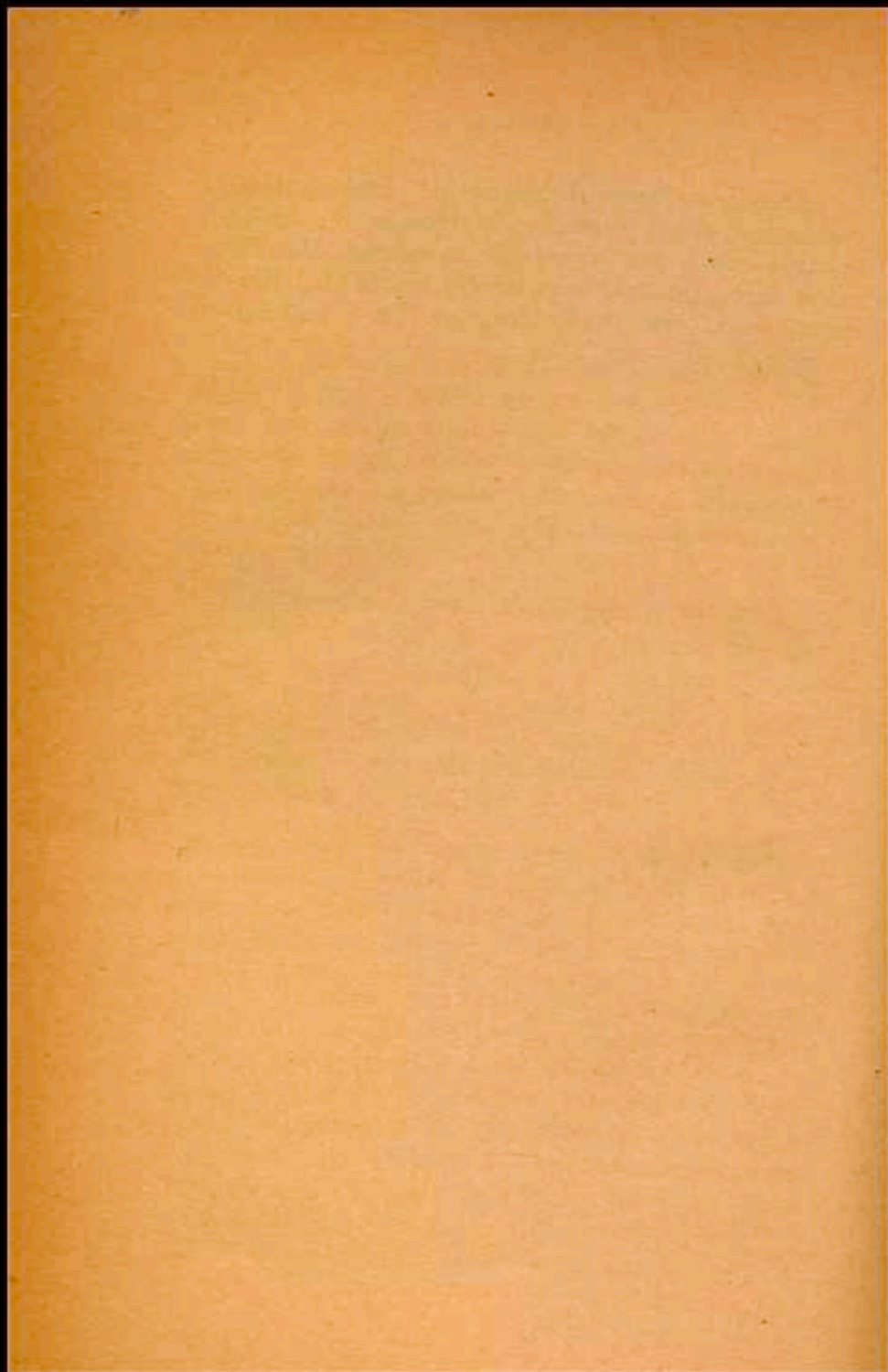
Da faz.^{da} da Lagoa a faz.^{da} do Hospicio, q' he de D. Joanna, há de estrada legoa e $\frac{1}{2}$, e de dist.^a 1 e $\frac{1}{4}$, bom cam.^o, cria gado vacum. Etc.

Do Hospicio ao brejo das Carnahibas do M.^o de Campo Pedro Leolino Maris, aonde há roçaria, e engenho de cana, há de estrada duas legoas e $\frac{1}{2}$, e de dist.^a duas; hua legoa de bom cam.^o, e passase o Rio das Rans, a outra legoa e $\frac{1}{2}$ cam.^o de ladeyras, e a ultima a descer p.^a o Rio, que se torna a passar, he bem alta, mas de terra vay o Rio aqui entre dous cordões de Serra, como se vê. Etc.



Daqui do brejo d.^o virey p.^a atras a buscar outra vez a fazenda do Hospicio, e della seguy o cam.^o que vay sahir na estrada da B.^a meya legoa boa p.^a a parte do Norte das Barrocas, cam.^o em partes fragozo. Etc. Naõ falta agoa no d.^o cam.^o.





Roteiro intitulado — “Derrota da vacaria p.^a as minas novas a sahir no arrayal da Agoa Çuja” — (sem assignatura e sem sem dita, mas deve ser tambem de 1734, pois é a conclusão dos dois documentos anteriores) :

(Do "Index de varias noticias pertencentes ao estado do Brazil, e do quen'elle obrou o Conde de Sabugoza ao tempo do seo governo", códice n. 346 do Archivo do Instituto Historico e Geographico Brasileiro, fls. 137).

Da Vacaria do Lamaraõ, q' he hum Riixo, há na derrota quatro legoas de estrada, e deste ao Boriti quatro legoas, q' he outro Riixo, e deste ao Buraco do Inferno há tres legoas, e delle a passage do Guiquitionha há outras tres, tudo por estrada, Etc.

Desta passage a Agoa Çuja há sete legoas de estrada, e dahi ao Arrayal da Chapada cinco legoas, e da Chapada ao Fanado quatro legoas. Etc.

Consta este roteyro de todo o acrescimo, q' de novo se acha no mappa, q' vem a ser desde

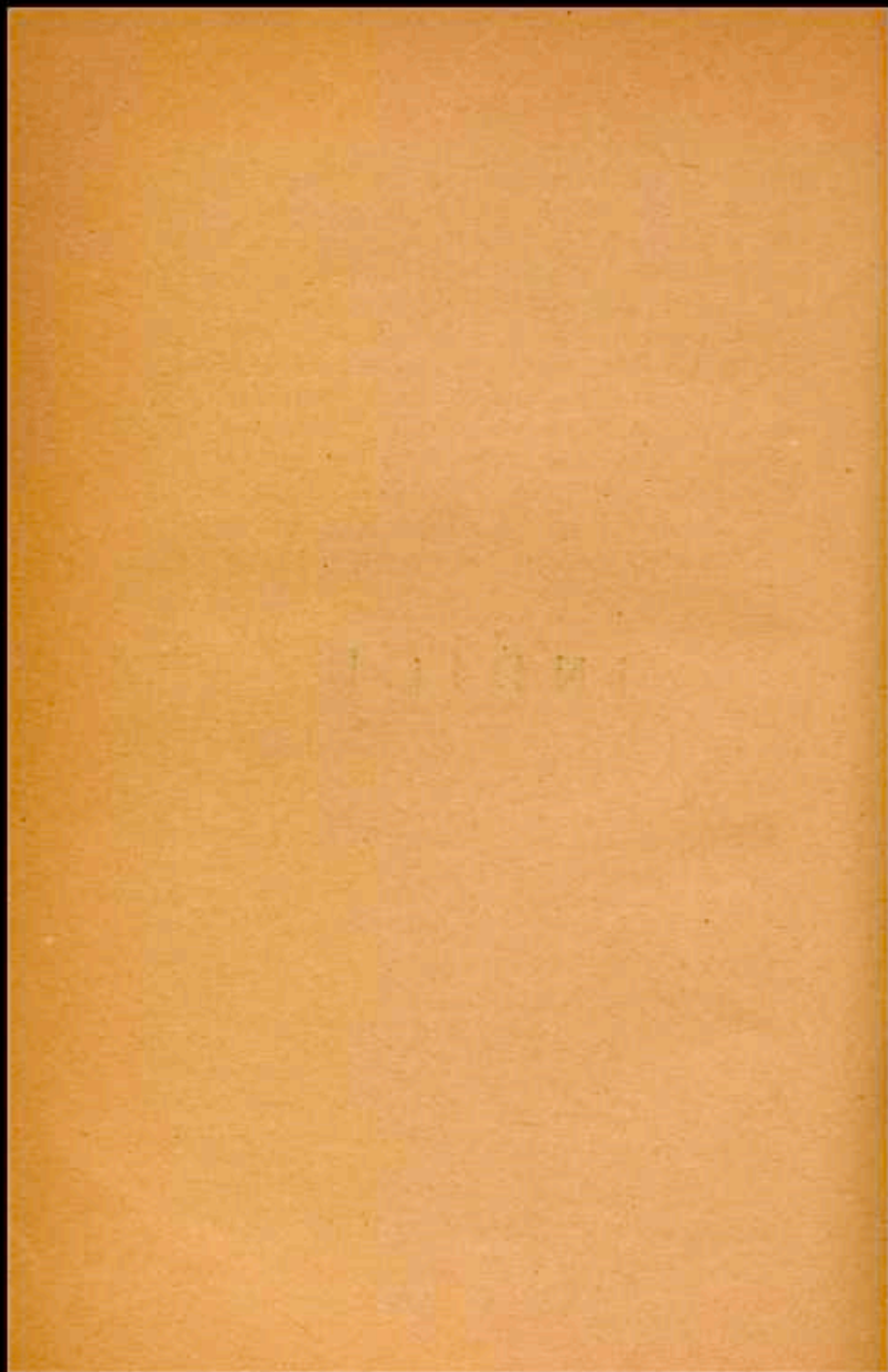


as cabiceyras do Rio Verde, correndo por elle abaxo athe que faz a barra no Rio de S. Fran.^{co} e desta paragem correndo p.^a o Norte pelo Rio d.^o abaxo athe aonde faz barra nelle o Rio Parecu, o qual não está ainda sabida toda a sua corrente, por me ser prescizo apartarme delle p.^a a parte de Oeste a buscar a Serra, p.^a ver o q' se acha no d.^o mappa sinalado, e vay sahira este cam.^o, que fiz na estrada da B.^a, como se mostra na faz.^{da} das Barrocas. Tambem contem este roteyro o cam.^o da Vacaria p.^a Agoa Çuja pelo Boriti, q' he diverso do pr.^o, q' andey. Pela Tucambica não consta mais.



INDICE





INDICE

	Pag.
Explicação necessaria	3
Declaração necessaria	5
Carta de Luis de Góes, escripta da villa de Santos a el-rei d. João III, pedindo-lhe que soccorresse urgentemente as capitanias e o litoral do Brasil, para que a corôa portu- guesa não perdesse esta sua conquista americana, — de 12 de maio de 1548	7
Mandados regios a favor de Gonçalo Monteiro, vigario da egreja de N. S. da Misericordia da villa de Santos, — de 26 de junho de 1549	13
Alvará régio concedendo a Dominogs Vaz o officio de escri- vão da feitoria e provedoria da capitania de Martin Affonso de Sousa na costa do Brasil, pelo tempo de tres annos, — de 22 de outubro de 1549	17
Alvará régio relevando aos officiaes e moradores da capita- nia de S. Vicente a reposição de 1.800 cruzados das ren- das da corôa, que despenderam em defesa da dita ca- pitania nas guerras alli occorridas até fins de 1549, e deferindo-lhes o requerimento para que fosse levantada uma fortaleza na terra da Bertioega, — de 25 de junho de 1551	19
Alvará régio ordenando ao governador das terras do Brasil que averiguasse si Brás Cubas, como allegava, havia dispendido de sua propria fazenda 200\$000 na guerra aos gentios de S. Vicente, e, no caso affirmativo, que lhos fizesse reembolsar, — de 4 de dezembro de 1551	29
Nota do alvará régio pelo qual foram dados á egreja de S. Vicente 3\$000 de esmola, para a compra de cera, vinho e farinha, necessarios no referido templo, — de 20 de fe- vereiro de 1552	25



Alvará régio determinando a fôrma de pagamento ao vigario e beneficiados da igreja de S. Vicente, capitania de Martim Affonso de Sousa, — de 28 de novembro de 1552 .	27
Carta régia a d. Duarte da Costa determinando que os padres da Sociedade de Jesú sô entrassem pelo sertão depois de obtida licença do governador, — de 23 de julho de 1554	29
Nota do alvará régio concedendo ordenado a Luis Martins, mandado a examinar as minas de metaes, que constava existirem nas terras do Brasil, — de 7 de setembro de 1559	31
Carta régia a Mem de Sá providenciando sobre o acabamento e aprovisionamento da fortaleza da Bertioga, da capitania de S. Vicente, — de 18 de março de 1560	33
Provisão régia da serventia vitalicia de escrivão do provedor da capitania de S. Vicente, dada a Simão Machado por d. Sebastião, que assim confirmou o alvará de d. João III, de 25 de janeiro de 1557, — de 11 de novembro de 1560 .	35
Alvará régio mandando fundar na capitania de S. Vicente um collegio da Sociedade de Jesú s, destinado a cincoenta religiosos, e determinando a fôrma de sustentação do mesmo pela fazenda real, — de 11 de fevereiro de 1568 .	39
Nota do registo do pagamento da quantia de 400\$000 aos padres do collegio de S. Vicente, — de 1.º de dezembro de 1584 .	45
Alvará régio mandando pagar 1:000\$000 cada anno ao collegio dos padres da Sociedade de Jesú s, estabelecido na capitania de S. Vicente, — de 8 de fevereiro de 1585	47
Carta patente de sargento-mór da capitania de S. Vicente e S. Paulo, dada por d. João IV a Francisco Garcez Barreto, — de 7 de março de 1644 .	51
Alvará régio concedendo a serventia do officio de provedor das minas da capitania de S. Vicente e S. Paulo a quem casasse com uma das filhas do sargento-mór Francisco Garcez Barreto, — de 7 de março de 1644 .	55
Provisão régia concedendo a Francisco Lopes Refineado a propriedade do officio de meirinho do mar e alfandega da capitania de S. Vicente e villa de Santos, — de 17 de setembro de 1647 .	57



- Carta do coronel Pedro Barbosa Leal ao conde de Sabugosa, vice-rei do Estado do Brasil, sobre as várias incursões realizadas no sertão da Bahia em busca de minas metálicas, desde o pretenso descobrimento das de prata por Belchior Dias Moreya, — de 22 de novembro de 1725 (neste documento, ha referencias aos paulistas, entre os quaes Brás Cubas) 59
- Carta do coronel Pedro Barbosa Leal ao conde de Sabugosa, dando-lhe informações sobre as distancias entre as minas do interior e a cidade da Bahia, — de 20 de fevereiro de 1727 105
- Informação prestada ao conde de Sabugosa sobre um tratado relativo ás minas metálicas existentes na capitania da Bahia, por João da Silva Guimarães, — de 12 de julho de 1734 (neste documento, ha referencia a Garcia Rodrigues Paes, a proposito do descobrimento de esmeraldas na capitania do Espirito-Santo). 109
- Roteiro intitulado — “Derrota da Villa do Rio das Contas entrando nos Criollos, q’ he aonde principia a estrada p.* a B.* athe o porto de S. P.* da Moritiba no Rio da Cachr.*”, — (sem assignatura e sem data, mas é de 1734, como consta do proprio documento, e foi feito por Joaquim Quaresma Delgado) 123
- Roteiro intitulado — “Derrota das cabiceyras do Rio Verde athe a sua barra, e dahi ao Arrayal dos Morrinhos, e delle correndo o Rio de S. Francisco athe a barra do Rio Paramirim assima athe a Fazenda do Riixo de Sta. Appollonia, e da d.* Fazenda corr.^{do} a pte. direyta a oeste a buscar a serra, e por ella assima athe o brejo das Carnalubas, e deste a sahir na estrada da B.*, na Fazenda das Barrocas” — (sem assignatura e sem data, mas deve ser tambem de 1734, pois é simples continuação do documento anterior, referindo-se a varios bandeirantes paulistas) 129
- Roteiro intitulado — “Derrota da Vacaria p.* as Minas Novas a sahir no Arrayal da Agoa Çuja” — (sem assignatura e sem data, mas deve ser tambem de 1734, pois é a conclusão dos dois documentos anteriores) 145



BIBLIOTECA CENTRAL - UNESP

Editor ou Livraria *Prof. Livanti*
Processo *0448* Data *18.05.77*
Empenho *0298* Data *21.07.77*
N.F. *5172* Data *26.07.77*
Valor *R\$ 25,52*

